



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2024 Nº 6503



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 262 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VALDELICE SOUSA MARTINS RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 263 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	2
CASA MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	6
SECRETARIA DA CULTURA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	24
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	25
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	25
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26
SECRETARIA DA SAÚDE	28
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	31
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33
SECRETARIA DO TURISMO	34
ADAPEC	34
AGETO	34
AEM	35
ATS	35
TOCANTINS PARCERIAS	35
DETRAN	35
IGEPREV	39
UNITINS	46
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	67
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	70

- LUCILENE DA SILVA CARNEIRO, matrícula 913896-3, FCM-3;
- MARIO AIRES FILHO, matrícula 508916-2, FCM-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 264.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 39 - DSG, de 9 de janeiro de 2024, publicado na edição 6.489 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa GALDINEY MURAD FERREIRA para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 5 - FCSP-5, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 265 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUANA FONSECA COSTA LORANDOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 9, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias da servidora, abaixo relacionada, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRESSA MOTA TREIM	1270540-1	01/02/2024 A 01/03/2024	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 142 - EX, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 143 - CSS, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e nos arts. 20, §10, inciso II, e. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

C E D E R

ao Município de Palmeiras do Tocantins a Professora da Educação Básica JULIANA DA COSTA NOLÊTO, matrícula 100011419-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 144 - DISP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 a servidora ROSANGELA DOS PASSOS OLIVEIRA, matrícula 31176-3, lotada na Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 145 - CSS, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Cidadania e Justiça a Assistente Administrativa JOYCE JATIELLE PARENTE MASCARENHAS PACHECO, matrícula 810401, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 146 - EX, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

RAIMUNDO NONATO SOARES FILHO de suas funções, no cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 147 - CSS, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, nos arts. 20, §10, inciso II, e. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 54, de 14 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Município de Pedro Afonso a Professora da Educação Básica MARIA LUCIMÁRIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA, matrícula 958934-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 038/RH, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Suspende férias de Oficial por necessidade do serviço e adota outras providências

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 68, inciso III, letra "m" e "n" e art. 86 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, consoante com o ATO Nº 935 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6314, de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENSÃO DE FÉRIAS - Com base no art. 86, §2º, II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 (extrema necessidade do serviço):

I - SUSPENDER 28 (vinte e oito) dias das férias regulamentares, referentes ao Exercício 2020, concedidas através da Portaria Nº 719/2021/ DGP/SAMP, publicada no DOE Nº 5952, de 21 de outubro de 2021, para serem usufruídas em data oportuna, do seguinte Oficial:

ORD	GRAD	NOME	MAT.	PERÍODO SUSPENSO	DIAS
1	TEN CEL QOPM	JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO	136624	04/07/2022 a 31/07/2022	28

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral.

WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 1/2024/COMP A - I

O Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMP A I, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 185, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER o servidor LUAN DE SOUSA RIBEIRO, número funcional 1147811/2, inscrito no CPF nº xxx.xxx.281-42, ocupante do cargo Fiscal Ambiental, com último exercício funcional no Instituto Natureza do Estado do Tocantins, NATURATINS - Gerência de Fiscalização Ambiental - PALMAS, e a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral do Estado, integrante da Controladoria-Geral do Estado, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2023.09041.000044, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, considerando que, apesar das tentativas realizadas, restaram infrutíferas as providências tomadas por esta Corregedoria-Geral do Estado no sentido de comprovar-se a efetiva citação e intimação, conforme informações contidas no DECISÃO Nº 7/2024/CGE-COMP A-I acostado à fl. 68 dos autos. Assim, por meio do presente edital o servidor acima identificado FICA CITADO a tomar ciência do indiciamento processual, por incorrer na infração administrativa disciplinar de abandono de cargo a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme tipificado no artigo 162, caput, estando sujeito, caso comprovada sua prática, à sanção de demissão, nos termos do artigo 157, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Destarte, pelo presente edital, fica também INTIMADO para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, apresentar Defesa Escrita e eventuais documentos de interesse da defesa, podendo ser encaminhada eletronicamente para o e-mail: cogep.cge.to@gmail.com ou para o WhatsApp (63) 9 9978-6591 ou, também presencialmente no endereço Praça dos Girassóis, Prédio 1, Centro, nesta Capital, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer representar por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/COMP A-I, em Palmas - TO, 18 de janeiro de 2024.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO
Presidente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2024/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.012, de 26 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a tabela vigente no Anexo Único da Lei nº 4.110, de 05/01/2023, sancionada em observância à decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos autos do Mandado de Segurança nº 0002935-93.2017.827.0000, que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 3.206, de 01/06/2017, restabelecendo o Anexo LXVI da Lei nº 3.174, de 28/12/2016, modificativo do Anexo II da Lei nº 1.609, de 23/09/2005, aplicando-se os percentuais de vencimentos à tabela de Vencimentos do Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a) aposentado(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) HEVERTON LUIZ DE SIQUEIRA BUENO, Número Funcional 199889/2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.201-06, a Portaria nº 1533/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 171/2024/GASEC, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006958-23.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 30/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) ARMANDO ARAUJO CARVALHO, Número Funcional 873930/1, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.071-04, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	14/03/2019	01/04/2019
VERTICAL	PADRÃO III	14/03/2022	01/04/2022
HORIZONTAL	I	14/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	J	14/03/2023	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 03/2024/GASEC,
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Administrador, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Jaesia Alves Oliveira, número funcional 11169184/1, CPF nº xxx.xxx.981-20, lotada na Secretaria da Administração, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a partir de 08 de janeiro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/23000/000167.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 69/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/023435
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA MARTINS MORAIS
NOME DO DEPENDENTE: Isabel Maria Pereira
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 1182722/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio José Alves de Assis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA APARECIDA MARTINS MORAIS, por meio do Despacho nº 218, de 07 de Janeiro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/01/2024 a 02/01/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 29 dias de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 325/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/023152
INTERESSADO(A): MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
NÚMERO FUNCIONAL: 571298/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Arlinda Rosa de Souza
MUNICÍPIO: COUTO DE MAGALHÃES

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER a partir de 28/12/2023, ao(à) requerente MANOEL FERREIRA DOS SANTOS o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por período definitivo.

Ressaltamos que o(a) servidor(a) em questão é portador(a) de deficiência física de caráter sequelar e irreversível, não havendo a necessidade de comprovação da permanência das necessidades especiais, conforme a Lei nº 4.138, de 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 29 dias de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 327/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/11010/000584
INTERESSADO(A): KASSANDRA QUEVI VALDUGA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 817354/1
CPF: XXX.XXX.281-53
ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação
LOTAÇÃO: Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Kassandra Quevi Valduga, por meio do Despacho nº 143, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.253, de 19 de janeiro de 2023, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 02.01.2024 a 01.01.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 329/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/000222
INTERESSADO(A): CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 925072/5
CPF: XXX.XXX.001-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Joca Costa
MUNICÍPIO: Dianópolis
REGIONAL: Dianópolis

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Cristiane Pereira Sousa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01.02.2024 a 31.01.2025

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4011/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/022831
INTERESSADO(A): FERNANDO ROSA DE SOUZA
NÚMERO FUNCIONAL: 954849/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Superintendência Regional de Educação - Gurupi
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR a partir de 19/10/2023 ao(à) requerente FERNANDO ROSA DE SOUZA o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por período definitivo.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 21 dias de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4019/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/022175
INTERESSADO(A): GEORGIA ROSAL BEZERRA BARROS REIS
NOME DO DEPENDENTE: Sarah Rosal Barros Reis
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 603561/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Esc Est Novo Horizonte
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) GEORGIA ROSAL BEZERRA BARROS REIS, por meio do Despacho nº 04, de 09 de Janeiro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/10/2023 a 29/09/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 31 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024/GABPRES,
DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT aos respectivos Titulares de Cargo de Fiscal de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2022, no uso de suas atribuições legais e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Ato nº 232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023 no uso das atribuições que lhes conferem no art. 42, §1º, IV, da Constituição do Estado do Tocantins e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4297, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.472.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.297, de 14 de dezembro de 2023, que alterou a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, a Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, instituindo indenizações específicas e adotando outras providências;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regulação normativa primária a fim de efetivar o pagamento de indenização aos servidores do Detran/TO sujeitos ao trabalho de fiscalização de trânsito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir as diretrizes para o pagamento da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT aos servidores titulares de cargo efetivo de fiscal de trânsito.

Parágrafo único. A Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT é devida a todos os fiscais de trânsito, em exercício das atribuições dispostas no Grupo 10 - Cargos de Nível Médio de Fiscalização - CNMF, do Anexo I à Lei nº 2.669/2012, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Art. 2º É vedado o pagamento da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT do Detran/TO ao servidor que:

I - Encontrar-se na fruição de férias ou com férias sob suspensão ainda não publicadas em Diário Oficial;

II - Estiver licenciado ou afastado por qualquer dos motivos previstos nos artigos 88 e 105 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, salvo:

a) atender a convocação da Justiça Eleitoral durante o período eletivo;

b) servir ao Tribunal do Júri

§1º O Fiscal de Trânsito que contar com duas faltas não justificadas no mesmo mês, não terá direito a receber a indenização referente ao período.

§2º O servidor que receber indevidamente a indenização deverá restituí-la em parcela única. Não o fazendo, será autuado processo administrativo a fim de apurar a conduta do servidor.

Art. 3º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFT, sendo que o Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, em ato próprio, designará seus membros.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFT será composta por representantes dos cargos:

I - Gerente de Recursos Humanos;

II - Diretor(a) Operacional;

III - Gerente de Fiscalização.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFT:

I - Analisar os critérios e deliberar a forma de pagamento e temas omissos nesta Instrução Normativa a fim de viabilizar a concessão do pagamento da ISTFT, observando o interesse da Administração Pública;

II - Encaminhar as deliberações ao Presidente do Detran/TO para homologação;

III - Encaminhar lista de servidores aptos ao recebimento da ISTFP ao Presidente do Detran/TO, para sua homologação e pagamento;

IV - Encaminhar trimestralmente ao Presidente do Detran/TO relatório referente ao pagamento da ISTFT.

Art. 5º Fica instituída a ação orçamentária: 06.122.1100.4192 no elemento de despesa:

3.3.90.93 na fonte de custeio:

1.799.0000240 - Recursos Próprios.

Art. 6º Ficam revogados todos os atos anteriores referentes ao mérito desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 84, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 61/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 08/2024 do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora ILANA BARBOSA MOURA, Policial Penal, nº Funcional 11654171-1, previstas para o período de 20/01/2024 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 85, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 62/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 12/2024 do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias do servidor ELCIMAR CARDOSO VALADARES, Policial Penal, nº Funcional 11580020-1, previstas para o período de 24/01/2024 a 12/02/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 86, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 166, incisos, I e II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 63/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 08/2024 do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DIEGO ALMEIDA FERREIRA CREPALDI, Agente de segurança Socioeducativo, matrícula nº 11602198-1, para responder pela Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas, em substituição a servidora ELUILANE AIRES LIRA, matrícula nº 829605-4, no período de suas férias, sendo o início em (07/02/2024 a 20/02/2024), total de 14 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 87, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 64/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 11/2024 do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ISIS DE SOUSA ALVES, Assistente IV, matrícula nº 11723220-2, da Diretoria de Administração e Finanças para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir do dia 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 88, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 166, incisos, I e II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 65/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 09/2024 do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDRÉIA DAS NEVES SELES, Agente Especialista Socioeducativo - Serviço Social, matrícula nº 1279548-2, para responder pela Gerência de Promoção dos Direitos da Primeira Infância - GPDPI, em substituição ao servidor VANILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1288776-2, no período de suas férias, sendo o início em (15/02/2024 a 24/02/2024), total de 10 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 66/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 10/2024, do Setor de Administração Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor ALISSON PEREIRA DE FARIAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1152718-5, da Núcleo de Atendimento de Dianópolis - PROCON, Para Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECIJU/SECAD/TO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Indenização por sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON aos respectivos titulares de cargos efetivos, no âmbito da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA E O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, designados pelos Atos Governamentais de nºs 242 - NM e 232 - NM, ambos publicados no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023 no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4297, de 14 de dezembro 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.472.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 24, de 28 de novembro de 2023, convertida na Lei nº 4.297, de 14 de Dezembro de 2023 que alterou a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, institui as indenizações que especifica, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regulação normativa primária a fim de efetivar o pagamento da Indenização aos servidores do PROCON sujeitos ao trabalho de fiscalização no âmbito de proteção dos direitos do consumidor;

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 16, XV, "f" da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 no que diz respeito a política de defesa do consumidor.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes para o pagamento da Indenização por sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON - ISTFP aos titulares de cargos efetivos, lotados na Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no exercício das atividades referentes às relações de consumo e de fiscalização.

Art. 2º O disposto neste regulamento será atribuído aos servidores titulares de cargo efetivo e designados que desempenham as atribuições:

I - fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor e normas correlatas;

II - fiscalizar produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata;

III - examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;

IV - efetuar ações de fiscalização em atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitem de verificação *in loco* para a comprovação de ocorrência de infração;

V - fiscalizar empresas por determinação superior, no sentido de coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos em curso;

VI - executar interdição de estabelecimentos, nos termos do inciso X do art. 56 da Lei nº 8.078, de 1990, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor;

VII - lavrar autos de infração, de apreensão e termo de depósito, por infringência às normas previstas na legislação do consumidor;

VIII - elaborar relatório de fiscalização de autuação e de visitas e, quando couber, subsidiar decisão da instância superior;

XI - realizar pesquisa de preço, executar diligências de caráter preventivo, para coleta de informações aos fornecedores, de forma a orientá-los no cumprimento da legislação que regula as relações de consumo, lavrando-se o competente auto de constatação;

§1º Considera-se fiscal da relação de consumo, aquele servidor investido em carreira própria e/ou investido por ato da autoridade competente, em todas as situações serão efetivos;

§2º A Indenização por sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON - ISTFP, resultante do fundo Estadual de Defesa do Consumidor, limitar-se-á a 29 (vinte e nove) fiscais, conforme quantitativo constante no Anexo IV à Lei nº 3421, de 8 de março de 20019, sendo vedada a expansão.

§3º Não fará jus a recebimento da indenização os demais servidores que desempenham suas funções no Programa de Proteção de Defesa do Consumidor.

Art. 3º É vedado o pagamento da Indenização por sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON ao servidor que:

I - trabalhar menos de 16 (dezesesseis) dias no mês;

II - possuir falta injustificada no mês de concessão da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON;

III - encontrar na fruição de férias ou com férias sob suspensão ainda não publicadas em diário oficial;

IV - licenciado ou afastado por qualquer dos motivos previstos nos artigos 88 e 105 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, salvo:

a) atender a convocação da Justiça Eleitoral durante o período eletivo;

b) servir ao Tribunal do Júri.

Parágrafo único. O servidor que receber indevidamente a indenização deverá restituí-la em parcela única, não o fazendo será autuado processo administrativo a fim de apurar a conduta do servidor.

Art. 4º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFP, no qual o Secretário de Estado da Secretaria da Cidadania e Justiça, em ato próprio designará seus membros.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFP será composta por representantes dos cargos:

I - Diretor de Administração e Finanças;

II - Diretor de Planejamento e Convênios;

III - Gerente de Gestão de Pessoas;

IV - Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Art. 5º Compete a Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTFP:

I - analisar os critérios e deliberar a forma de pagamento e temas omissos nesta instrução normativa a fim de viabilizar a concessão do pagamento da ISTFP, observando o interesse da Administração Pública;

II - encaminhar as deliberações ao Secretário de Estado da Secretaria da Cidadania e Justiça para homologação;

III - encaminhar lista de servidores aptos ao recebimento da ISTFP ao Secretário de Estado da Secretaria da Cidadania e Justiça, para sua homologação e pagamento;

IV - encaminhar semestralmente ao Secretário de Estado da Secretaria da Cidadania e Justiça relatório referente ao pagamento da ISTFP.

Art. 6º Ficam revogados todos os atos anteriores referentes ao mérito desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 174, II, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 94/2024/SECIJU/SASPDCA, oriundo da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunica o óbito de uma adolescente ocorrido no dia 23 do corrente mês e ano, na Unidade Socioeducativa Centro de Internação Provisória Feminino - CEIP Feminino de Palmas/TO;

CONSIDERANDO que a Corregedora Adjunta do Sistema Socioeducativo, em seu Juízo de Admissibilidade por meio do Despacho nº 8/2024/CASS, pugnou pela instauração de Sindicância Investigativa, entendendo a necessidade de esclarecimento dos fatos e as circunstâncias do óbito da adolescente interna que cumpria medida de internação no CEIP-Feminino de Palmas/TO;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar possíveis infrações disciplinares e aplicar penalidade aos servidores públicos, quando for o caso;

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1.818/2007.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa Nº 2024/17010/000145, para apurar os fatos e as circunstâncias que levaram o óbito de uma adolescente em cumprimento de medida socioeducativa na Unidade Centro de Internação Provisória Feminino - CEIP-Feminino de Palmas/TO.

II - DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo ATO Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até final conclusão.

III - A Comissão ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme disposto no §3º, do art. 166, da Lei nº 1.818/2007.

IV - Publique e cumpra-se.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 05/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE

Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.004.19-0009890	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
2.	17.001.011.20-0021737	CEISP SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	09.099.207/0001-30
3.	17.001.010.19-0038645	CIELO S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	01.027.058/0001-91
4.	17.001.002.19-0044923	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	92.751.213/0001-73
5.	17.001.001.21-0006762	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.	10.760.260/0001-19
6.	17.001.003.18-0016885	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0001-10
7.	17.001.004.21-0004768	DVIRTUA PUBLICAÇÕES LTDA	20.928.384/0001-14
8.	17.001.004.16-0042218	ICONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.805.498/0001-13
9.	17.001.003.19-0044618	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0633-50
10.	17.001.011.18-0041059	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
11.	17.001.004.19-0034572	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
12.	17.001.004.18-0019083	RS ADMINISTRADORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.516.047/0001-26
13.	17.001.002.19-0013905	SERASA S.A.	62.173.620/0001-80
14.	17.001.002.19-0046023	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	17.197.385/0001-21
15.	17.001.003.20-0003901	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	17.197.385/0001-21

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 08/2024/GABSEC/SECULT, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI PAULO GUSTAVO

Resultado Final do EDITAL Nº 19 Artes Tocantins 2023 da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins. A Comissão Técnica para realização de Chamamento Público, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela Portaria nº 99/2023/GABSEC/SECULT, de 10 de outubro de 2023, faz saber aos interessados a lista com o Resultado Final do EDITAL Nº 19 Artes Tocantins 2023, cientificando aos interessados, considerando, a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo, e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO a este Edital a lista de classificados, suplentes e inabilitados.

INSCRIÇÃO	PROponente	PROJETO	CIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA LINGUAGENS ARTÍSTICAS - TEATRO - MÓDULO I					
2034	RENATA PATRICIA DA SILVA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL "PARA AVÓS E NETOS"	Palmas	83,00	INABILITADO
1425	VENECY PEREIRA DOS SANTOS	APAGÕES EMOCIONAIS - ESQUETES TEATRAIS	Palmas	78,00	CLASSIFICADO
565	MAGNA SILVIA PEREIRA CARNEIRO	EM CENA NA ESCOLA: OFICINA TEATRAL E DISTRIBUIÇÃO DE LIVRO	Palmas	76,00	CLASSIFICADO
2611	FELIPE SOUSA TRINDADE	TEATRO INCLUSIVO: OFICINA DE INCLUSÃO E EXPRESSÃO CÊNICA	Palmas	71,00	CLASSIFICADO
2773	LEIDIANE MARTINS DOS SANTOS	VEM CÁ, VOU TE CONTAR!	Palmas	69,90	CLASSIFICADO
2769	JULIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	ME GRITARAM NEGRA	Palmas	66,00	CLASSIFICADO
1019	CLEICIANE PEREIRA DIAS	"TEATRO ESPORTE: A ARTE DA IMPROVISAÇÃO COMPETITIVA"	Gurupi	65,00	INABILITADO
2562	JENNIFER SARA MIRANDA LOPES	ÉXCADÉRE (ESQUECER EM LATIM)	Palmas	62,00	INABILITADO
2826	MAIKON FERREIRA DO NASCIMENTO	OFICINA DE INICIAÇÃO AO TEATRO DE PALCO	Palmas	59,00	CLASSIFICADO
1214	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA NETO	CIRCUITO ECA	Gurupi	58,00	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	PROponente	PROJETO	CIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA LINGUAGENS ARTÍSTICAS - TEATRO - MÓDULO II					
2356	BÁRBARA TAVARES DOS SANTOS	MULHERES QUE CORREM EM NOSSAS VEIAS - RODATO	Palmas	84,50	CLASSIFICADO
62	BELL BARBOSA GAMA	PROJETO CENA DRAMÁTICA	Palmas	81,00	CLASSIFICADO
1561	MARCIAL DE ASEVEDO	FOI A AUSÊNCIA QUE TRANSFORMOU OS MACACOS EM HUMANOS	Palmas	77,00	CLASSIFICADO
2431	ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES	"OFICINA: PROTAGONISMO EM CENA"	Palmas	72,50	CLASSIFICADO
2382	INSTITUTO AMAZON	OFICINA DE TEATRO "AS BASES DA COMÉDIA E DO HUMOR"	Palmas	67,50	CLASSIFICADO
2598	CLEUDENI MILHOMEM BRITO	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO "SOU POETA"	Palmas	67,00	CLASSIFICADO
613	TEATRO & CONSULTORIA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL EU & MINHA GINA	PALMAS	63	SUPLENTE
917	VINÍCIUS FERNANDES MARTINS	SÓ RISO SHOW DE HUMOR	GURUPI	59,5	SUPLENTE
1898	DARCY ARAUJO DOS SANTOS JUNIO 06531042192	VAI TER TEATRO NA ESCOLA	ARAGUAÍNA	57	SUPLENTE
60	RENATA JACQUELINE ALVES RAMOS	SALVE A NATUREZA NAS ESCOLAS: EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE	PALMAS	54,5	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	PROJETO	CIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA LINGUAGENS ARTÍSTICAS - TEATRO - MÓDULO III					
2695	CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR	OFICINA LIVRE DE INICIAÇÃO AO TEATRO DE RUA, ADAPTAÇÃO E MONTAGEM DE	Palmas	88,00	CLASSIFICADO

153	CENABERTA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	LA MANCHA	Palmas	87,00	CLASSIFICADO
2781	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DAS ARTES DA CENA E PONTO DE CULTURA UM PONTO DOIS	I ARRUIAÇA- FESTIVAL DE TEATRO DE RUA NO TOCANTINS (ESTRUTURA E LOGÍSTICA)	Palmas	85,50	INABILITADO
1028	ADAILSON COSTA DOS SANTOS	CIRCULAÇÃO TOMANDO UM CAFÉ NO TEATRO	Gurupi	78,50	CLASSIFICADO
2713	DEIBSON BOMFIM DA SILVA	RAIZES DE CURA - O ESPETÁCULO	Palmas	77,50	INABILITADO
651	ARTPALCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA	A INCRÍVEL LENDA DO CAPIM DOURADO	Araguaína	76,50	CLASSIFICADO
1277	A BARRACA - INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA	MONTAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESPETÁCULO TEATRAL TINDELAS NO DIVÁ	PALMAS	75,5	SUPLENTE
283	JOÃO WELSON PEREIRA DE ALMEIDA	A FLORESTA ENCANTADA	PALMAS	60	SUPLENTE
1947	LEONARDO RODRIGUES ROCHA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO "UM CANTO DO SERTÃO"	PALMAS	59	SUPLENTE
383	IBIS ALAM DE SOUZA	CIRCULAÇÃO "TO NO TEATRO"	PORTO NACIONAL	57,5	SUPLENTE
1892	BELYZA DE CÉSAR BITENCOURT	O PROFETA	PALMAS	55,5	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA LINGUAGENS ARTÍSTICAS - MÚSICA - MÓDULO I					
1671	ASSOCIAÇÃO PORTUENSE DE HIP HOP NO TOCANTINS (APH2T)	HIP HOP NA ESCOLA	Porto Nacional	88,50	CLASSIFICADO
173	PHILIPPE RAMOS PEDROSA	VIVÊNCIA MEU BLOCO É O BATUQUE	Palmas	85,00	CLASSIFICADO
33	MADIAN BARBOSA BRAGA	ÁLBUM CONTRAPRODUCENTE	Araguaína	80,20	CLASSIFICADO
2286	DANIEL PEREIRA DAS NEVES	OFICINA DE VIOLÃO POPULAR COLETIVO EM CONTEXTO	Palmas	79,50	CLASSIFICADO
2261	DORIVAN BORGES DA SILVA	BAILÃO DO PASSARIM	Porto Nacional	79,50	CLASSIFICADO
2198	SAMUEL BEZERRA PIRES	SEU PIPIRA VOL. 1: AS HISTÓRIAS DE SEU PIPIRA	Palmas	78,50	CLASSIFICADO
2650	TULIO DE MOURA CARNEIRO	PRODUÇÃO DO EP FALSO #9	Palmas	77,50	CLASSIFICADO
856	RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES	TOCANTINS TERRA BRASIL	Palmas	76,00	CLASSIFICADO
1997	JACQUELINE GALVÃO DA MOTA	TEM RODA DE SAMBA NA FEIRA	Palmas	74,00	CLASSIFICADO
1499	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	MÚSICA PARA TODOS	Gurupi	73,00	CLASSIFICADO
1841	MARIA CECÍLIA GARCIA RANHEL	SONS DA APRENDIZAGEM	Palmas	72,50	CLASSIFICADO
1000	GALVANIA RODRIGUES DE MEDEIROS	PALHAÇO DE CAMBOTA	Araguaína	72,00	CLASSIFICADO
1365	IDELMARIO PAULO DE SOUZA	EP MARIO SOUZZA SHOW	Gurupi	72,00	CLASSIFICADO
938	ARISTOTELES ONASIS LIMA COSTA	TOCA, TOCANTINS	Palmas	71,50	CLASSIFICADO
281	EDIVAN RODRIGUES MILHOMEM	QUESTÃO DE PRINCÍPIO ACÚSTICO	Araguaína	71,50	CLASSIFICADO
785	VITAL NUNES BARROS	CARNAFORRÓ DE TAQUARALTO	Palmas	71,00	CLASSIFICADO
1094	JESIEL DA SILVA CARVALHO	SERENATA ÊXODO	Araguaína	70,50	CLASSIFICADO
2163	JOÃO MANOEL GOMES AGUIAR	DJZINHOS DA ALEGRIA	Tocantinópolis	68,50	CLASSIFICADO
1527	RAYHONE PEREIRA DE MORAIS	JOVEM VISIONÁRIO	LAGOA DA CONFUSÃO	68	SUPLENTE
695	FERNANDO GUEDES DA SILVA	ACORDES EM HARMONIA	PALMAS	67,5	SUPLENTE
1348	NELSILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	CLIP MUSICAL	PORTO NACIONAL	67	SUPLENTE

1551	PATRÍCIO ALVES NETO	CANTO DA TERRA	MIRACEMA DO TOCANTINS	66,5	SUPLENTE
1480	HÉRCULES CARDOSO BARBOSA	DUO DE SAXOFONE NAS SERRAS GERAIS	DIANÓPOLIS	66	SUPLENTE
2142	ALINE DIAS DA SILVA	ARTES DO TOCANTINS 2023	DIANÓPOLIS	65	SUPLENTE
2535	JAIDSON MATOS MARTINS	PROJETO MÚSICA ITINERANTE NA PRAÇA	PALMAS	64,5	SUPLENTE
407	RENAN CASTRO DE SOUZA	BULLETPROOF	PALMAS	64,5	SUPLENTE
1235	EDUARDO ANDRADE DUARTE SOUZA	POKET SHOW MÚSICA NA RUA	PALMAS	63,5	SUPLENTE
1697	MARCIO ROCHA RIBEIRO	MUSICA DE FESTIVAL	PALMAS	61,5	SUPLENTE
406	LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	VERSOS IMPACTANTES	PALMAS	60,5	SUPLENTE
82	RUAM PABLO BEZERRA LIMA	CD RUAN CANTOR PISEIRO 2023	ARAGUAÍNA	58	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA LINGUAGENS ARTÍSTICAS - MÚSICA - MÓDULO II					
2296	MARIA CECÍLIA SILVEIRA SANTOS	CONFERE MÚSICA 2024	Palmas	90,50	CLASSIFICADO
1125	IOGO DA SILVA LANDINHO	CHOROS DE LUIZ GONZAGA	Palmas	89,00	CLASSIFICADO
1509	PRODUTORA RAIJA LTDA	AMAZÔNICA: A VOZ DAS MULHERES DAQUI - O 1º ÁLBUM VISUAL DO TOCANTINS	Palmas	89,00	CLASSIFICADO
1667	JARBAS CARVALHO DE MOURA	SABRAJ - RAP E RESISTÊNCIA	Porto Nacional	88,50	CLASSIFICADO
995	LIGA FEMININA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CANCER DO ESTADO DO TOCANTINS	CORAL ROSA	Palmas	88,00	CLASSIFICADO
878	RUI TER CASTRO LIMA	O CAJÓN BRASILEIRO: OFICINA DE CAJÓN	Palmas	87,50	INABILITADO
1521	WANDERLEY BATISTA DE CARVALHO	BATUQUE DO BARRO	Palmas	86,50	CLASSIFICADO
2123	BARBARA NATHALIE AMORIM DOS SANTOS	CANTINHO SONORO	Palmas	85,50	CLASSIFICADO
219	FRANCELIA DOS SANTOS SOUSA	VOZES DE ÉBANO	Palmas	85,50	CLASSIFICADO
1747	SAMIA CAROLINE CAYRES LIMA	DISCO BIG MARIAS	Palmas	85,50	INABILITADO
160	FERNANDO AIRES RIOS	INSTÁVEL - ÁLBUM MUSICAL DA BANDA POETAS DO CAOS	Paraíso do Tocantins	85,30	CLASSIFICADO

140	STELLA ANTUNES FERNANDES SENTIS ME	OFICINA DE CRIATIVIDADE SONORA	Palmas	85,10	CLASSIFICADO
2303	ALINE MARTINS SILVA OLIVEIRA	TRIO AGUA PRETA	PALMAS	84,5	SUPLENTE
564	PEDRO BARTOLOMEU JACINTO LIMA	OFICINA DE LUTHERIA CONVENCIONAL	PALMAS	84,5	SUPLENTE
80	NATALINA MORETTO	CORAL NA ESCOLA - VOZES DO CERRADO	PALMAS	84	SUPLENTE
3	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E ARTISTAS DE DIANÓPOLIS	QUINTA CULTURAL - EDUCAÇÃO E ARTE	DIANÓPOLIS	83,7	SUPLENTE
1973	NAILSON SANTOS LIMA	MUSICLAGEM: MÚSICA, RITMO E MOVIMENTO	PALMAS	83,5	SUPLENTE
199	LUCAS DE JESUS SILVA RODRIGUES	CHORO NA RUA - RODA CANINDE	PALMAS	83	SUPLENTE

265	FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	PROJETO MAGOO E O BANDO URTIGA - EP AS CRÔNICAS DO BREGA AÇU	PALMAS	82,5	SUPLENTE
430	JONATAS VICTOR BARROS DE MOURA	FLOW-CORE	PALMAS	82,5	SUPLENTE
905	MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA	QUEBRAR O COCO TOCANTINS	PALMAS	82,5	SUPLENTE
802	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA 01170367143	ÁLBUM CARAJAZZ	PALMAS	82,5	SUPLENTE
124	CAMILA FERREIRA	INTERVALO CULTURAL	PALMAS	82	SUPLENTE
242	DONIZETE PEREIRA DA SILVA	PROJETO TOCANDO FLAUTA NA ESCOLA	PEIXE	82	SUPLENTE
1804	INSTITUTO GLOBAL 7	MELODIA DOS SONHOS	PALMAS	82	SUPLENTE
395	YOUSSEF REYV RIBEIRO DE CARVALHO	MEU MUNDO	PARAÍSO DO TOCANTINS	82	SUPLENTE
64	ALEXANDRE POLI SILVEIRA	ALEXANDRE POLI - O COMEÇO SEM FIM	PALMAS	81,5	SUPLENTE
1421	BRUNA ALVES DOS SANTOS	"BRUNA ALVES CANTA O TOCANTINS: UM TRIBUTU A MPB"	PEIXE	81,5	SUPLENTE
377	DIEGO SILVA BRITO	CLÁSSICOS DA MPB PALMENSE.	PALMAS	81	SUPLENTE
128	KEILA PEREIRA LIMA	KEILA LIPE APRESENTA: ROQUEMORTEADO	PALMAS	80,1	SUPLENTE
1148	JOSE ANTONIO BORGES ESTEVES 43378455691	ARTE E CULTURA NA PRAÇA	PALMAS	80	SUPLENTE
1052	PROJETO DE DEMONSTRAÇÃO	PROJETO TESTE	TOCANTINÓPOLIS	80	SUPLENTE
2426	HAPHELSON KAREN COELHO E OLIVEIRA	GROOVE ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	79	SUPLENTE
2584	JOSÉ ALBERTO SOUSA DOS SANTOS	SONS DA CIDADE EM LOFI: PALMAS-TO EM HARMONIA	PALMAS	79	SUPLENTE
1792	JOAQUIM PEDRO DA SILVA SOUZA 03591500127	FORRO MUSIC CLASS	PALMAS	78,5	SUPLENTE
941	MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA	GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO ÁLBUM AUTORAL DA BANDA MÓIACUMBIA	PALMAS	78,5	SUPLENTE
563	DENER DUARTE PEREIRA REIS	EP DESPLUGADO	PALMAS	78	SUPLENTE
2756	MAISA ALVES	ESPETÁCULO BELLA POESIA	ARAGUAÍNA	78	SUPLENTE
1758	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	O CERRADO EM CANTIGAS	PALMAS	77,5	SUPLENTE
1520	MARINALVA CARVALHO DE ABREU	BANDA SKEMA DO BRASIL 30 ANOS	GURUPI	77	SUPLENTE
658	33.931.765 WALLAS ALVES DE ALENGAR	DOMINGUINHOS PARA SEMPRE	PALMAS	75	SUPLENTE
338	EVERTON FRANCISCO DA SILVA	A MÚSICA VAI À ESCOLA	PORTO NACIONAL	75	SUPLENTE
885	YANE CRISTINA VIEIRA LOPES	MPB TOCANTINENSE: CELEBRANDO A IDENTIDADE E A VOZ FEMININA	PALMAS	75	SUPLENTE
1776	NAILSON VITORINO FERREIRA	SONS DO BOTEÇO NAILSON LIMA & CONVIDADOS	GURUPI	74	SUPLENTE
415	AW CONSULTORIA E TURISMO LTDA	ESTÚDIO MUSICAL SONS DO TOCANTINS	ARRAIAS	73,5	SUPLENTE
1113	ELIZEU LIRA	CANTIGAS DA CLARIDADE	PORTO NACIONAL	73,5	SUPLENTE
2499	FABIO ROCHA SOBRINHO	ENCONTRO DOS TRADICIONAL FORROZEIROS DO TOCANTINS	PALMAS	73	SUPLENTE
195	JULIANA SARAIVA DE BRITO	NA DODA SESSIONS	PALMAS	73	SUPLENTE
2525	QUERÊNHAPUQUE CARNEIRO DI SAMPAIO	EDUSOM - SONS E SABERES NA ESCOLA	PALMAS	73	SUPLENTE
1002	SHELSEA SHASHMYLLA S. LIMA	CANTO COM FÉ	PALMAS	72,5	SUPLENTE
824	LEVI LIMA DE OLIVEIRA BELTRÃO	FLORES PARA LUPICÍNIO RODRIGUES - ESPETÁCULO LÍTERO MUSICAL	ARAGUAÍNA	71,5	SUPLENTE
2647	RENATO MOURA LACERDA REZENDE	EXPRESSO 77	PALMAS	71,5	SUPLENTE
1535	GILSON PEREIRA DA SILVA	CORDAS EM SINTONIA	ARAGUAÍNA	71	SUPLENTE
2412	L L Q NUNES	GRAVAÇÃO DE MÚSICAS AUTORAIS - CANTOR LENILTON LIMA	PALMAS	71	SUPLENTE
1135	INSTITUTO BRASIL SUSTENTÁVEL	FUSÃO CERRADO: CANÇÕES RAÍZES/ARRANJOS CONTEMPORÂNEOS ENTRE ACORDES E VERSOS	PALMAS	70,5	SUPLENTE
561	BRUNNO MENDES SOUSA	ALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	70	SUPLENTE
2601	DEUSELINA PINHEIRO DE MELO	REGATE AO FORRO DAS ANTIGAS	GURUPI	69,5	SUPLENTE
724	VDJ PRODUÇÕES LTDA	AXÉ TOCANTINS	PALMAS	69,5	SUPLENTE
1288	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO	AS VOZES DA MPB DA CAPITAL DA AMIZADE	GURUPI	69	SUPLENTE
1643	THALIA CRISTINA DA SILVA BATISTA	CORTEJOS VIBRANTES	PALMAS	68	SUPLENTE
2680	RAIRIVALDO NOVAS KOS ARAUJO	SHOW BADINHO ARAUJO	PALMAS	65	SUPLENTE
2785	JOÃO ALMEIDA DA SILVA	TOCANTINS EM SOM	PALMAS	64	SUPLENTE
1687	ILDEZIA RODRIGUES DE CARVALHO FIGUEREDO	STÚDIO - O ENCANTO É DAQUI!	PALMAS	63	SUPLENTE
2051	JOÃO VITOR MEDRADO DA SILVA	DJ JÃO O BRABO	TOCANTINÓPOLIS	54,5	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	CIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA LINGUAGENS ARTÍSTICAS - MÚSICA - MÓDULO III					
2077	ARILDO MONARI JUNIOR	MICA - MOSTRA INCLUSIVA DE CULTURA E ARTE	Palmas	90,00	CLASSIFICADO
357	DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	VIBRAÇÃO DAS SERRAS GERAIS	Palmas	89,50	CLASSIFICADO
2186	SAMUEL SILVA CARVALHO	SOPRU - TURNÊ DE LANÇAMENTO DO NOVO EP - CIRCULAÇÃO E PROMOÇÃO COM ACESSIBILIDADE	Palmas	88,50	CLASSIFICADO
1169	ASSOCIAÇÃO VIVA MÚSICA	PORTAL AMAZÔNICO	Palmas	86,50	CLASSIFICADO
871	TUKAN PRODUCOES LTDA	MUSICAL DESAFINADOS - UMA VIAGEM À BOSSA NOVA	PALMAS	84,5	SUPLENTE
257	FUNDAÇÃO RIO TOCANTINS - MEMORIAL DO PESCADOR	BEIRADÃO MUSICAL	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	84	SUPLENTE
423	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIO SONO	11ª SEMANA CULTURAL DO JALAPÃO	RIO SONO	83,5	SUPLENTE
143	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ - AASJN	PROJETO DE ARTES INTEGRADAS AASJN	PALMAS	82,3	SUPLENTE
414	IASMIN TEDESCO BATISTA	TURNÊ BOCA DE CANTORA E OS PIABAS.	PALMAS	82	SUPLENTE
1001	DESIDÉRIO BARROS DE MELO JÚNIOR	TOCATEENS- FESTIVAL DE MÚSICA INFANTO- JUVENIL DO TOCANTINS	PALMAS	80	SUPLENTE
1310	IMPACTO LATINO LTDA	SONS DO TOCANTINS - INSTRUMENTAL	PALMAS	80	SUPLENTE
2808	LEO PINHEIRO PRODUÇÕES	PLANETA DORÉMI - SHOW MUSICAL INFANTIL	PARAÍSO DO TOCANTINS	80	SUPLENTE
1496	ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL	SERRA PATRIA - UM CANTO PARA MINHA TERRA	LAVANDEIRA	79	SUPLENTE
804	MARTHA MARIA SOUZA DINIZ	CONSCIENTIZAÇÃO DO TEA- MÚSICAS AUTORAIS E LIVRO MUSICAL: SENSITIVO	PARAÍSO DO TOCANTINS	78	SUPLENTE
427	VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	ÁLBUM	PALMAS	78	SUPLENTE
2706	FUNDAÇÃO SEMEAR LIBERDADE	CORDAS, ARTES E CANÇÕES	PALMAS	77,5	SUPLENTE
993	MAMEDE KARIN CHAABAN	TROPICATIRA	PALMAS	77,5	SUPLENTE
1726	15.768.986 SANDRO PERETTO	PEPPERLAND, O MUNDO DOS BEATLES	PALMAS	77	SUPLENTE
2447	LEONARDO LUIGI PEROTTO	NUCORDE - NÚCLEO DE CORDAS DEDILHADAS	PALMAS	77	SUPLENTE
387	SEBASTIÃO BARROSO SAMPAIO	TE AMO, PALMAS!	PALMAS	75,5	SUPLENTE
1816	ABRAHAO E PERES LTDA	TOCANDO NO TOCANTINS COM TYAGO E GABRIEL	GURUPI	75	SUPLENTE
968	DANIEL SILVA DE AZEVEDO	UM SONHO	PALMAS	74,5	SUPLENTE
1231	LUCAS MENNEZES	PRODUÇÃO DO EP	PALMAS	74,5	SUPLENTE
1755	EDILEIDE RIBEIRO DA SILVA	FORRÓ DE FEIRA	PALMAS	72	SUPLENTE
631	FERNANDA NERES DOS SANTOS	TERRA GRACIOSA	PALMAS	72	SUPLENTE
1369	BEATRIZ CARVALHO DOURADO ÁQUILA	FESTIVAL NA DOIDA	PALMAS	71,5	SUPLENTE
1576	HAUSEISEN APRESENTAÇÕES MÚSICAIS LTDA	MÚSICA, AMOR E ALEGRIA	PALMAS	69,5	SUPLENTE
1738	MARIA LUIZA NOMEILLINI COSTA	NORTE - EP DE MALU NOMEILLINI	PALMAS	69,5	SUPLENTE
1429	IVALDO MONTEIRO CAMILO DA SILVA BODNAR	CORAL UNICANTO	PALMAS	69,5	SUPLENTE
1640	MEIRE ANNY OLIVEIRA DE ALMEIDA MOREIRA 85319996187	ACESSIBILIDADE AO HINO DO TOCANTINS/PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	68,5	SUPLENTE
1798	RAIMUNDO NONATO SANTANA LIMA	DVD RAI LIMA FELIZ SÓ COM VOCÊ AO VIVO EM ARAGUAÍNA -TO	ARAGUAÍNA	66	SUPLENTE
702	MATHEUS MANCINE SHOWS E EVENTOS	UM	PALMAS	65	SUPLENTE
1775	SERGIO MURILO MARTINS DE ALMEIDA	VITOR VALENTE - O TOCANTINS É DIFERENTE	PALMAS	65	SUPLENTE
2567	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUSA	PÔR DO SOM: UM ENCONTRO DE MÚSICA E PÔR DO SOL	PALMAS	64	SUPLENTE
432	MAGDI MATHEUS DE OLIVEIRA CABRAL	10º GURUROCK FESTIVAL	GURUPI	61	SUPLENTE
1859	ROMUALDO VIEIRA LIMA	UM SONHO	ARAGUAÍNA	59,5	SUPLENTE
1496	CENTRO CULTURAL K'YJRE	O ENCONTRO DA MACHADINHA KRAHÓ	GOIATINS	55	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	CIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - LITERATURA - MÓDULO I					
1360	GILBERTO SANTOS ALBERTO	PALMAS DE MINHAS MÃOS - AUDIOLIVRO E E- BOOK	Palmas	85,00	INABILITADO
171	GIANO CARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES	OFICINAS DE LITERATURA DE CORDEL NA REGIÃO DO BICO DO PAPAÍO	Tocantínópolis	82,50	CLASSIFICADO
1256	DOURIVAL MARTINS SANTIAGO	EDIÇÃO E LANÇAMENTO DE LIVRO INFANTIL "BOSQUE ENCANTADO"	Paraíso do Tocantins	81,00	CLASSIFICADO
1354	JESSIKA VILLALON SOUSA CRUZ	"O CANTO DAS SEREIAS: ÀS MARGENS DO RIO TOCANTINS"	Palmas	80,50	CLASSIFICADO
2591	PAULA FERNANDES DE SOUSA	ESCREVENDO HISTÓRIAS: CAPACITANDO A COMUNIDADE NA ARTE DA FIÇÃO	Paraíso do Tocantins	76,00	CLASSIFICADO
1454	ANA KAMILA DA SILVA	A MENINA QUE DESCOBRIU A POESIA	Palmas	75,50	CLASSIFICADO
2325	FERNANDA ALVES VELOSO NAVES DALTA	PEQUENO MANUAL PARA HOMENS E MULHERES DO FUTURO	Palmas	74,50	CLASSIFICADO

989	MARTHA VICTOR VIEIRA	ESQUEÇA O TEMPO	Araguaína	73,00	CLASSIFICADO
813	DAYHAN DEIVES CAMELO LOPES	ROMARIA DA MISSÃO: FÉ, MEMÓRIA E DEVOÇÃO	Palmas	71,50	CLASSIFICADO
1183	ZACARIAS GOMES MARTINS	LIVRO PINGA FOGO	Gurupi	71,00	CLASSIFICADO
2478	SUMARA DA CONCEIÇÃO SILVA LEITÃO	GIBI: CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O BULLYING USANDO A LITERATURA	Pedro Afonso	70,50	CLASSIFICADO
2307	NAYARA DAMASCENO DA SILVVA	MEMÓRIAS LITERÁRIAS TOCANTINENSES	Palmas	70,00	CLASSIFICADO
803	ALICE ONDINA GUIMARÃES NARDES	ZOE - AS AVENTURAS EM BELL ARTE	Palmas	65,50	INABILITADO
1500	CLIFTON MORAIS CORREIA	COMUNICAÇÃO EM PÚBLICO - ARTE DE FALAR BEM.	Gurupi	63,50	CLASSIFICADO
1676	RAIMUNDO BEZERRA DE MORAIS	FEIRA SEXTA LITERÁRIA	LAGOA DA CONFUSÃO	61,5	SUPLENTE
690	MARISTELA MARINHO GALVÃO	PIONEIRA NAS ARTES TOCANTINENSES	FÁTIMA	60,5	SUPLENTE
2018	LUIZ PEREIRA DA COSTA	REEDIÇÃO DO LIVRO DE POESIAS - INSPIRAÇÃO POÉTICA	PALMAS	59,5	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	CIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - LITERATURA - MÓDULO II					
2553	JOILENE LIMA DE ABREU	TRILEITURA - LIVRE PRA FAZER E LER LIVRO	Palmas	90,50	CLASSIFICADO
638	ARIADNE FEITOSA RODRIGUES MUNIZ	LEÍA E A BORCOA COR DE CÉU	Palmas	87,50	CLASSIFICADO
1675	CARAVANA DE LENDAS	CARAVANA DE LENDAS DO TOCANTINS	Palmas	87,50	CLASSIFICADO
2690	CAROLINA SOUZA PEDREIRA	UM PULSO: POEMAS SOBRE O TRABALHO, A VIDA E O CUIDADO	Palmas	86,50	CLASSIFICADO
1032	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ARTE DE AMAR	EM CENA NA ESCOLA	Palmas	86,50	INABILITADO
2178	JAQUELINE VIEIRA MORAES	FLORESCENDO EM VERSOS: CONTOS POÉTICOS DA EXISTÊNCIA FEMININA	Palmas	86,00	CLASSIFICADO
1601	SPATIUM PRODUCOES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS - EIRELI	CENA TOCANTINENSE - PESQUISA E MEMÓRIA DO TEATRO NO TOCANTINS	Palmas	85,50	CLASSIFICADO
1027	THIAGO RAMOS DE FRANÇA	OS MÚLTIPLOS CAMINHOS DA LITERATURA	Palmas	85,00	CLASSIFICADO
2679	ANDRÉ KOIXARU KARAJÁ SILVA	SABORES E SABERES DO TERRITÓRIO INDÍGENA KARAJÁ IXYBŌWA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	84,5	SUPLENTE
2124	TÁCIO RIBEIRO PIMENTA	LIVRO DE POESIA - ALGIBEIRA DOS OLHOS	PALMAS	84	SUPLENTE
2824	LETTICIA JAPIASSU DE PAIVA CARVALHO	ABRIGO LITERÁRIO: ENCONTRO ENTRE LEITORES	GURUPI	82	SUPLENTE
1725	JÚNIO BATISTA DO NASCIMENTO	HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS EM TALK- SHOW E LITERATURA NAS ESCOLAS	PALMAS	81	SUPLENTE
2407	GABRIELA MAIA ROBERTO DE MELO	FINALIZAÇÃO DA TRILOGIA CONTROLE ABSOLUTO	PALMAS	80,5	SUPLENTE
380	THIAGO HENRIQUE OMENA	POESIS - O FLORESCER DA ESCRITA CRIATIVA	PALMAS	80	SUPLENTE
41	MARILENE ALVES DA ROCHA	O DIVINO DE PARANÁ, TO	PARANÁ	78,5	SUPLENTE
867	ARTE E ECOLOGIA	HISTÓRIAS CURATIVAS	PALMAS	78	SUPLENTE
2520	DIANA ALVES DE LIMA	LERTERATURA	PALMAS	78	SUPLENTE
2754	DENISE NUNES BRITO	FRONTEIRAS VERDES	GURUPI	77	SUPLENTE
1063	ÁLAMO CARNEIRO DE OLIVEIRA BARBOSA	VEREDA DAS BURITANAS: UMA AVENTURA NO JALAPÃO	PALMAS	75	SUPLENTE
1029	ALEXANDRE TESTA ACAMPORA	HISTÓRIA DIDÁTICA DA CIDADE DE PALMAS.	PALMAS	74	SUPLENTE
2021	FELIPE KANICHI ALVES KURODA	NÃO TOCO COVER	PALMAS	74	SUPLENTE
1300	ICAT - INSTITUTO CULTURAL E AMBIENTAL TOCANTINENSE	HISTÓRIAS MÁGICAS DO TOCANTINS PARA PEQUENOS AVENTUREIROS	PALMAS	73,49	SUPLENTE
2405	FERNANDO MAIA ROBERTO DE MELO	FELIPE, O CINEASTA	PALMAS	73	SUPLENTE
868	GABRIEL GOMES CELESTINO	EM BUSCA DO NINHO PERDIDO: A JORNADA DE UMA CORUJINHA TÍMIDA	PALMAS	72,5	SUPLENTE
2249	IZILDA CIRIBELLI CAMPOS	TERNURA E ASSESSIBILIDADE	PALMAS	69,5	SUPLENTE
1872	NICOLLY PATRICIA GREGORIO	E-BOOK COLEÇÃO IDENTIDADE CULTURAL GASTRONÔMICA DO TOCANTINS	PALMAS	68,5	SUPLENTE
2128	MARIA DAIANE COSTA DOS SANTOS	LIVRO: RAMANCE "O CAMINHO PARA JEDAHZY"	PALMAS	68	SUPLENTE
1409	CLEUDE OLIVEIRA GUEDES	CABELO DE TRANÇA	PALMAS	67,5	SUPLENTE
52	OSMAR CASAGRANDE CAMPOS	MEMÓRIA CRÔNICA	PALMAS	67	SUPLENTE
198	EDILEZ MARIANO DE BRITO	RUA 75 Nº 320	PALMAS	66,5	SUPLENTE
2067	JAIRO BONFIM RIBEIRO	LITERATURA INFANTIL - REALIDADE E FANTASIA	PALMAS	65,5	SUPLENTE
2432	RÔMERO BARBOSA SÉRGIO	OFICINA LITERÁRIA: CRIAÇÃO DE CONTOS OUJE CRÔNICAS	PORTO NACIONAL	60,5	SUPLENTE
61	428.821.763-68	PROJETO BAILLADO LITERÁRIO	ARAGUAÍNA	56,5	SUPLENTE
131	GABRIEL CAÑIZO LEÃO	ERRANTES - O TORNEIO DE CRONOS	ARAGUAÍNA	56	SUPLENTE
1922	ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO	XODÓ	PIUM	55	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - LITERATURA - MÓDULO III					
1694	SOLANGE CAVALCANTE DE MATOS	DA ORALIDADE PARA A ESCRITA EM KIT DE LIVRO E FANTOCHES ÉTNICOS: UM REGISTRO BILÍNGUE DE NARRATIVAS INDÍGENAS JAVÁE	Gurupi	90.50	CLASSIFICADO
2648	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - TAQUARUÇU CANTO DAS ARTES	FATOS E FOTOS - REGISTRO DOCUMENTAL DA CÂMERA DE EDSON LOPES - FOTÓGRAFO PIONEIRO DE PALMAS	Palmas	89.00	CLASSIFICADO
1824	ALVARO TAVARES MAIA	VICENTE - TERRA MORTA	Palmas	87.00	CLASSIFICADO
2750	RONALDO COELHO TEIXEIRA	ANTOLOGIA TOCANTINA 2024 - JOSÉ CONCESSO - CONTOS	Palmas	87.00	CLASSIFICADO
319	GEUVAR SILVA DE OLIVEIRA	NO LIMAR DOS DEUSES VOL.2	PALMAS	86,5	SUPLENTE
9	NOECI CARVALHO MESSIAS	OS SERTANEJOS QUE EU CONHECI	PALMAS	86,5	SUPLENTE
2779	ERVAL BENMUYAL DA COSTA	SLAM DO CERRADO - BATALHA DE POESIA FALADA 2024	PALMAS	86	SUPLENTE
2164	LETÍCIA MELO ABREU	NARRATIVAS DA MULHER INDÍGENA JAVÁE	GURUPI	85,5	SUPLENTE
1394	ROSELI BODNAR	LITERATURA E DOÇURAS: SABORES E MEMÓRIAS AFETIVAS	PALMAS	85,5	SUPLENTE
108	ANGÉLICA LIMA MENDONÇA	CERRADO ENCANTADO - PROSAS E LÍRICAS	PALMAS	84,5	SUPLENTE
2290	PAULA SUZANE COSTA GOMES FERREIRA	ATIPICOS - MEMÓRIAS E POESIA	PALMAS	84,5	SUPLENTE
2608	FERNANDO SCHIAVINI DE CASTRO	LIVRO "INDIGENISMO E POLÍTICA INDIGENISTA NO BRASIL - DA COLÔNIA À ATUALIDADE"	PALMAS	83	SUPLENTE
1059	ELSA JEANNE PARANAGUÁ ELVASMEI	A POESIA ESTÁ NO MEIO - NOTAS CURATORIAIS	PALMAS	82,5	SUPLENTE
2800	LUCELITA MARIA ALVES	O GATO NO SOFÁ	PALMAS	81,5	SUPLENTE
2144	MARIA ANTÔNIA VALADARES DE SOUZA	JALAPÃO, TEM GENTE AQUI!	PALMAS	80	SUPLENTE
378	GISELENI PIRES DE CAMARGOS FERREIRA	1º ENCONTRO LITERÁRIO DA PRIMAVERA: EDIÇÃO GILSON CAVALCANTE.	PALMAS	79,5	SUPLENTE
2521	ELESNEI GAMA DE SOUSA	PRINCESA DO CERRADO DOURADO	PALMAS	78,5	SUPLENTE
96	LEONARDO LUIZ LUDOVICO PÓVOA	PEIXES NOS RIOS DO TOCANTINS	PALMAS	78	SUPLENTE
2472	DENYZIA BRITO JANCZUK	CARNAVAL TERAPEÚTICO	PALMAS	77,5	SUPLENTE
1828	FELIPE SOUZA MILHOMEM	CYBERFUNK 2331	PALMAS	77,5	SUPLENTE
2762	RAIMUNDO RODRIGUES MARINHO NETO	6ª EDIÇÃO SARAU POESIA VINHO E MÚSICA	PALMEIRAS DO TOCANTINS	77,5	SUPLENTE
2135	WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA BORGES	AS CIDADES QUE AJUDEI A CONSTRUIR	PALMAS	73,5	SUPLENTE
264	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA SCHREDER	PROJETO LITERÁRIO - BOIUNA: A VERSÃO DA LENDA	PORTO NACIONAL	73	SUPLENTE
1267	CELINE DINORMANDA DE AZEVEDO	FESTIVAL DE LITERATURA FEMININA DO TOCANTINS	PALMAS	72	SUPLENTE
2353	WERTEMBERG PEREIRA NUNES	CIRCULANDO POEMAS - DE CASA EM CASA, PELAS RUAS E PRAÇAS	PALMAS	72	SUPLENTE
792	MATHEUS JOSÉ DA SILVA	POESIA DE BOTEQUIM - TOCANTINS	PALMAS	71	SUPLENTE
326	MARIZAN CARVALHO DA SILVA	A VIDA EM QUATRO VERBOS	PALMAS	59,99	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - DANÇA - MÓDULO I					
2464	GLEICIELE APARECIDA DE ALMEIDA	A DANÇA UNINDO GERAÇÕES: ESPETÁCULO DE BALLET INFÂNCIA E VELHICE EM UM SÓ COMPASSO	Dianópolis	77.00	CLASSIFICADO
2718	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	SAMBALHAÇO: O ESTARDALHAÇO DO SAMBA	Palmas	76.50	CLASSIFICADO
422	LUIZ FELIPE SOUZA PEREIRA	EM RITMO DE EVOLUÇÃO	Palmas	75.50	CLASSIFICADO
2550	HENRIQUE ALES DA SILVA NETO	FORRO DOS VELINHOS	Palmas	61.50	CLASSIFICADO
2787	MAICON PEREIRA DA SILVA	"FORROZEAR É VIDA"	Palmas	58.50	CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - DANÇA - MÓDULO II					
2830	GUSTAVO ANDRÉ MARTINS DE SOUZA	PARTICIPAÇÃO NO CURSO INTERNACIONAL DE FÉRIAS MUNDO E DANÇA	Araguaína	76.50	CLASSIFICADO
2694	OSMAR JOSÉ SIQUEIRA JÚNIOR	IMPROVISE - JOGO DE CARTAS PARA DANÇA	Palmas	84.00	CLASSIFICADO
2299	RAILENE SOARES DE VASCONCELOS	FESTIVAL DO MINUTO	Palmas	75.50	CLASSIFICADO
547	ROSSANA FAUSTINO REIS	ESPETÁCULO DE RUA - QUILOMBO PERIFÉRICO	Palmas	75.50	CLASSIFICADO
1789	MURILO HENRIQUE EVANGELISTA ARAUJO	DO ESTOPIIM AO FLASH	Gurupi	72.50	CLASSIFICADO
366	JERFFERSON COSTA PINTO	MEGA CLASS - INTENSIVO DE AULAS (4ª EDIÇÃO)	Palmas	71.00	CLASSIFICADO
1848	MILENA ADRIELLY MARQUES ALMEIDA	RAÍZES DO TOCANTINS	PALMAS	70,5	SUPLENTE
2062	DENILSON RODRIGUES SILVA	RAÍZES DO TOCANTINS	PALMAS	65	SUPLENTE
2109	ANA CLARA FERREIRA FERNANDES	BELEZAS TOCANTINS EM MOVIMENTO	PALMAS	64,5	SUPLENTE
2306	DINÁ PEREIRA SOARES	MIRIM, UM INDÍGENA EM MEIO AOS CONTOS DA DISNEY	PALMAS	63	SUPLENTE
2009	CELIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	PROJETO "DANÇAS TRADICIONAIS INDÍGENAS"	PARAÍSO DO TOCANTINS	61,5	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - DANÇA - MÓDULO III					
2723	ASSOCIAÇÃO CONTAGIUS DE CIA DE DANÇA E TEATRO	POTEIRAS	Palmas	92.00	INABILITADO
119	LAMIRA ARTES CÊNICAS LTDA	LAMIRA EM QUESTÃO!	Palmas	91.50	CLASSIFICADO
1451	GABRIELA SILVA DOS SANTOS	CONTRAPONTO E CONTRATEMPO: UM MESCALAR DA CULTURA TOCANTINENSE	Palmas	90.50	CLASSIFICADO
1484	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FATIMA	ESCOLA DE DANÇAS CONTEMPORÂNEAS E TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO/2024	Porto Nacional	81.00	CLASSIFICADO
2594	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO TO	FESTIVAL DE DANÇA QUILOMBOLA	Arraias	77.00	INABILITADO
1522	INSTITUTO PIZADA DA BUTINA	APRENDENDO A DANÇAR COM A PIZADA	Palmas	76.50	CLASSIFICADO
457	MAYKEL CLEYBER FERREIRA DE ARAUJO	BALÉ FOLCLÓRICO DO CARMO	Monte do Carmo	76.00	CLASSIFICADO
2477	GABRIELA CHAVES FIDELIS FLATINMEI	FESTIVAL TROCA DE APLAUSOS	PALMAS	74	SUPLENTE
2684	CHAYLLA RAMOS DE CARVALHO	PALMAS MEGA CREW	PALMAS	73,5	SUPLENTE
1015	NUBIA LAURA FALCÃO LISBOA SILVEIRA	FESTIVAL PALMAS VIVA DANÇA	PALMAS	71	SUPLENTE
1931	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE	DANÇA TOCANTÍNIA	PALMAS	66	SUPLENTE
2488	TUA PRODUTORA	FESTIVAL DE DANÇA DA SUÇA TOCANTINS	PALMAS	65	SUPLENTE
1941	RAFAELA ALVES BARROS	COMPANHIA MUNICIPAL DE DANÇA-GURUPI-TO (CMD-GURUPI)	GURUPI	56	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - CIRCO - MÓDULO I					
2170	MARCOS OLIVEIRA SARAIVA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO MEU LIXO É UM CIRCO	Palmas	80.00	CLASSIFICADO
1605	ISADORA PEREIRA BORGES LIRA	ELEVANDO TALENTOS: OFICINAS DE LIRA NAS REGIÕES PERIFÉRICAS.	Palmas	78.50	CLASSIFICADO
1630	ANDRÉ WILLIAN RODRIGUES DE PAULA	O CIRCO DO POVO	Palmas	75.00	INABILITADO
1969	RODRIGO KABARADJIAN	ARTISTA, CIRCO E COMUNIDADE: FAZENDO ARTE POR TODA PARTE!	Palmas	70.00	CLASSIFICADO
2244	JOSELY LUCÉLIA BARROS DE AQUINO ROCHA	ARCO DANÇANTE	Palmas	65.50	CLASSIFICADO
1269	YASMIN CAMILLE LIMA COUTO	SONHO ALÉM DO IMAGINÁVEL	Palmas	60.98	CLASSIFICADO
1748	LETÍCIA EVELYN RIBEIRO DE MOURA	IMAGINAÇÃO VOANTE	Palmas	59.98	INABILITADO

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - CIRCO - MÓDULO II					
1390	GERÔNIMO MARTÍN CAMPANELLO	CIRCO ECOAÇÃO	Palmas	79.50	CLASSIFICADO
966	MAGNUM BATATINHA FRITA LTDA	O PALHAÇO NO PICADEIRO	Palmas	77.00	CLASSIFICADO
1861	VITÓRIA FEITOSA	CRIANDO ASAS - INSISTINDO NA ARTE	Palmas	75.50	INABILITADO
177	KARLA POLLYANNA SILVA OLIVEIRA	CIRCO DA PITOMBA NA ESCOLA	Palmas	70.50	INABILITADO
665	ALFREDO GERMÁN VERA	RESTAURAÇÃO DA FIONA PARA CIRCULAÇÃO	PALMAS	62	SUPLENTE
1382	AMANDA GONÇALVES FEITOSA	CIRCO KIKINTURA - ALEGRIA NAS ALTURAS	PALMAS	61,99	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - CIRCO - MÓDULO III					
2232	ESTER MONTEIRO DA SILVA	CABARÉ CIRCENSE MAMA CADELA	Palmas	85.00	CLASSIFICADO
210	MARCELA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA	ARTE CORPO BAMBU TOCANTINS	Palmas	82.50	CLASSIFICADO
2145	ELTON DOUGLAS FIALHO BARATA	PENULADOS - PROGRAMA FORMATIVO DE INICIAÇÃO A ACROBACIAS AÉREAS.	Palmas	81.00	INABILITADO
2705	ASSOCIAÇÃO CIA OS KACO	ARTE CIDADANIA NO CIRCO - CIRCO SOCIAL OS KACO	Palmas	79.50	CLASSIFICADO
2524	ADRIANA ANGÉLICA MENDONÇA DOS SANTOS CHAVES	CIRCO-LANDO COM PETECA E POTOCA	GURUPI	63	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ARTES VISUAIS - MÓDULO I					
2742	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA	GUARDIÕES DA SOCIOBIODIVERSIDADE DO CERRADO	Palmas	79.60	CLASSIFICADO
2093	EDIVAN RIBEIRO COSTA	TRAJETÓRIA	Palmas	66.20	INABILITADO
2511	JEFERSON DIEGO NASCIMENTO	OFICINA DE ARTE VISUAL EM ESCULTURAS E ADEREÇAMENTO EM ISOPOR	Palmas	65.20	CLASSIFICADO
2437	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	CERRADO NA PASSARELA	Porto Nacional	65.00	CLASSIFICADO
297	LUIZ NETO SOARES DA SILVA	"POESIA NAS DUNAS"	Palmas	62.30	INABILITADO
2440	MARIA ROSANGELA DE CARVALHO	FLOR DE PEQUI	Porto Nacional	60.50	INABILITADO

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ARTES VISUAIS - MÓDULO II					
2528	RAFAEL JORGE NAUFEL	LANÇAMENTO DA EXPOSIÇÃO ESCULTURAS SONORAS PALMAS/TO	Palmas	83.00	CLASSIFICADO
1302	DANIELLA AIRES BORGES	A DANÇA DO POTE	Palmas	78.80	CLASSIFICADO

913	THAISE LUCIANE NARDIM	NOVOS CONTEMPORÂNEOS: INVESTINDO NA FORMAÇÃO DE JOVENS ARTISTAS	Palmas	75.60	CLASSIFICADO
1863	CELSO HENRIQUE VIEGAS PEREIRA	GRAFISMOS EM KILOGRAVURAS	Gurupi	72.00	INABILITADO
1677	LOISE MARIA E SILVA	EXPOSIÇÃO SOMOS RAIMUNDAS	Palmas	71.90	CLASSIFICADO
26	ANIZIO DIAS SANTOS	EXPOSIÇÃO "O BRILHO DA NOSSA TERRA"	Palmas	71.00	CLASSIFICADO
523	ADRIANO ALVES DA SILVA	CUIDARTE	PALMAS	70.4	SUPLENTE
744	BIANCA DE ALENCAR NOGUEIRA	FICHÁRIO: ARTE EM TODOS OS ENCONTROS E LUGARES	PALMAS	69.7	SUPLENTE
1808	GUSTAVO HENRIQUE LIMA FERREIRA	OUTRAS DANÇAS DA MORTE	PALMAS	68.9	SUPLENTE
394	ADERBAL JERONIMO DOS SANTOS	MÃOS À OBRA: CURSO GRATUITO DE ESCULTURA	PALMAS	67.1	SUPLENTE
197	LUÍSA SPONHOLZ OLIVEIRA	NA RUA NA DOIDA	PALMAS	61.9	SUPLENTE
728	NELIO NOGUEIRA LOPES DO AMARAL	"RETRATO DA CULTURA PRETA NO EMPREENDEDORISMO"	PALMAS	61.6	SUPLENTE
1996	SAMARA PEREIRA MARTINS	"RETRATO DA CULTURA PRETA NO EMPREENDEDORISMO"	PALMAS	61.6	SUPLENTE
1653	ANDRÉ BERNARDO DE SOUSA	ARTE INTINERANTE	PALMAS	58.3	SUPLENTE

2561	RAÍZES GASTRONÔMICAS	CIRCUITO DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	Palmas	70.70	CLASSIFICADO
845	FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS	ACESSIBILIDADE	PALMAS	65,5	SUPLENTE
1655	PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VIDEO LTDA	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA GRUPOS ARTÍSTICOS	PALMAS	64	SUPLENTE
1752	GRAZIELA GUARDIOLA PERETTI	CULTURA NA REDE: PRESENÇA E IMPACTO	PALMAS	61,3	SUPLENTE
2492	JOYCE ADRIANA SILVA AQUINO DE QUEIROZ OLIVEIRA	ARTES EM MÃOS	PALMAS	60	SUPLENTE
353	ANTONIO CAMPOS DA SILVA	MAQUIAGEM TEATRAL PARA ATORES E NÃO ATORES	PALMAS	58,5	SUPLENTE
516	LOWRENA KAUANY RODRIGUES DA SILVA	CIRANDA - A INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DA DANÇA JUNINA	PALMAS	54	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ARTES VISUAIS - MÓDULO III					
2337	LUDMILLA WEBER DE OLIVEIRA	BELA ESCOLA - ARTE DO GRAFFITI	Palmas	84.70	CLASSIFICADO
144	FILIPPE MOURA DOS SANTOS PORTO	ESCALA 1:1 - AÇÕES HUMANAS PARA ESPAÇOS	Palmas	83.00	CLASSIFICADO
99	CLÁUDIO ROMÁRIO MONTANARI ANTUNES	ÁLBUM DE GRAVURAS - CERRADO TOCANTINENSE	Palmas	81.00	CLASSIFICADO
57	FÁBIO HENRIQUE BASTOS DE CARVALHO	MOSS NAS ALTURAS	Palmas	79.50	CLASSIFICADO
1482	RAYSSA CARNEIRO SANTOS	MAPA AFETIVO DE PALMAS: COSTURANDO VISÕES FEMININAS	Palmas	77.00	CLASSIFICADO
736	SIMONE CRYSTINE AZEVEDO MOURA	LIVRO FOTOETNOGRÁFICO - CULINÁRIA DE IDENTIDADES MEMÓRIAS E MAPAS AFETIVOS DO TOCANTINS	Palmas	77.00	CLASSIFICADO
412	EMERSON LEITÃO FILHO	CRIAR	Gurupi	74.00	CLASSIFICADO
2305	EVA LUDMILLA RODRIGUES MATOS	À ARTE DE VIVER - PROJETO FOTO VIDA	PALMAS	72.2	SUPLENTE
331	DOUGLAS JACINTO DOS REIS	EXPOSIÇÃO MURO VIRA TELA	PALMAS	70,6	SUPLENTE
2626	ASSOCIAÇÃO SOCIAL DAS MULHERES ATIVAS DE PEQUIZEIRO	PINTANDO A HISTÓRIA - PAINEIS PARA O MUSEU DINO OUTRA DE PEQUIZEIRO	PEQUIZEIRO	68.4	SUPLENTE
1604	ANTONIO RODRIGUES NETTO	DESDOBRAMENTOS DA MATÉRIA (MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES, ADEQUAÇÃO E INSUMOS PARA ESPAÇO ARTÍSTICO)	PALMAS	68,3	SUPLENTE
1234	RAFAEL ANTONIO PEREIRA LIMA	MAPA	ARAGUAÍNA	68	SUPLENTE
1048	ROMÁRIO COSME DA SILVA	EXPOSIÇÃO BLOQUINHO DE PESSOAS - ORIGENS DO TOCANTINS	GURUPI	67,5	SUPLENTE
251	MARTA REGINA BENOSSE	TONS DO CERRADO - TINGIMENTO NATURAL	PALMAS	66,7	SUPLENTE
69	ROSSANA VAZ MENDES 00116125179	CERRADO EM FOCO: UMA VISÃO ARTÍSTICA	PALMAS	64,5	SUPLENTE
1406	SARA GOMES DE ALMEIDA	INTERNATO DE SI	PALMAS	63,7	SUPLENTE

272	TIAGOSOUZA BERARDI	CARDUME-MATILHA	PALMAS	63,6	SUPLENTE
2428	ML DOUBLE ARTE	ARTES VISUAIS EM MOVIMENTO	PALMAS	63,2	SUPLENTE
1323	ROSANE RODRIGUES FARIAS	COSTA ANDRADE VIDA E ARTE	PALMAS	62,2	SUPLENTE
1869	RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO	PROJETO PINTURA JOVEM	PIUM	62	SUPLENTE
1285	TO HOME COMUNICACAO E DESIGN LTDA	EXPOSIÇÃO	PALMAS	62	SUPLENTE
1022	KAROLYNE DA SILVA ROSA	SAGRADO UNIFICADO	PALMAS	61,8	SUPLENTE
899	SREWE DA MATA DE BRITO	CLÁS: A IDENTIDADE E A FORÇA DA ANCESTRALIDADE XERENTE	TOCANTÍNIA	61,5	SUPLENTE
1548	ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR	COSTANDEADE - VIDA E ARTE	PALMAS	60,3	SUPLENTE
2686	FERNANDO AMORIM DA SILVA	CORES DOS POVOS ORIGINÁRIOS DO TOCANTINS	ARAGUAÍNA	57,5	SUPLENTE
2471	HUSSEYN MOHAMMAD EL AKHRAS	À GOSTO TOCANTINENSE	PALMAS	56,9	SUPLENTE
282	SÉRGIO LOBO DA ROCHA	O BELO É O QUE AGRADA	PALMAS	56,8	SUPLENTE
1529	GINA CARLA RAMOS	"ESSA TERRA É NOSSA"	PALMAS	56,7	SUPLENTE

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - ÁREAS TÉCNICAS - MÓDULO I					
2731	FERNANDO MOREIRA MENDONÇA	LUZ É ARTE 2.0	Palmas	65.90	INABILITADO

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - ÁREAS TÉCNICAS - MÓDULO II					
292	MARCOS SEVERINO DOS SANTOS	ARTE DA SONOPLASTIA	Palmas	89.50	CLASSIFICADO
1008	FELIPE MARTINS MARINHO	LANÇAMENTO DA COLETÂNEA A INVASÃO DO PEQUI	Palmas	83.00	CLASSIFICADO
39	CARLA SOARES LISBOA	CHECK-LIST DE MILHÕES: QUEM TEM MEDO DE EDITAL?	Palmas	82.50	CLASSIFICADO
2114	DANIEL DE CARVALHO MANGABA	AUDIO EM TEMPO INTEGRAL	Palmas	79.00	CLASSIFICADO
305	WALTINETH PEREIRA LIMA NEVES	CAPACITAÇÃO CULTURAL CRIATIVA	Palmas	71.50	CLASSIFICADO
1877	HAILA DA SILVA MENARES LOPEZ	SITE TOCULT: O PALCO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO TOCANTINS	Palmas	71.00	INABILITADO

INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Cidade	Nota	Situação
CATEGORIA - PRIMEIRO FOMENTO					
965	GUSTAVO MEIRA SOUSA	NOTAS DA MEMÓRIA	Palmas	86.50	CLASSIFICADO
2460	ANDRÉ RICARDO SANTOS CHAGAS	ACORDES DE ESPERANÇA: AULAS DE VIOLÃO PARA TODOS	Palmas	84.00	CLASSIFICADO
2458	IZA REGINA DE ALMEIDA FRANÇA SOUZA	FRUTOS DO CERRADO	Porto Nacional	84.00	INABILITADO
2424	DORA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	BRINCAR É PEGAR UMA LIBERDADE	Palmas	84.00	INABILITADO
1009	CAROLINNE CARVALHO PINTO DE MACEDO	CLUBE DE LEITURA - COLETIVO FLÁCIDO	Palmas	83.50	CLASSIFICADO
2035	PAULO HENRIQUE SANCHES PIRES	PROJETO REVIVER: MÚSICA PARA IDOSOS	Palmas	82.50	CLASSIFICADO
1618	LINDIANE DE SANTANA	CANTORIA DOS POVOS DO BICO	Tocantinópolis	82.50	INABILITADO
363	ANDERSON PEREIRA FERNANDES	BATUCADA DO FIM DA TARDE	Palmas	81.50	CLASSIFICADO
1326	ALICIA SILVESTRE GABINO	FRUTOS DO TOCANTINS	Palmas	81.00	CLASSIFICADO
2022	ARABELLE HADIFE	UMA HISTÓRIA PARA MIM	Palmas	80.50	CLASSIFICADO
2013	MOVIN KIDS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À COMUNIDADE CARENTE	Palmas	80.50	CLASSIFICADO
1159	HANNA SODRÉ GASCA	ESCUVA VIVA: OFICINA DE ÁUDIO TEATRO PARA A TERCEIRA IDADE	Palmas	79.50	CLASSIFICADO
1440	RENATA FERREIRA DA SILVA	CASA ITINERANTE: ENCONTRO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS	Palmas	79.50	CLASSIFICADO
1152	MARIA HELENA LOPES E SILVA	INTERCÂMBIO CULTURAL RABECA DE BURITI E VIOLINO	Palmas	79.00	CLASSIFICADO
2331	ROGÉRIO RIBEIRO COELHO	DANÇA & VERSOS	Arraias	79.00	CLASSIFICADO
360	ALUIZO ALVES DA SILVA	SHOW ALUIZO ALVES.	PALMAS	78,5	SUPLENTE
2459	JUDI ALLISSON GOMES SOUZA	JUNTOS NO MOVER	PORTO NACIONAL	78,5	SUPLENTE
2442	MARCELO LINARES PIRES	PODCAST MELODIA	PALMAS	77	SUPLENTE
236	TECLART ESCOLA DE MÚSICA LTDA	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL - CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO	GURUPI	77	SUPLENTE
386	JEISON CRISTIAN PULZI LIMA.	RECICLO ART 2023	PALMAS	76,6	SUPLENTE
650	FELIPE BISPO DE PAIVA	CIRCO INCLUI: A ARTE DO CIRCO PARA TODOS	PALMAS	76,5	SUPLENTE
1537	MARIA GERALDA ALVES VILANOVA RIBEIRO	MARIAGE	GUARÁI	76	SUPLENTE
2761	FENELON DAS NEVES MILHOMEM	CRÔNICAS TOCANTINENSES	PALMAS	75,5	SUPLENTE
2581	TARIANA CARVALHO ZACARIOTTI	CIRCO EM FOCO: 10 ANOS DE MAGIA NO FESTIVAL DE CIRCO DE TAQUARUÇU	PALMAS	75,4	SUPLENTE
1894	IGOR LEANDRO BALBINO DOS SANTOS	ESPETÁCULO TEATRAL: IGBARA IWA, O PODER DA CONSCIÊNCIA	PALMAS	75	SUPLENTE
1540	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HIP HOP E A COMUNIDADE	PROJETO HIP HOP E A COMUNIDADE	PORTO NACIONAL	74,5	SUPLENTE
2364	KAREN DE CASSIA ASSIS	COSTURANDO IDENTIDADES	PALMAS	74,5	SUPLENTE
1373	KARINE CORRÊA SANTOS SILVA	FESTIVAL PROIBIDO COVER	PALMAS	74,5	SUPLENTE
2370	MARIANNA CARLOTA DE CASTRO ALVES	TARDINHA FLÁCIDIA	PALMAS	74,5	SUPLENTE
85	MATEUS LOPES GIOVELLI	QUALIA	PALMAS	73,5	SUPLENTE
2582	JOSEVAN BARBOSA DE SOUZA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PEIXE	72,5	SUPLENTE
1574	LARISSY SARAIVA GOMES BORGES	ENSAIOS DO MEU BLOCO	PALMAS	72	SUPLENTE
2624	MARIA CÉLIA GOMES DE SOUZA	MEMÓRIAS ANCESTRAIS - LÁ QUE EU CONTO CÂ	MIRANORTE	72	SUPLENTE
2395	FABIANA RAQUEL LEITE BARBOSA	SARAU QUINTAL DO POETA	PALMAS	71,5	SUPLENTE
390	RODRIGO DA SILVA E CRUZ	ELEMENTO TERRA E ELEMENTO CORPO - UM ENCONTRO ARTÍSTICO ELEMENTAR	MATEIROS	71,5	SUPLENTE
2129	JOSENILDO PANTALEÃO DA SILVA	EP XOTE PANTALEÃO	PALMAS	68,5	SUPLENTE
1155	MARIA DE LOS ANGELES LUGO COLINA	TECER E CONVERSAR	ARAGUAÍNA	67,9	SUPLENTE
373	JOÃO VITOR ALVES DA SILVA	POPPING	PALMAS	67,5	SUPLENTE
2233	ADRIANO CARVALHO SATURNINO	OFICINAS DE TAPETES DE CORPUS CHRISTI	PALMAS	67,2	SUPLENTE
1402	EDUARDA MARIA RIBEIRO ANDRADE	PERIFERIA LITERÁRIA: ESCRITA, LEITURA E PERTENCIMENTO NA REGIÃO SUL DE PALMAS	PALMAS	67	SUPLENTE
175	SUELLENICE MARTINS GLÓRIA	OFICINA "MULHERES FORTES - POESIA COM INFORMAÇÕES"	PALMAS	66	SUPLENTE
2526	JEFERSON RODRIGUES SANTANA	AARTE DE DANÇAR NA TERCEIRA IDADE	PALMAS	65,5	SUPLENTE

2837	MARCIO VIEIRA MANOEL JUNIOR	HQ INSERGÊNCIA	PALMAS	64	SUPLENTE
1157	DOMINGOS PEREIRA BENIGNO	PROJETO DE MÚSICAS GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOMINGOS BENIGNO	PALMAS	63	SUPLENTE
1274	EMILLY DE MELO LANDIM	SEMENTES DO AMOR - SARAU POÉTICO	PALMAS	62,5	SUPLENTE
2453	ANA PAULA CARVALHO MACHADO	NOVO JARDIM	PORTO NACIONAL	62	SUPLENTE
939	MARIA DAS GRACAS BARBOSA FERREIRA 89132076134	PROJETO: "AS MARIAS"	PALMAS	62	SUPLENTE
2224	LUCAS VIANA DE OLIVEIRA	ESCOLA DE BEATS	PORTO NACIONAL	61,5	SUPLENTE
663	LARISSA RIBEIRO BENIGNO	MONTAGEM DA PEÇA DE TEATRO: O REI DO SHOW DO CERRADO	PALMAS	60,5	SUPLENTE
1419	MARIA CONCEIÇÃO SOARES CAVALCANTE SILVA	LIVRO - ASSUMA SUA VERDADE	PALMAS	59,5	SUPLENTE
2566	VALQUIRIA DE LIMA MARANHÃO	CROCHÊ POÉTICO	PALMAS	56,4	SUPLENTE
2807	GEOVANA DAS NEVES SOUZA	DANCE SOULS	PALMAS	55	SUPLENTE

Publique-se.

Palmas/TO, 01 de Fevereiro de 2024.

Kátia Maia Flores
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 145, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA BAIÃO, CPF nº XXX.XXX.311-91, para exercer a função de Apoio às Atividades Pedagógicas e Administrativas - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 146, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/23886;
Número dos Contratos: 126/2023;
Fiscal do Contrato: Genilson Pereira Gama, matrícula nº 11888954-1;
Substituto de Fiscal: Kleverson Lopes Aguiar, matrícula nº 90223-11;
Contratadas: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 18.944.251/0001-90;
Objeto do Contrato: O objeto a contratação de solução integrada de conectividade de rede, para atender a necessidade do órgão requisitante.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 148, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO, Professora da Educação Básica, número funcional 392975-4, para exercer a função de Diretora na Escola Estadual Oscar Sardinha, no Município de Miracema do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 26 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 149, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARCIA ELINE LIMA KAVALERSKI, Professora da Educação Básica, número funcional 690767-5, para exercer a função de Diretora na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 26 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 150, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ELCI LAUREANO CARDOSO DE SOUSA, Professora Normalista, número funcional 665517-6, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual Presbiteriana de Colinas - Convênio, no Município de Colinas do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 25 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 151, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais do servidor JOSIEL GOMES DOS SANTOS, Professor Normalista, nº funcional 469030-1, previstas para o período de 24/01 a 13/02/2023, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 152, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ALZIRENE DE SOUSA VIEIRA, nº funcional 1000519-2, Professora da Educação Básica, no período de 25/01 a 08/02/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela PORTARIA SEDUC Nº 607, de 27/03/2020, publicada na Edição nº 5575, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Profissionais para atuar como Bolsista na função de Professor Regente Presencial nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/Mulheres Mil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de cadastro reserva de profissionais para atuar na função de Professor Regente Presencial, como bolsistas, nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC: Agente Cultural (160h), Assistente Administrativo (160h), Assistente de Recursos Humanos (160h), Manicure e Pedicure (160h), Maquiador (160h), Operador de Caixa (160h) e Recepcionista (160h) por meio do Programa PRONATEC/Mulheres Mil,

com embasamento legal, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, Portaria nº 1.045, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Educação, altera o §1º do art. 46 da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece as normas para execução da Bolsa - Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Portaria-Seduc nº 1128, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6435, de 23 de outubro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será conduzido por Comissão Avaliadora instituída, especificamente, para tal finalidade por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

1.2 O presente certame tem por base as exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o bom desenvolvimento do Programa e das atividades que os bolsistas desempenharão, durante o período de duração dos cursos serão em conformidade com suas responsabilidades estabelecidas, neste Edital e no Termo de Compromisso do Bolsista.

1.3. Este processo destina-se a selecionar candidatos para Cadastro Reserva para a função de Professor Regente Presencial dos cursos FIC, conforme Tabela 1 - CURSOS FIC/VAGAS, nos municípios a seguir: Araguatins, Colinas do Tocantins, Miranorte, Palmas, Paranã, Palmeirópolis, Porto Nacional e Tocantínia.

Tabela 1 - CURSOS FIC/VAGAS

Curso FIC/CH	Municípios	Locais de funcionamento do curso	Vagas/Professor Regente Presencial
Agente Cultural (160h)	Araguatins	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui	01
	Palmeirópolis	CRÁS-Centro de Referência e Assistência Social	01
Assistente Administrativo (160h)	Colinas do Tocantins	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros	01
	Palmas	Centro de Ensino Médio Castro Alves	01
	Palmas	Unidade Penal Feminina de Palmas (Sistema Prisional)	01
	Palmas	Escritório Social/Monitorados (Sistema Prisional)	01
	Porto Nacional	Escola Municipal Ercina Monteiro Pereira	01
Assistente de Recursos Humanos (160h)	Tocantínia	Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva	01
	Miranorte	Unidade Penal Feminina de Miranorte (Sistema Prisional)	01
Operador de Caixa (160h)	Porto Nacional	Galpão da Presbiteriana	01
Recepcionista (160h)	Porto Nacional	Centro de Referência da Mulher	01
Manicure e Pedicure (160h)	Porto Nacional	Escola Municipal Ercina Monteiro Pereira	01
	Porto Nacional	Casa da Mulher Portuguesa	01
	Palmas	Escritório Social/Monitorados (Sistema Prisional)	01
Maquiador (160h)	Palmas	Escritório Social/Monitorados (Sistema Prisional)	01
	Paraná	CRAS-Tia Junieta	01
	Porto Nacional	Casa da Mulher Portuguesa	01
	Palmas	CRAS Karajá II/Santa Bárbara	01
	Palmas	CRAS Krahó	01
	Palmas	Associação dos Moradores do Setor Lago Norte	01
	Colinas do Tocantins	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros	01
Miranorte	Unidade Penal Feminina de Miranorte (Sistema Prisional)	01	
TOTAL DE VAGAS			22

1.4. Os cursos FIC, na modalidade presencial, serão ofertados pela SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL, de acordo com o ANEXO I e o item 10.1.1, obedecendo ao seguinte cronograma:

Tabela 2: CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL DE OPERAÇÃO
Período de inscrições (via e-mail)	02/02 a 18/02/2024	editais.pronatec@seduc.to.gov.br
Análise de Currículo Vitae e documentação comprobatória dos candidatos	19/02/a 23/02/2024	SEDUC/UTE/PRONATEC
Divulgação do Resultado Preliminar	26/02/2024	No site: https://www.to.gov.br/seduc/editais-2024/1175v2413v5
Período de Interposição de Recursos, exclusivamente via e-mail.	27 e 28/02/2024	E-mail: editais.pronatec@seduc.to.gov.br
Homologação e Divulgação do Resultado Final	01/03/2024	Diário Oficial do Estado do Tocantins
Previsão do início dos cursos	11/03/2024 e 06/05/2024 somente para os cursos de (Manicure e Pedicure e Maquiador)	Unidades Remotas nos municípios sede

1.5. As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição, nos anexos e demais publicações referentes ao processo seletivo são normas integrantes deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PRONATEC tem como objetivo estimular o empreendedorismo e o ensino profissional e tecnológico. A Linha de Fomento da Bolsa Formação - Mulheres Mil visa promover a qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social. Tais como: mulheres moradoras de zonas urbanas periféricas, mulheres privadas de liberdade, mulheres cis e transgênero, mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

a) Ter formação técnica e/ou graduação em nível superior na área de conhecimento do curso pretendido, de acordo o ANEXO I;

b) Ter disponibilidade para atuação na função, de acordo com as solicitações da Secretaria de Estado da Educação e das Unidades Escolares, onde ocorrerão os cursos, conforme plano de curso e horário nos municípios/sede;

c) Ter disponibilidade para participar de reuniões e formações, presencial ou via web, quando previamente solicitado;

d) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na função de professor ou instrutor, por meio de declaração emitida pela instituição de ensino ou setor de Recursos Humanos e/ou carteira de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá enviar no e-mail: editais.pronatec@educ.to.gov.br, os documentos relacionados abaixo em um único arquivo de extensão PDF, com a indicação do assunto SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PRESENCIAL NOS CURSOS FIC - MULHERES MIL.

4.1.1 Cópia digitalizada da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo um quadro de pontuação induzida, conforme ANEXO II;

4.1.2 Cópia digitalizada da carteira de identidade, CPF ou carteira nacional de habilitação;

4.1.3 Cópia digitalizada do comprovante de endereço com CEP em nome do (a) candidato (a) ou declaração de domicílio;

4.1.4 Cópia digitalizada dos certificados de escolaridade exigidos;

4.1.5 Cópia digitalizada dos comprovantes de experiências profissionais de acordo com o curso pleiteado: cópias de Contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos, Declaração do empregador, Declaração de tempo experiência emitida pelo órgão;

4.1.6 Cópia digitalizada dos certificados de cursos de aperfeiçoamentos na área do curso pleiteado;

4.1.7 Cópia digitalizada do comprovante de docência em Educação Profissional e/ou cursos superiores na área pretendida;

4.1.8 Declaração de carga horária/função gratificada, conforme ANEXO V.

4.2. As cópias digitalizadas dos documentos devem ser organizadas a partir da Ficha de Inscrição, conforme o ANEXO II;

4.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados conforme disposto no ANEXO II. O não atendimento a esta orientação poderá implicar desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações;

4.2.2. É vedada a inscrição condicional, razão pelo qual a não entrega de qualquer dos documentos implicará cancelamento da inscrição;

4.2.3. A Comissão Organizadora do certame não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, inscrição com o preenchimento incorreto e/ou incompleto;

4.3. Serão considerados documentos de identificação para inscrição, nesta seleção: documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; Carteiras Expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da Lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

4.4. A Comissão Avaliadora será responsável pela composição do cadastro reserva e analisará a documentação fornecida pelo candidato, podendo indeferir a inscrição, caso não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

4.5. O candidato deverá se inscrever apenas para um curso, observando a área de formação exigida;

4.6. Não será permitido acúmulo de carga horária;

4.7. Não serão considerados válidos para a seleção os diplomas ou certificados que as Instituições não estejam credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC;

4.8. A comprovação da escolaridade será mediante diplomas ou declaração de conclusão de curso, quando se tratar de curso de graduação ou cursos técnicos;

4.9. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas, cortes, partes ilegíveis, ou ressalvas;

4.10. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo indicado nos itens anteriores ou fora do cronograma, e ainda:

4.10.1. Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal, dentro de empresas não caracterizadas como Instituição de Ensino;

4.10.2. Certificado ou Declaração de estágio curricular ou Bolsa de estudos.

4.11. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, por meio eletrônico a partir das 0h:01min da data de abertura até às 23:59min do dia do encerramento, conforme as datas estipuladas no cronograma deste edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Cada candidato deverá se inscrever em apenas uma vaga;

5.2. Será desclassificado o candidato que se inscrever em duas ou mais vagas, conforme Tabela 1 - Cursos FIC/Vagas.

5.3. Serão classificados 10 (dez) Professores Regentes para cada município, sendo convocado para assumir a vaga pleiteada o primeiro classificado, os demais, formarão o cadastro reserva.

Parágrafo Único: Caso não haja candidatos inscritos ou classificados para o cargo de Professor Regente Presencial em algum dos cursos, para preencher a referida vaga, poderão ser designados candidatos classificados em outros cursos deste Edital para assumirem a vaga, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no item 3.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de Análise Documental e atribuição de pontuação conforme documentação de inscrição, conforme o ANEXO IV;

6.2. A Formação Acadêmica é de caráter acumulativo, conforme ANEXO IV;

6.3. As Experiências Profissionais e Cursos de Aperfeiçoamento são de caráter cumulativo, ou seja, encaminhar a documentação conforme o ANEXO IV;

6.4. DO DESEMPATE

Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.4.1. Maior idade, de acordo com o Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

6.4.2. Maior titulação;

6.4.3. Maior tempo de experiência comprovada na área pretendida.

Parágrafo Único - O Secretário de Estado da Educação poderá cancelar a seleção em decorrência de impeditivo financeiro, padrões de exigências do MEC/FNDE, situação essa, que não gerará quaisquer direitos financeiros ou garantias aos selecionados.

6.4.4. A qualquer tempo será passível de rescisão, caso ocorra:

a) O não cumprimento dos requisitos mínimos pelo candidato;

b) Constatação de informação falsa na documentação apresentada pelo candidato.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem crescente de acordo com a pontuação obtida do Quadro de Atribuição de Pontos para avaliação curricular, conforme Anexo IV;

7.2. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva será divulgado no site <https://www.to.gov.br/seduc/editais-2024/1it75v2413v5>, nos termos deste Edital, não ocorrendo outro tipo de divulgação ou informação individualizada;

7.3. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou desclassificados no Processo Seletivo Simplificado;

7.4. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se manter informado, será exclusiva do candidato.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado da análise curricular, quanto à classificação poderá fazê-lo, conforme cronograma descrito na tabela 02;

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso após a divulgação do resultado preliminar do presente processo seletivo;

8.3. O recurso deverá ser encaminhado em modelo próprio (ANEXO VI), assinado, digitalizado e enviado por meio eletrônico no endereço: editais.pronatec@seduc.to.gov.br, devidamente justificado;

8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo determinado e/ou entregues pessoalmente;

8.5. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no e-mail, informando o deferimento ou indeferimento;

8.6. O julgamento da Comissão é irrecorrível, não havendo nova apreciação da decisão do recurso, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final será divulgado após a análise e resposta aos recursos interpostos, caso haja;

9.2. A homologação do resultado final será divulgada no dia 01/03/2024, no site do Diário Oficial do Estado do Tocantins: www.diariooficial.to.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação do candidato classificado está condicionada à ordem de classificação, disponibilização financeira, viabilização das turmas, prazo de vigência do processo seletivo.

10.1.1 O candidato classificado, quando convocado, poderá assumir a carga horária parcial ou total do curso, conforme necessidades do Programa;

10.2. O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado no ANEXO II (ficha de inscrição), devendo o candidato apresentar-se no Anexo da Secretaria de Estado da Educação, na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do PRONATEC, localizado no Anexo III, QD. 604 Sul, Alameda 6, Lote 13, Plano Diretor Sul - CEP: 77.022-038, em Palmas/Tocantins, telefone: (63) 3218-6128, e/ou na Superintendência Regional de Educação, jurisdicionado ao curso FIC pretendido.

10.3. No ato da apresentação, o candidato classificado deverá entregar cópias das seguintes documentações:

10.3.1. Cédula de Identidade (RG);

10.3.2. Cadastro Pessoa Física (CPF);

10.3.3 Título de Eleitor, Reservista para os candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;

10.3.4. Comprovante de endereço com CEP;

10.3.5. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;

10.3.6. Comprovações de escolaridade;

10.3.7. Cópia do comprovante de vínculo OBRIGATÓRIO - contracheque do mês anterior, quando se tratar de servidor do Estado, afim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em Lei;

10.3.8 Comprovações de experiências profissionais;

10.3.9 Anexo III preenchido e assinado pelo Setor de Recursos Humanos (servidor do Estado).

10.4. Toda a documentação deverá ser entregue na Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas das Superintendências Regionais de Educação das respectivas jurisdições, sendo todas autenticadas pelo servidor que irá receber e ficarão arquivadas nos respectivos processos de pagamento, e/ou na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL, situada à no Anexo III, QD. 604 Sul, Alameda 6, Lote 13, Plano Diretor Sul - CEP: 77.022-038, em Palmas/Tocantins.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVOCADOS

Atribuições do Professor Regente Presencial

11.1. O Professor Regente Presencial convocado terá as atribuições seguintes, em conformidade com a ementa do curso para o qual foi selecionado:

11.1.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos cursistas, realizando as respectivas avaliações de desempenho, conforme as perspectivas do Programa;

11.1.2. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos cursistas;

11.1.3. Registrar em formulários próprios do Programa o acompanhamento e desempenho dos cursistas em relatórios e as avaliações, bem como entregar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês estes documentos na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL;

11.1.4. Participar de encontros promovidos pela Coordenação do Programa;

11.1.5. Atender informações solicitadas para os relatórios parciais e finais das atividades pedagógicas, a fim de comprovação da realização das aulas e junto à coordenação do Programa SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL;

11.1.6. Exercer as atividades e funções de Professor Regente Presencial, sob a orientação da Coordenação Pedagógica e Coordenação Geral do Programa SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL;

11.1.7. Realizar a revisão de linguagem, do formato do material didático e atividades desenvolvidas;

11.1.8. Apoiar os estudantes no estudo dos conteúdos específicos, esclarecendo suas dúvidas, indicando técnicas alternativas de aprendizagem, recomendando Leituras, pesquisas e outras atividades;

11.1.9. Elaborar e organizar, avaliações e atividades, em conformidade com o calendário do curso;

11.1.10. Avaliar o material didático, os estudantes e o processo de ensino aprendizagem;

11.1.11. Articular-se com a coordenação pedagógica em busca do melhor desempenho dos estudantes do curso;

11.1.12. Acompanhar, estimular e interagir com o aluno diariamente, para evitar evasão;

11.1.13. O horário de trabalho do candidato classificado pela Bolsa Formação será cumprido, em regra, de forma presencial, nos turnos definidos pelo Programa;

11.1.14. Os horários das aulas serão definidos em comum acordo e disponibilidade de espaço físico das Unidades Remotas, no ato das matrículas dos cursistas;

12. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

12.1. No caso do bolsista que atua no Programa SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL não poderá acumular Função Gratificada e Bolsa deste Programa no âmbito desta Pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente;

12.1.2. É vedada a acumulação de mais de uma Bolsa de estudo ou pesquisa nos Programas, conforme rege o art. 1º, §3º, da Lei 11.273/2006;

12.1.3. A remuneração dos profissionais bolsistas será em conformidade com o art. 9º, §3º da Lei nº 12.513/2011 (As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos) e com os artigos 55 e 56 da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, disponibilizadas no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br> e a Portaria-Seduc nº 1128, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6435, de 23 de outubro de 2023.

12.1.4. Conforme PARECER/PGFN/CAT Nº 561/2016, bolsistas sem vínculo empregatício com o Estado do Tocantins deverá emitir nota fiscal do valor referente a carga horária executada no mês, a fim de recolher os seguintes impostos:

I - INSS, conforme Lei nº 8.212, art. 28, de 24 de julho de 1991, Seguridade Social;

II - IRRF, conforme arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88;

III - ISSQN Lei Complementar nº 116/2003.

12.1.4.1. O bolsista sem vínculo receberá os valores referentes aos serviços prestados mediante emissão de Nota fiscal avulsa de serviços - pessoa física;

12.1.4.2. Quando o bolsista tiver retenções ao INSS, em outra fonte de pagamento/rendimento, no mês de pagamento da bolsa, este deverá comprovar por meio de cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA ou do contracheque, para que o desconto sobre o valor da bolsa, não exceda o teto de contribuição ao INSS, conforme Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo único: O não pagamento e o não envio da guia paga ensejará na suspensão do pagamento da bolsa.

Tabela 3: FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

Função	Carga Horária	Valor da Bolsa - Auxílio por Hora/Aula
PROFESSOR REGENTE PRESENCIAL	Conforme o Curso	Especialista: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Graduado: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Técnico: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/aula

*Atenção: O valor da remuneração, na forma de bolsa, será por hora aula de 60 minutos, para Professor Regente Presencial, conforme carga horária executada no curso.

12.1.5. Para pagamento da Bolsa Formação, o convocado deverá apresentar comprovação de conta bancária em seu nome e CPF;

12.1.6. O pagamento da Bolsa Formação poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante o envio das frequências e relatórios dentro do prazo pré-estabelecido, podendo exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações adicionais e/ou esclarecimentos, ou haja fatos supervenientes à execução do Programa;

13. DA VALIDADE DO CERTAME

13.1. O prazo de vigência deste processo seletivo compreende o período de início até a conclusão dos cursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As aulas acontecerão nas Unidades Remotas e nas Unidades Educacionais, vinculados a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;

14.2. Em caso do não preenchimento das vagas pelos classificados, a SEDUC se reserva ao direito de alocar ou designar um profissional por meio de Portaria;

14.3. As informações referentes a este certame poderão ser obtidas pelo e-mail: editais.pronatec@seduc.to.gov.br da Coordenação Geral do SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL;

14.4. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais;

14.5. As atividades do bolsista serão avaliadas com base em aplicação de instrumentos próprios do Programa SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL.

14.6. O bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo:

14.6.1. Por solicitação do bolsista;

14.6.2. Em função do término de turmas ou cursos;

14.6.3. Por iniciativa do Coordenador Geral do Programa SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL, nos casos de ausência injustificadas, quando houver impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica e licença maternidade;

14.6.4. Por descumprimento das responsabilidades estabelecidas, negligência, prestar informações inverídicas, não desempenhar a função com responsabilidade, ou incompatibilidade do bolsista com os objetivos do Programa, imperícia, improbidade e incapacidade técnica.

14.6.5. Por descumprir as normas e orientações do Programa, ou ainda, praticar qualquer ato que venha desabonar o Programa;

14.6.6. O bolsista, que na função Professor Regente Presencial, abandonar turmas em andamento;

14.6.7. O desligamento será registrado em formulário próprio durante a vigência do certame.

14.7. O Professor bolsista que der causa ao cancelamento da sua bolsa que incidir nos subitens (14.6.3 ao 14.6.7) não poderá participar de um novo processo seletivo, pelo período de 2 (dois) anos.

14.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com a participação do Coordenador Geral do Programa SEDUC/PRONATEC/MULHERES MIL e a devida homologação do Gestor da Pasta.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2024

Nº	Curso	Município	Modalidade	Área de Formação Professor Regente Presencial (Formação Mínima)	Cadastro Reserva Professor Regente Presencial
01	Agente Cultural (160h)	Araguatins	Presencial	Graduação em Filosofia/História/Geografia/Artes/Sociologia/Ciências Sociais/Antropologia/Turismo ou Curso Tecnológico ou Técnico na área	1
02	Agente Cultural (160h)	Palmeirópolis	Presencial	Graduação em Filosofia/História/Geografia/Artes/Sociologia/Ciências Sociais/Antropologia/Turismo ou Curso Tecnológico ou Técnico na área	1
03	Assistente Administrativo (160h)	Colinas do Tocantins	Presencial	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Curso Tecnológico ou Técnico na área	1
04		Palmas	Presencial		1
05		Palmas	Presencial		1
06		Palmas	Presencial		1
07		Porto Nacional	Presencial		1
08	Assistente de Recursos Humanos (160h)	Tocantina	Presencial	Graduação em Administração, Recursos Humanos, Ciências Contábeis ou Curso Tecnológico ou Técnico na área	1
09		Miranorte	Presencial		1
10	Operador de Caixa (160h)	Porto Nacional	Presencial	Graduação em Matemática/Economia/Administração/Ciências Contábeis/Gestão Financeira/Gestão Comercial/Processos Gerenciais ou Curso Tecnológico ou Técnico na área	1
11	Recepcionista (160h)	Porto Nacional	Presencial	Graduação em Secretariado Executivo/Administração/Relações Públicas ou Curso Tecnológico ou Técnico na área	1
12	Manicure e Pedicure (160h)	Porto Nacional	Presencial	Esteticista ou Podólogo, ou profissional com curso de aperfeiçoamento na área de manicure e pedicure.	1
13		Porto Nacional	Presencial		1
14		Palmas	Presencial		1
15		Palmas	Presencial		1
16	Maquiador (160h)	Paraná	Presencial	Esteticista ou profissional com curso de aperfeiçoamento na área de maquiador.	1
17		Porto Nacional	Presencial		1
18		Palmas	Presencial		1
19		Palmas	Presencial		1
20		Palmas	Presencial		1
21		Colinas do Tocantins	Presencial		1
22		Miranorte	Presencial		1
Total de vagas:					22

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Telefone fixo:	()
Celular:	()
E-mail:	
Endereço:	

ESCOLARIDADE:

Curso Técnico:	
Ano de Conclusão:	
Instituição:	
Curso Tecnológico:	
Ano de Conclusão:	
Instituição:	
Graduação:	
Ano de Conclusão:	
Instituição:	
Especialização:	
Ano de Conclusão:	
Instituição:	

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:

MS Word Excel Power Point Email Web Fórum BrOffice Outros:

ÁREA DE INTERESSE

Professor Regente Presencial do CURSO _____.

Município Pretendido: _____,

Declaro estar ciente e aceitar as condições do presente PROCESSO SELETIVO. Declaro, também, sob pena da Lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas.

Local/Data: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - EDITAL Nº 01/2024

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo (sem abreviações):			
Filiação:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone WhatsApp:		Telefone Celular:	
E-mail:			
RG:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:

FORMAÇÃO			
() Técnico	() Tecnológico	() Graduação	() Especialização
DADOS DE FORMAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)			
Formação	Curso	Instituição	Ano Conclusão
Técnico			
Tecnológico			
Graduação			
Especialização na área			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FORMAÇÃO (CUMULATIVA)			
Curso:			
Instituição:			
Carga Horária:		Ano:	
() Ministrante		() Participante	
Curso:			
Instituição:			
Carga Horária:		Ano:	
() Ministrante		() Participante	
Curso:			
Instituição:			
Carga Horária:		Ano:	

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA, CNPJ nº 43.927.472/0001-05, localizada na Avenida 01, PA Reunidas - Aragominas - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Miria Ferreira de Lima Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de fevereiro de 2024 às 09:00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel: (63) 99278 - 0568 e através do e-mail: domingosbarbosa@ue.seduc.to.gov.br.

Aragominas - TO, 31 de janeiro de 2024.

LUCIENE PINHEIRO NETO LESSAS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO, CNPJ sob o nº 01.392.733/0001-81, localizado a Rua: Marechal Castelo Branco, S/N, Nova Araguatins, Araguatins - TO, por meio da pregoeira Hozana Maria Sousa Silva, promoverá a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a demanda do ano letivo de 2024 destinado aos alunos matriculados no Colégio Estadual Osvaldo Franco, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Data de abertura: 15 fevereiro de 2024 às 9h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 3474-1996 e através dos e-mails: escolaosvaldofranco@gmail.com, ou no osvaldofranco@ue.seduc.to.go.br.

Araguatins - TO, 26 de janeiro de 2024.

ELIABE ANTONIO MIGUEL
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DR. ULISSES GUIMARÃES

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O(a) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. ULISSES GUIMARÃES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
ARNALDO PEREIRA FARIAS, matrícula nº 951.794-2

EQUIPE DE APOIO:
JOSÉ VALDEÍ COELHO, matrícula nº 813580-3
ILDETE ALVES DE LIMA, matrícula nº 1004239-3
MARIA LEIDIA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 338.750-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Portaria nº 01, de 31 janeiro de 2024 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição ao contrário.

MANOEL DOS SANTOS MATOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
ISOLADA BOA SORTE

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ISOLADA BOA SORTE com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 11749350-3

EQUIPE DE APOIO:
GÉSSICA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 11830379-1,
MARIA DO SANTO LOPES DA SILVA, matrícula nº 11685719-4
HELANE DOS SANTOS RODRIGUES LIMA, matrícula nº 11798181-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Portaria nº 01, de 25 de janeiro de 2024 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrato.

ADRIANA ALVES DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO: 03/2023
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro
CONTRATADA: Clemilton Pereira Silva Ferreira ME
CNPJ: 07.502.356/0001-72
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: A validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual n 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023
SIGNATÁRIOS:
Presidente: Joaquim Xavier
Representante legal do Fornecedor Registrado: Clemilton Pereira Silva Ferreira.

JOAQUIM XAVIER
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO: 03/2023
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro.
CONTRATADA: Cristal Carnes Comércio Eireli - ME
CNPJ: 34.000.460/0001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 27.634,50 (Vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual n 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023
SIGNATÁRIOS:
Presidente: Joaquim Xavier
Representante legal do Fornecedor Registrado: Roberto Carlos Moreira dos Santos

JOAQUIM XAVIER
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO: 03/2023
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro
CONTRATADA: Casa de Carnes e Conveniência Master - LTDA
CNPJ: 40.013.409/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
VIGÊNCIA: A validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual n 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023
SIGNATÁRIOS:
Presidente: Joaquim Xavier
Representante legal do Fornecedor Registrado: Hudson Pereira Guimarães Ribeiro

JOAQUIM XAVIER
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO: 03/2023
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro.
CONTRATADA: RJ Murta Soluções LTDA
CNPJ: 49.239.488/0001-01
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 58.557,57 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: A validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual n 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023
SIGNATÁRIOS:
Presidente: Joaquim Xavier
Representante legal do Fornecedor Registrado: RJ Murta Soluções LTDA

JOAQUIM XAVIER
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO: 03/2023
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro.
CONTRATADA: Parmalac Laticínio.
CNPJ: 11.852.527/0001-60
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: A validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual n 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023
SIGNATÁRIOS:
Presidente: Joaquim Xavier
Representante legal do Fornecedor Registrado: Maria Pereira da Silva Vieira

JOAQUIM XAVIER
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
RUI BARBOSA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILA
CNPJ: 10.484.811/0001-69
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.024,40 (dezoito mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ADELSON PEREIRA BEZERRA - Representante legal da Contratante
LANGRANGER FARIAS PIRES - Representante legal Contratada.

ADELSON PEREIRA BEZERRA
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA
CONTRATADA: SUPERMERCADO IGUATU LTDA
CNPJ: 37.000.148/0001-36
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.631,21 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ADELSON PEREIRA BEZERRA - Representante legal da Contratante
CARLOS JOSÉ DE ALCANTARA ANTUNES - Representante legal Contratada.

ADELSON PEREIRA BEZERRA
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA
CONTRATADA: C A LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.239.461/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.422,95 (onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ADELSON PEREIRA BEZERRA - Representante legal da Contratante
CESAR AUGUSTO BEZERRA DE ALCANTARA - Representante legal Contratada.

ADELSON PEREIRA BEZERRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA
CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA
CNPJ: 45.591.673/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
ADELSON PEREIRA BEZERRA - Representante legal da Contratante
LUIZ CARLOS AMARAL SILVA - Representante legal Contratada.

ADELSON PEREIRA BEZERRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA
CONTRATADA: F M S R CAMELO - ME (FORA DE HORA)
CNPJ: 08.415.968/0001-90
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira, do município Santa Rosa do Tocantins/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.249,80 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
FABIOLA MORENO SUARTE RODRIGUES CAMELO - Representante legal Contratada.

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA
CONTRATADA: GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO (SERVE BEM SUPERMERCADO)
CNPJ: 22.312.988/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira, do município Santa Rosa do Tocantins/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.229,27 (treze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SIGNATÁRIOS:

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante:

GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO - Representante legal Contratada.

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 08

PROCESSO: 2024/79010/000022

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução do projeto JOGOS DOS SERVIDORES.

Da Participação: Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto, e que atendam os requisitos inseridos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 5.816/2018.

Dos Lotes e valores: A presente seleção está dividida em lotes e valores, conforme segue:

LOTE ÚNICO - REALIZAÇÃO DO PROJETO JOGOS DOS SERVIDORES é de R\$ 752.477,34 (setecentos e cinquenta e dois, quatrocentos e setenta e sete e trinta e quatro centavos);

Previsão de Prazos:

Divulgação do Edital: 02 de fevereiro de 2024

Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação do Edital

Período de Inscrições: 02 de fevereiro a 05 de março de 2024.

Divulgação Resultado Preliminar de Seleção: 08 de março de 2024.

Interposição de recursos: 09 a 11 de março de 2024

Divulgação do resultado final: a partir de 14 de março de 2024, podendo ser antecipado caso não haja interposição de recursos.

Dos Anexos:

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

- Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho

- Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração

- Anexo IV: Declarações.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.to.gov.br/seju>.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 09

PROCESSO: 2024/79010/000021

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução da PROJETO ESPORTE VERÃO - 2ª EDIÇÃO.

Da Participação: Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto, e que atendam os requisitos inseridos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 5.816/2018.

Dos Lotes e valores: A presente seleção está dividida em lotes e valores, conforme segue:

LOTE ÚNICO - REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPORTE VERÃO - 2ª EDIÇÃO é de R\$ 456.325,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais);

Previsão de Prazos:

Divulgação do Edital: 02 de fevereiro de 2024

Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação do Edital

Período de Inscrições: 02 de fevereiro a 05 de março de 2024.

Divulgação Resultado Preliminar de Seleção: 08 de março de 2024.

Interposição de recursos: 09 a 11 de março de 2024

Divulgação do resultado final: a partir de 14 de março de 2024, podendo ser antecipado caso não haja interposição de recursos.

Dos Anexos:

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

- Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho

- Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração

- Anexo IV: Declarações.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.to.gov.br/seju>.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 10

PROCESSO: 2024/79010/000025

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução da 3ª COPA DO TRABALHADOR.

Da Participação: Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto, e que atendam os requisitos inseridos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 5.816/2018.

Dos Lotes e valores: A presente seleção está dividida em lotes e valores, conforme segue:

LOTE ÚNICO - REALIZAÇÃO DA 3ª COPA DO TRABALHADOR é de R\$ 174.937,80 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Previsão de Prazos:

Divulgação do Edital: 02 de fevereiro de 2024

Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação do Edital

Período de Inscrições: 02 de fevereiro a 05 de março de 2024.

Divulgação Resultado Preliminar de Seleção: 08 de março de 2024.

Interposição de recursos: 09 a 11 de março de 2024

Divulgação do resultado final: a partir de 14 de março de 2024, podendo ser antecipado caso não haja interposição de recursos.

Dos Anexos:

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

- Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho

- Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração

- Anexo IV: Declarações.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.to.gov.br/seju>.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 016/2024 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ANA LUCIA PEREIRA CRESTANI EIRELI-ME	29.488.381-9	2023/002642	4.415,39	09/2023
02	BELA CEREAIS COMERCIO EIRELI	29.509.275-0	2023/002558	971,60	02/2023
03	ELETROCONTINS ELETRONICA LTDA	29.451.833-9	2023/002679	209.264,34	10/2023
04	ELETROCONTINS ELETRONICA LTDA	29.451.833-9	2023/002678	292.003,46	09/2023

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2024.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 017/2024

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MARIA MOTTA JOIAS LTDA	29.522.275-1	2023/002654	2.560,07	09/2023
02	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	29.534.777-5	2023/002675	170.992,00	10/2023
03	NAC COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-ME	29.494.082-0	2023/002655	2.272,34	09/2023
04	SS MAQUINAS E INDUSTRIA LTDA	29.511.305-7	2023/002632	17.747,60	09/2023
05	SOL MAGAZINE PALMAS LTDA	29.515.424-1	2023/002633	7.943,98	09/2023
06	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	29.416.814-1	2023/002680	36.550,97	09/2023

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2024.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 05/2024/GABSEC/SICS, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o ATO nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora SONIA DA SILVA OLIVEIRA MARINHO, matrícula 1735767-1, cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora KATIA DE SOUSA MILHOMEM PUTTON, matrícula 72865-4, cargo de Secretário do Conselho de Desenvolvimento Econômico, em razão de fruição de férias no período de 23 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, 29 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo nº 2021/19010/000307

Termo de Fomento nº 06/2022

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Conveniente: Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresa do Estado do Tocantins - SEBRAE

Objeto: Apoiar a realização do "Programa Tocantins +Turismo"

Valor: R\$ 1.477.497,84 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Fonte de Recursos: 0759 - FDE

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

Vigência: 30 de junho de 2024.

Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Secretário
RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE - Diretor Superintendente do Sebrae Tocantins.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo nº 2022 19010 000119

Espécie: Termo de Convênio nº 01/2022

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Conveniente: Fundação Universidade do Tocantins - UFT

Interveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

CNPJ: 05.149.726/0001-04 e 06.343.763/0001-11

Objeto: Realização do Projeto Tocantins pelo Mundo: workshops empresariais Valor: R\$ 298.462,28 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Fonte de Recursos: 759 - FDE

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Secretário de Estado
LUIS EDUARDO BOVOLATO - Reitor
LÉO ARAÚJO DA SILVA - Diretor-Geral.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo nº 2022/19010/000228

Termo de Convênio nº 02/2022

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Conveniente: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Interveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

Interveniente: Fundação Universidade do Tocantins - UFT

Objeto: Realização do Projeto de Pesquisa "Tocantins 2045"

Valor: R\$ 747.750,00 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Contrapartida: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recursos: 0759 - FDE

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

Vigência: 31 de março de 2025.

Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Secretário
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor
LÉO ARAÚJO DA SILVA - Diretor-Geral
LUIS EDUARDO BOVOLATTO - Reitor

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e em obediência ao art. 12 do Decreto nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria da Pesca e Aquicultura CIGP/SEPEA.

Parágrafo único. O objetivo do CIGP/SEPEA é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, em conformidade com o estabelecido pelo Conselho de Governança Pública (CGOV).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o CIGP/SEPEA:

I - Miyuki Hyashida, Secretária;

II - Rodrigo de Carvalho Ayres, Secretário Executivo;

III - Maria do Espírito Santo Pereira Soares, Assessora Especial;

IV - Thiago Fontolan Tardivo, Diretor de Desenvolvimento da Aquicultura;

V - Dyego Santana Reis, Diretor de Desenvolvimento da Pesca;

VII - Janaini Rodrigues de Melo, Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentaria e Contábil;

XI - Onivaldo da Rocha Mendes Filho, Gerente de Planejamento e Captação de Recurso;

XII - Caroline Pires Coriolano, Chefe da Assessoria Jurídica.

§1º A Secretária exercerá a função de presidente do CIGP/SEPEA e o Secretário Executivo será seu suplente.

§2º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Assessoria Jurídica.

Art. 3º O CIGP reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Presidente.

§1º O *quórum* de reunião do CIGP/SEPEA é de maioria dos membros e o *quórum* de aprovação é de maioria dos presentes.

§2º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no *caput* serão representados por seus substitutos eventuais, formalmente designados.

Art. 4º São competências do CCIGP/SEPEA:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 6.395/2022;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas à:

a) implementação:

1. do acompanhamento de resultados na SEPEA, valendo-se inclusive de indicadores;

2. de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

b) promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGOV;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com a coordenação institucional da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 5º Os membros designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas Unidades Administrativas.

Art. 6º O CIGP/SEPEA fica vinculado ao Gabinete da Secretária desta Pasta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 31 de janeiro de 2024.

MIYUKI HYASHIDA

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 6/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição de férias da servidora EVANS MARISE REZENDE MARQUES, número funcional 11196645-3, Gerente de Projeção e Registro da Dívida Pública, previstas para o período de 23 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024, período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA

Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 7/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição de férias do servidor RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA, número funcional 669407-3, Diretor de Administração e Finanças, previstas para o período de 20 de fevereiro a 20 de março de 2024, período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA

Secretário do Planejamento e Orçamento

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº 1/GASEC,
DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, em observância à Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2024-2027, e à Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante a determinação contida na Lei 4.280, de 29 de novembro de 2023, no art. 9º da Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024, e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Instrução Normativa, as atribuições e os critérios para a indicação dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos, e pelas Ações Orçamentárias contidos no Plano Plurianual - PPA 2024-2027 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

Art. 2º Cabe ao titular de cada Órgão e Entidade do Poder Executivo Estadual indicar, por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os servidores, titular e suplente, que serão responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do PPA, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

§1º A Portaria de que trata o *caput* deste artigo terá validade no exercício financeiro vigente, devendo ser publicada anualmente, até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

§2º Os servidores a serem indicados como titulares responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos do PPA, devem:

I - exercer, no mínimo, cargos de Assessoria Técnica de Planejamento, Assessoria de Planejamento, Superintendência, Diretoria, Gerência ou cargo equivalente;

II - desempenhar cargo ou função compatível com a natureza dos objetivos e ações orçamentárias;

III - possuir conhecimento técnico, autonomia e experiência na área de atuação.

§3º O servidor a ser indicado como responsável pelas Ações Orçamentárias deve:

I - preferencialmente, ser efetivo, podendo ou não ser comissionado;

II - estar lotado no setor afim à Ação Orçamentária;

III - desempenhar cargo ou função compatível com a natureza dos objetivos e ações orçamentárias

§4º O servidor responsável titular deverá repassar, obrigatoriamente, todas as informações relativas às suas atribuições ao servidor responsável suplente que o substituir, em quaisquer casos.

§5º Deverá ser encaminhada, à Secretaria do Planejamento e Orçamento e à Controladoria-Geral do Estado, cópia da publicação no Diário Oficial do Estado, da respectiva Portaria conforme modelo constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Compete aos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento:

I - Gerenciar a:

a) elaboração e revisão do Plano Plurianual do Órgão ou Entidade em conformidade às orientações técnicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

b) elaboração da proposta orçamentária anual do Órgão ou Entidade em conformidade às orientações técnicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

c) alimentação do Sistema de Planejamento e Orçamento;

d) elaboração de relatórios gerenciais periódicos e anuais;

II - acompanhar:

a) os resultados das metas e dos indicadores previstos nos objetivos dos programas;

b) a execução das metas físicas e financeiras das ações orçamentárias, observando o alinhamento da execução com o planejado e os resultados parciais e finais;

c) a emissão dos anexos do Decreto de Execução Orçamentária e das disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, no que couber;

d) a emissão das projeções da receita;

III - solicitar ao setor de convênios e de prestação de contas, ou outro setor responsável, o controle de convênios concedidos e recebidos, para fins de planejamento e gestão;

IV - organizar, disciplinar e difundir a sistemática de planejamento e orçamento do Órgão ou Entidade, aos servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos e aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias, seguindo normas e orientações técnicas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

V - orientar os servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias a manter rotinas de monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 4º compete aos servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos:

I - gerenciar, monitorar e avaliar a execução de todas as ações orçamentárias vinculadas aos objetivos dos Programas Temáticos;

II - articular os recursos para o alcance dos resultados das metas estruturantes;

III - facilitar os processos, adotando medidas e dando suporte aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias na execução e resolução de problemas;

IV - acompanhar e demonstrar a evolução dos indicadores dos Programas Temáticos;

V - subsidiar os servidores responsáveis pelas ações orçamentárias no monitoramento e avaliação;

VI - alimentar no Sistema de Planejamento e Orçamento, os atributos dos objetivos, tais como: metas estruturantes, indicadores e suas metas e as ações vinculadas aos objetivos, após validação da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

VII - encaminhar relatórios de execução e informações gerenciais, quando solicitado, ao servidor responsável pelo Planejamento e Orçamento.

Art. 5º Compete aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias:

I - responsabilizar-se pela execução da ação, gerenciando-a de forma eficiente e eficaz, estimando e avaliando o seu custo, buscando a realização das entregas previstas dos seus produtos e serviços;

II - reportar-se ao servidor responsável pelo Planejamento e Orçamento, pelo Objetivo do Programa Temático por possíveis disfunções e/ou eventuais problemas;

III - encaminhar relatório gerencial da execução para o servidor responsável pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelo Planejamento e Orçamento, sempre que for solicitado;

IV - alimentar o Sistema de Planejamento e Orçamento as ações orçamentárias atualizando as informações.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 23 dias do mês janeiro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

João José Rodrigues Brito
Superintendente de Gestão
Orçamentária

Romildo Leite Dias
Superintendente de Planejamento
Governamental

Maria Zélia Pereira Coelho
Diretora de Orçamento

Elizana Alves de Souza
Diretora de Planejamento e
Gestão Estratégica

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº 1/
GASEC, de 23 de janeiro de 2024.

PORTARIA/(NOME DO ÓRGÃO) Nº xxx, de xx de xxx de 2024.

O (A) SECRETÁRIO (A) DO (A) xxxxx, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) projetos de Lei específicos e orçamentos anual e consoante o disposto no Ato nº xxx - NM, de xx de xxx de xxxx. (Ato de nomeação do secretário (a)).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº xxx/2023/GABSEC, publicada no Diário Oficial no xxxx de xxxx de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO xxxx, Palmas, aos xx do mês de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXX
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº XXX/XX, XX DE XXXXXXX DE 2024.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo	
	Títular:				
	Suplente:				
Programa Temático: XXXX					
Objetivo	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo	
	Títular:				
	Suplente:				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Títular:			
		Suplente:			
Nº	Ação Orçamentária	Programa de Manutenção e Gestão do Estado			
		Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Títular:			
Suplente:					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Títular:			
		Suplente:			

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 1/2024/SES/GASEC, DE 02/01/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 41 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	PARCEIRA
Ana Caroline Araújo Aguiar Macedo Mat: 11.847.530-1	Iarla carvalho Silva Mat: 1.176.171-1	24/2023	Oferta de consultas oftalmológicas, exames de refração e distribuição gratuita de óculos com lentes de refração nas cidades de Pequizero, Lavandeira, Novo Alegre e Xambioá	Instituto Cidadania Amazônia

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Colaboração supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009136

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 32.311.246/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	889	UND	CONECTOR EM Y AD PC, PARA USO EM CIRCUITO RESPIRATORIO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, AUTOCLAVAVEL, TRANSPARENTE, COM FURO EM PC E TAMPAO EM SILICONE, MEDIDA PADRÃO 22M. (COMPATIVEL COM VENTILADOR INTERMED INTER 7 PLUS)	VENTCARE	R\$ 33,58	R\$ 29.852,62
9	328	UND	LAMPADA HALOGENA UNIVERSAL PARA LARINGOSCOPIO ROSCA GROSSA 2,5 VOLTS.	DATRIX	R\$ 26,60	R\$ 8.724,80
10	78	UND	LAMPADA HALOGENA UNIVERSAL PARA LARINGOSCOPIO ROSCA FINA 2,5 VOLTS.	DATRIX	R\$ 26,60	R\$ 2.074,80
VALOR TOTAL						R\$ 40.652,22

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTAÇÃO
E SERVIÇOS EPP
CNPJ: 32.311.246/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009136**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	612	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM BRACADEIRA ADULTO; APARELHO DE PRESSAO COMPLETO COM BRACADEIRA ADULTO CONTENDO MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300MMHG, BRACADEIRA EM NYLON ANTIALERGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), PERA INSUFILADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E VALVULA EM METAL PARA REGULAGEM DE SAIDA DE AR COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTADURABILIDADE E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVERA APRESENTAR SELO DO INMETRO E SELO DE VERIFICACAÇÃO INICIAL.	PA. MED	R\$ 70,83	R\$ 43.347,96
5	234	UND	BOCAL PARA ENDOSCOPIA, USO ADULTO, COM ELASTICO, FABRICADO EM PROLIPROPILENO, ATOXICO E ANATOMICO DESCARTAVEL.	ARGUS	R\$ 11,40	R\$ 2.667,60
VALOR TOTAL						R\$ 46.015,56

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009136**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.648.203/0001-94

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	62	UND	ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE MECONIO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO FORMATO CILINDRICO TRANSPARENTE COM 55MM DE COMPRIMENTO E 20MM DE DIAMETRO, COM UM ORIFICIO CONTROLADOR DE PRESSAO NEGATIVA QUANDO CONECTADO UMA REDE DE VACUO, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA ASPIRACAO DE MECONIO DA TRAQUEIA DO PACIENTE. AUTOCLAVAVEL E REUTILIZAVEL.	FANEM	R\$ 61,22	R\$ 3.795,64
VALOR TOTAL						R\$ 3.795,64

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.648.203/0001-94

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009041**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 280/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.340	AMPOLA	METADONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	CRISTALIA/ MYTEDOM	R\$ 3,66	R\$ 8.564,40
VALOR TOTAL						R\$ 8.564,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009041**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 280/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	106.080	COMPRIMIDO	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 50.918,40
VALOR TOTAL						R\$ 50.918,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 191/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009136, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 46.015,56.

SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.648.203/0001-94, o valor adjudicado R\$ 3.795,64.

HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EPP
CNPJ: 32.311.246/0001-70, o valor adjudicado R\$ 40.652,22.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS

ITENS: 2, 3, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18

O valor total adjudicado R\$ 90.463,42. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 280/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009041, conforme segue:

D + DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.804.216/0001-23, o valor adjudicado R\$ 50.918,40.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 8.564,40.

O valor total adjudicado R\$ 59.482,80. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 74, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado-Geral Adjunto, através do Ofício nº 54/2024 - GAB/DGPC/SSPTO;

Considerando a imprescindibilidade, por necessidade do serviço, de adequação na data de usufruto das férias do servidor Vinícius Mendes de Oliveira, delegado de polícia, matrícula nº 1069454-1, autorizada por meio da Portaria SSP nº 649, de 22 de dezembro de 2023, publica no Boletim Interno nº 506-SSP/TO, de 27/12/2023 e na edição do Diário Oficial nº 6480, de 29/12/2023;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SSP nº 649, de 22 de dezembro de 2023, publica no Boletim Interno nº 506-SSP/TO, de 27/12/2023 e na edição do Diário Oficial nº 6480, de 29/12/2023, somente na parte que AUTORIZA o servidor VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA, delegado de polícia, matrícula nº 1069454-1, a usufruir 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 11/01/2024 a 09/02/2024.

II - REGULARIZAR, junto a Gerência de Gestão de Pessoas, os registros do servidor VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA, delegado de polícia, matrícula nº 1069454-1, e AGENDAR as férias do servidor mencionado acima, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, na forma mencionada abaixo:

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO			TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
01	VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA	1069454	1	DELEGADO DE POLICIA	11/01/2024	A	28/01/2024	18	2017/2018
02	VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA	1069454	1	DELEGADO DE POLICIA	14/10/2024	A	25/10/2024	12	2017/2018

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000053
Contrato nº: 009/2018
Termo Aditivo: 6º
Número automático do Siafe/TO: 18000724
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Getto Ferreira de Araújo
CPF: XXX.XXX.301-44
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Tocantinópolis - TO.
Valor mensal: R\$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 26/01/2024
Vigência: 15/02/2024 à 14/02/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Getto Ferreira de Araújo - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000065
Contrato nº: 004/2020
Termo Aditivo: 4º
Número automático do Siafe/TO: 20000357
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Vólus Instituição de Pagamento LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustível de aviação (querosene - jet a 1), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 481.545,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 26/01/2024
Vigência: 07/02/2024 à 06/02/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Antonio Rodrigues de Faria - Representante/Contratada

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

SGD Nº 2023/31000/001667
REQUERENTE: RONALDO PEREIRA DA ROCHA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
139ª Sessão Extraordinária: 25/10/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.887/2014, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Em virtude da concessão da progressão vertical, PADRÃO II a partir de 11/04/2023, através do processo administrativo 095/2023 do Conselho Superior de Polícia Civil, publicada no DOE nº 6430, de 16/10/2023, voto pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DE OBJETO, devido à concessão da progressão vertical, PADRÃO II a partir de 11/04/2023, através do processo administrativo 095/2023 do Conselho Superior de Polícia Civil, publicada no DOE nº 6430, de 16/10/2023.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2024.

Ronie Augusto Rodrigues Esteves
Delegado de Polícia
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

SGD Nº 2023/31000/001668
REQUERENTE: WEDER FABIO BEZERRA MONTELO
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
139ª Sessão Extraordinária: 25/10/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.887/2014, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Em virtude da concessão das progressões vertical e horizontal, PADRÃO I, e letra "G" a partir de 05/06/2023, através do processo administrativo 095/2023 do Conselho Superior de Polícia Civil, publicado no DOE nº 6430, de 16/10/2023, voto pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DE OBJETO, devido à concessão das progressões vertical e horizontal, PADRÃO I, e letra "G" a partir de 05/06/2023, através do processo administrativo 095/2023 do Conselho Superior de Polícia Civil, publicado no DOE nº 6430, de 16/10/2023.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2024.

Ronie Augusto Rodrigues Esteves
Delegado de Polícia
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

SGD Nº 2023/31000/002009

REQUERENTE: FELIPE KANICHI ALVES KURODA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES

140ª Sessão Extraordinária: 29/11/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.887/2014, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Considerando a concessão da evolução funcional horizontal referência "C" a partir de 22/06/2023 através de Portaria da Secretaria de Segurança Pública nº 357, de 24 de julho de 2023, publicada no Boletim Interno 443 da mesma data, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura no cargo, realizando o reenquadramento para a evolução funcional horizontal, referências "D", "E", e "F" a partir de 22/06/2023, com efeito financeiro incidentes ao primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura no cargo, realizando o reenquadramento para a evolução funcional horizontal, referências "D", "E" e "F" a partir de 22/06/2023, com efeito financeiro incidentes ao primeiro dia do mês subsequente.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2024.

Ronie Augusto Rodrigues Esteves
Delegado de Polícia
CONSELHEIRO RELATOR

RESUMO DO VOTO

	Progressão Horizontal			Observações
	Data da progressão já concedida	Data da Progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos Efeitos financeiros	
Referência D		22/06/2023	01/07/2023	
Referência E		22/06/2023	01/07/2023	
Referência F		22/06/2023	01/07/2023	

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA**PORTARIA SPC Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 346 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019.

RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA SPC Nº 023, DE 03 DE JULHO DE 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 438, de 11/07/2023, e na edição do Diário Oficial nº 6.370, de 17/07/2023, que trata da suspensão de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO, Perito Oficial, Número Funcional 1066960-3, na parte especificada a seguir:

ONDE SE LÊ:

"SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO, Perito Oficial, Número Funcional 1066960-3, no período compreendido entre os dias 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/01/2024 a 30/01/2024."

LEIA-SE:

"SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO, Perito Oficial, Número Funcional 1066960-3, no período compreendido entre os dias 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna."

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE AGRELI
Superintendente da Polícia Científica

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA - SETAS Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DENER SOARES MORAIS; cargo: Analista II; nº funcional: 11890487-1; CPF: 054.xxx.xxx-09., para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato nº 01/2022, Processo nº 2021 41000 000303, firmado com a empresa, FERRONATO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.161.074/0001-21.

Art. 2º Designar a servidora, IVONEY DA SILVA ALVES RODRIGUES, Assistente Técnico II, nº funcional: 1181951-1, CPF: 004.xxx.xxx-39, como Fiscal Suplente, para o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular, DENER SOARES MORAIS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria-SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA - SETAS Nº 93, de 22 de junho de 2022 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias de janeiro de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 9/2024/GABSEC/SETUR, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado provisório da Seleção de empresas interessadas em participar da 34ª BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, Portugal, no estande do Estado do Tocantins, referente ao edital de chamamento público nº 01/2024/GABSEC/SETUR.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, instituída pela Portaria nº 4/2024/GABSEC/SETUR, de 11 de janeiro de 2024, torna público o resultado provisório da seleção de empresas interessadas em participar como expositoras, no estande do Estado do Tocantins, na 34ª BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, que será realizada no Parque das Nações, em Lisboa, Portugal, no período de 28 de fevereiro a 03 de março de 2024.

Art. 1º De acordo com o Edital de Chamamento Público supracitado, as empresas participantes deveriam obter no mínimo 50% da pontuação total na soma dos critérios de avaliação para serem classificadas. Por esse critério, este é o resultado provisório da seleção das empresas classificadas que participaram do certame:

EMPRESA	PONTUAÇÃO
JALAPAO 100 LIMITES	15 pontos
PRAIA RICA EXPEDIÇÕES	15 pontos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO-SETUR, Palmas-TO, 31 de janeiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SÉRGIO ARMANDO CASTRO SOUZA LIOCÁDIO, matrícula funcional nº 73134-5, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contratos nº 01/2024 e 02/2024, vinculados ao processo nº 2023 34430 000411, firmado com as Empresas VALADARES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 33.572.793/0001-72 e M J DEVEZA- ME, CNPJ nº 22.493.637/0001-08.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor CÉSAR ROMERO BARBOSABUCAR, matrícula funcional nº 973911-2 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, de 23 de janeiro de 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2022/270000/013326, modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, que tem por objeto contratação de empresa, para a execução de obras civis de conclusão da Reforma do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, que irá contar com a reforma geral, implantação da guarita, substituição do reservatório, acessibilidade de toda escola, implantação de uma biblioteca, implantação do refeitório e espaço de recreação, adequação e ampliação da passarela coberta existente, construção de banheiros acessíveis e paisagismo, no município de Barrolândia -TO, declara vencedora a empresa: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA, no valor R\$ 2.046.632,48 (dois milhões quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Palmas-TO, 30 de janeiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/38960/000559

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, nomeada pela PORTARIA AGETO Nº 08, de 23 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após análise da proposta de preços, referente a Tomada de Preços supra que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia civil para: elaboração do projeto executivo de obra de arte especial da ponte sobre o Rio Sono, situada próxima a cidade de Rio Sono, (contemplando análise da estrutura já existente e emissão de laudo técnico de capacidade de carga, e elaboração de projeto estrutural e encabeçamento da ponte), localizada na rodovia TO-245, trecho: Rio Sono/Pedro Afonso, informa:

NOTA PROPOSTA DE PREÇO - ITEM 2

PONTUAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS	
DISCRIMINAÇÃO	VIATEC ENGENHARIA LTDA
VALOR	R\$ 311.278,54
NOTA PROPOSTA	100 Pontos

NOTA FINAL DA PROPOSTA DE PREÇO - ITEM 3

PONTUAÇÃO FINAL	
DISCRIMINAÇÃO	VIATEC ENGENHARIA LTDA
PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL - PTF	100 Pontos
NOTA DE PREÇO - NP	100 Pontos
NOTA FINAL	100 Pontos

Obs: NF = 0,70x (NPT) + 0,30x (NPP)

Empresa Vencedora: VIATEC ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 311.278,54 (trezentos e onze mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Palmas - TO, 30 de janeiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AEM

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO
COMUNICADO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos, abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas para apresentação de DEFESA, referente à lavratura de Auto de Infração que apresenta irregularidades e que deu origem ao seguinte Processo Administrativo:

Processo	Razão Social	CNPJ ou CPF Nº
517/2019	D B COSTA JUNIOR	07.850.800/0001-40

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e/ou apresentação de DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultamente o uso do e-mail: ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação. Telefone para informações: (63) 3218-2075.

EVANDRO DE ARAÚJO MELO JUNIOR
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

ATS

PORTARIA Nº 3/2024/ATS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, atendendo o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição do Estado do Tocantins, o disposto na Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.269, da mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Leis específicas no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 42/2023/ATS, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.316, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, Palmas (TO), aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000025
CONTRATO Nº: 04/2024
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: TOCANTINS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.806.785/0001-10.
OBJETO: Locação por hora trabalhada de trator tipo retroescavadeira e caminhão caçamba, para atender as necessidades da Tocantins Parcerias e atender as demandas do evento AGROTINS 2024.
VALOR ESTIMADO: R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Alessandro Simão de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001160/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 04/03/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OBE8F42/TO	DETRAN	MB00008660	26/12/2023	08:13	6920-1
QKA3C60/TO	DETRAN	MB00008661	26/12/2023	08:27	6920-1
PRB9C22/TO	DETRAN	MB00008662	26/12/2023	08:36	6920-1
JIG9H24/TO	DETRAN	MB00008663	26/12/2023	08:42	6920-1
QVF5G01/TO	DETRAN	MB00008664	26/12/2023	08:42	6920-1
AMD8E90/TO	DETRAN	MB00008665	26/12/2023	09:02	6920-1
OFK3E62/TO	DETRAN	MB00008666	26/12/2023	09:03	6920-1
NGG1E98/TO	DETRAN	MB00008667	26/12/2023	09:05	6920-1
RTA4G47/TO	DETRAN	MB00008668	26/12/2023	09:11	6920-1
QKF5189/TO	DETRAN	MB00008669	26/12/2023	09:24	6920-1
NI0H12/TO	DETRAN	MB00008670	26/12/2023	09:40	6920-1

MWP9A25/TO	DETRAN	MB00008671	26/12/2023	09:40	6920-1
QQW9A69/TO	DETRAN	MB00008672	26/12/2023	09:48	6920-1
FVC1F41/TO	DETRAN	MB00008673	26/12/2023	09:53	6920-1
QKH1337/TO	DETRAN	MB00008674	26/12/2023	09:53	6920-1
NKE5938/TO	DETRAN	MB00008675	26/12/2023	09:55	6920-1
QPG7F90/TO	DETRAN	MB00008676	26/12/2023	10:02	6920-1
OLIU070/TO	DETRAN	MB00008677	26/12/2023	10:06	6920-1
RSF8F21/TO	DETRAN	MB00008678	26/12/2023	10:09	6920-1
MWF7052/TO	DETRAN	MB00008679	26/12/2023	10:14	6920-1
MWJ1A19/TO	DETRAN	MB00008680	26/12/2023	10:15	6920-1
QTN6I96/TO	DETRAN	MB00008681	26/12/2023	10:16	6920-1
OIW0C43/TO	DETRAN	MB00008682	26/12/2023	10:18	6920-1
OYB0J37/TO	DETRAN	MB00008683	26/12/2023	10:18	6920-1
PHT2A89/TO	DETRAN	MB00008684	26/12/2023	10:19	6920-1
MAB1H39/TO	DETRAN	MB00008685	26/12/2023	10:21	6920-1
GXG1I24/TO	DETRAN	MB00008686	26/12/2023	10:23	6920-1
NUF8A41/TO	DETRAN	MB00008687	26/12/2023	10:23	6920-1
PSC5A00/TO	DETRAN	MB00008688	26/12/2023	10:33	6920-1
NNE8A52/TO	DETRAN	MB00008689	26/12/2023	10:34	6920-1
QBC7F40/TO	DETRAN	MB00008690	26/12/2023	10:34	6920-1
QET3G82/TO	DETRAN	MB00008691	26/12/2023	10:35	6920-1
MXD6E55/TO	DETRAN	MB00008692	26/12/2023	10:39	6920-1
NLU9H13/TO	DETRAN	MB00008693	26/12/2023	10:44	6920-1
OOC5I65/TO	DETRAN	MB00008694	26/12/2023	10:49	6920-1
RSB0D93/TO	DETRAN	MB00008695	26/12/2023	10:50	6920-1
OYA4B41/TO	DETRAN	MB00008696	26/12/2023	10:50	6920-1
QWB4E90/TO	DETRAN	MB00008697	26/12/2023	10:51	6920-1
RFL4J55/TO	DETRAN	MB00008698	26/12/2023	10:55	6920-1
MWR2F84/TO	DETRAN	MB00008699	26/12/2023	11:05	6920-1
QXS5E99/TO	DETRAN	MB00008700	26/12/2023	11:06	6920-1
NWM2F13/TO	DETRAN	MB00008701	26/12/2023	11:07	6920-1
RSE1A76/TO	DETRAN	MB00008702	26/12/2023	11:10	6920-1
RSA0B98/TO	DETRAN	MB00008703	26/12/2023	11:10	6920-1
QKD9F94/TO	DETRAN	MB00008704	26/12/2023	11:11	6920-1
KAC4C62/TO	DETRAN	MB00008705	26/12/2023	11:11	6920-1
KCH4A40/TO	DETRAN	MB00008706	26/12/2023	11:17	6920-1
QKFOI41/TO	DETRAN	MB00008707	26/12/2023	11:20	6920-1
MMV3E25/TO	DETRAN	MB00008708	26/12/2023	11:25	6920-1
MXFOH58/TO	DETRAN	MB00008709	26/12/2023	11:25	6920-1
OBZ2J83/TO	DETRAN	MB00008710	26/12/2023	11:31	6920-1
QWE7G66/TO	DETRAN	MB00008711	26/12/2023	11:33	6920-1
QOM2F64/TO	DETRAN	MB00008712	26/12/2023	11:33	6920-1
OTL8H84/TO	DETRAN	MB00008713	26/12/2023	11:38	6920-1
RNJ0B67/TO	DETRAN	MB00008714	26/12/2023	11:39	6920-1
NHN5G27/TO	DETRAN	MB00008715	26/12/2023	11:45	6920-1
MMV7D07/TO	DETRAN	MB00008716	26/12/2023	11:47	6920-1
PHL8I55/TO	DETRAN	MB00008717	26/12/2023	11:51	6920-1
NSK6F88/TO	DETRAN	MB00008718	26/12/2023	11:53	6920-1
KEN7G03/TO	DETRAN	MB00008719	26/12/2023	12:07	6920-1
NEM2B62/TO	DETRAN	MB00008720	26/12/2023	12:09	6920-1
QKJ2406/TO	DETRAN	MB00008721	26/12/2023	12:09	6920-1
QVE3J54/TO	DETRAN	MB00008725	27/12/2023	08:15	6920-1
QWB5855/TO	DETRAN	MB00008726	27/12/2023	08:19	6920-1
POB5230/TO	DETRAN	MB00008727	27/12/2023	08:20	6920-1
GLI7F72/TO	DETRAN	MB00008728	27/12/2023	08:21	6920-1
BAQ3J81/TO	DETRAN	MB00008729	27/12/2023	08:23	6920-1
PZJ6G21/TO	DETRAN	MB00008730	27/12/2023	08:25	6920-1
MWK2745/TO	DETRAN	MB00008731	27/12/2023	08:28	6920-1
OA07F30/TO	DETRAN	MB00008732	27/12/2023	08:30	6920-1
QKJ7269/TO	DETRAN	MB00008733	27/12/2023	08:35	6920-1
NLE3H27/TO	DETRAN	MB00008734	27/12/2023	08:41	6920-1
MXC9D91/TO	DETRAN	MB00008735	27/12/2023	08:43	6920-1
QWA0F09/TO	DETRAN	MB00008736	27/12/2023	08:44	6920-1
PSE8F59/TO	DETRAN	MB00008737	27/12/2023	08:46	6920-1
PQW7H77/TO	DETRAN	MB00008738	27/12/2023	08:49	6920-1
RTR1B43/TO	DETRAN	MB00008739	27/12/2023	08:51	6920-1
EGX1E40/TO	DETRAN	MB00008740	27/12/2023	08:53	6920-1
MWN8D12/TO	DETRAN	MB00008741	27/12/2023	08:54	6920-1
RIM7C65/TO	DETRAN	SJ00B3402L	26/12/2023	08:49	7030-1
QPR9A59/TO	DETRAN	MB00008802	27/12/2023	09:00	6920-1
ONW8A09/TO	DETRAN	MB00008803	27/12/2023	09:01	6920-1
FKM9F99/TO	DETRAN	MB00008804	27/12/2023	09:05	6920-1
PSC8H77/TO	DETRAN	MB00008805	27/12/2023	09:10	6920-1
PLS5H13/TO	DETRAN	MB00008806	27/12/2023	09:13	6920-1
MWX9874/TO	DETRAN	MB00008807	27/12/2023	09:14	6920-1
JHE8C05/TO	DETRAN	MB00008808	27/12/2023	09:15	6920-1
DQE3I80/TO	DETRAN	MB00008809	27/12/2023	09:24	6920-1
OYA1410/TO	DETRAN	MB00008810	27/12/2023	09:37	6920-1
RIM3A54/TO	DETRAN	MB00008811	27/12/2023	09:37	6920-1
OZZ0F53/TO	DETRAN	MB00008812	27/12/2023	09:38	6920-1
OGN3J14/TO	DETRAN	MB00008813	27/12/2023	09:39	6920-1

HBH2E81/TO	DETRAN	MB00008814	27/12/2023	09:41	6920-1
PGP8D97/TO	DETRAN	MB00008815	27/12/2023	09:43	6920-1
QWA6E96/TO	DETRAN	MB00008816	27/12/2023	09:44	6920-1
QGM2F59/TO	DETRAN	MB00008817	27/12/2023	09:45	6920-1
RBFSJ14/TO	DETRAN	MB00008818	27/12/2023	09:51	6920-1
PQU5J19/TO	DETRAN	MB00008819	27/12/2023	09:51	6920-1
QKJ2A34/TO	DETRAN	MB00008820	27/12/2023	09:58	6920-1
NDO8I91/TO	DETRAN	MB00008821	27/12/2023	09:59	6920-1
RSF5I60/TO	DETRAN	SJ00EA205P	26/12/2023	09:52	5525-0
MVQ9C94/TO	DETRAN	MB00008822	27/12/2023	10:06	6920-1
OLM8F86/TO	DETRAN	MB00008823	27/12/2023	10:07	6920-1
PVT3A90/TO	DETRAN	MB00008824	27/12/2023	10:11	6920-1
HVJ1C66/TO	DETRAN	MB00008825	27/12/2023	10:12	6920-1
AT07H71/TO	DETRAN	MB00008826	27/12/2023	10:13	6920-1
MVR4E63/TO	DETRAN	MB00008827	27/12/2023	10:13	6920-1
MWU9937/TO	DETRAN	MB00008828	27/12/2023	10:17	6920-1
QQG9J98/TO	DETRAN	MB00008829	27/12/2023	10:20	6920-1
QKL7Z60/TO	DETRAN	MB00008830	27/12/2023	10:22	6920-1
OLM5H03/TO	DETRAN	MB00008831	27/12/2023	10:24	6920-1
MWG3E46/TO	DETRAN	MB00008832	27/12/2023	10:27	6920-1
OFL0I59/TO	DETRAN	MB00008833	27/12/2023	10:30	6920-1
DWB6E03/TO	DETRAN	MB00008834	27/12/2023	10:31	6920-1
JHP5J44/TO	DETRAN	MB00008835	27/12/2023	10:31	6920-1
RSF3G85/TO	DETRAN	SJ00624004	26/12/2023	10:23	5010-0
MVS4923/TO	DETRAN	MB00008836	27/12/2023	10:35	6920-1
RSF3G85/TO	DETRAN	SJ00624005	26/12/2023	10:27	7048-1
OLL1C77/TO	DETRAN	MB00008837	27/12/2023	10:36	6920-1
MWP2B01/TO	DETRAN	MB00008838	27/12/2023	10:39	6920-1
BBF3D53/TO	DETRAN	MB00008839	27/12/2023	10:42	6920-1
QKF0285/TO	DETRAN	MB00008840	27/12/2023	10:42	6920-1
NRL1I88/TO	DETRAN	MB00008841	27/12/2023	10:46	6920-1
QKB6E18/TO	DETRAN	MB00008842	27/12/2023	10:46	6920-1
QKB9768/TO	DETRAN	MB00008843	27/12/2023	10:47	6920-1
QKQ6089/TO	DETRAN	MB00008844	27/12/2023	10:50	6920-1
RNJ0B59/TO	DETRAN	MB00008845	27/12/2023	10:51	6920-1
PQW2B80/TO	DETRAN	SJ00B3402N	26/12/2023	10:42	5452-2
BNR0G51/TO	DETRAN	MB00008846	27/12/2023	10:51	6920-1
OLI1I05/TO	DETRAN	MB00008847	27/12/2023	10:51	6920-1
JVG8E47/TO	DETRAN	MB00008848	27/12/2023	10:52	6920-1
RSE3F49/TO	DETRAN	MB00008849	27/12/2023	10:54	6920-1
NGP4J50/TO	DETRAN	MB00008850	27/12/2023	10:55	6920-1
OYC2455/TO	DETRAN	MB00008851	27/12/2023	10:55	6920-1
SCV6G85/TO	DETRAN	MB00008852	27/12/2023	10:57	6920-1
NLA2E43/TO	DETRAN	MB00008853	27/12/2023	10:59	6920-1
QKL6G84/TO	DETRAN	MB00008854	27/12/2023	11:00	6920-1
FMV5D70/TO	DETRAN	MB00008855	27/12/2023	11:01	6920-1
RSA5H30/TO	DETRAN	SJ00B3402O	26/12/2023	10:54	5452-2
SCB2D08/TO	DETRAN	MB00008856	27/12/2023	11:02	6920-1
RCK3F10/TO	DETRAN	MB00008857	27/12/2023	11:02	6920-1
NXS5B27/TO	DETRAN	MB00008858	27/12/2023	11:10	6920-1
NKF6D28/TO	DETRAN	MB00008859	27/12/2023	11:16	6920-1
ONP5H19/TO	DETRAN	MB00008860	27/12/2023	11:17	6920-1
RHH6D89/TO	DETRAN	MB00008861	27/12/2023	11:27	6920-1
PSA6G08/TO	DETRAN	MB00008862	27/12/2023	11:27	6920-1
PQN0B82/TO	DETRAN	MB00008863	27/12/2023	11:27	6920-1
QKQ9355/TO	DETRAN	MB00008864	27/12/2023	11:31	6920-1
OBK0F52/TO	DETRAN	MB00008865	27/12/2023	11:34	6920-1
MXE4F47/TO	DETRAN	MB00008866	27/12/2023	11:36	6920-1
QWC0G39/TO	DETRAN	MB00008867	27/12/2023	11:37	6920-1
BMW6F57/TO	DETRAN	MB00008868	27/12/2023	11:38	6920-1
MWM6H73/TO	DETRAN	MB00008869	27/12/2023	11:38	6920-1
QQZ1E38/TO	DETRAN	MB00008870	27/12/2023	11:39	6920-1
NLG3855/TO	DETRAN	MB00008871	27/12/2023	11:45	6920-1
QKM0887/TO	DETRAN	MB00008872	27/12/2023	11:47	6920-1
QKA5F63/TO	DETRAN	SJ00BL101R	26/12/2023	11:44	6637-1
QVM2F74/TO	DETRAN	MB00008873	27/12/2023	11:51	6920-1
ONN6G75/TO	DETRAN	MB00008874	27/12/2023	11:51	6920-1
JFQ3F04/TO	DETRAN	MB00008875	27/12/2023	11:56	6920-1
QKA5F63/TO	DETRAN	SJ00BL101S	26/12/2023	11:48	6653-1
QKA5F63/TO	DETRAN	SJ00BL101T	26/12/2023	11:50	5010-0
MW1A267/TO	DETRAN	MB00008876	27/12/2023	11:59	6920-1
JVC4E24/TO	DETRAN	MB00008877	27/12/2023	12:05	6920-1
OYB5G94/TO	DETRAN	MB00008878	27/12/2023	12:08	6920-1
OMY4D10/TO	DETRAN	MB00008879	27/12/2023	12:12	6920-1
NGQJ566/TO	DETRAN	MB00008880	27/12/2023	12:14	6920-1
JRX5D89/TO	DETRAN	MB00008881	27/12/2023	12:14	6920-1
GFF9I63/TO	DETRAN	MB00008882	27/12/2023	12:15	6920-1
QKB6040/TO	DETRAN	MB00008883	27/12/2023	12:17	6920-1
NLN6A06/TO	DETRAN	MB00008884	27/12/2023	12:17	6920-1
RNL2A95/TO	DETRAN	MB00008885	27/12/2023	12:18	6920-1
MWG4G69/TO	DETRAN	MB00008886	27/12/2023	12:21	6920-1

OOK0J75/TO	DETRAN	MB00008888	27/12/2023	12:27	6920-1
BEX6C41/TO	DETRAN	MB00008889	27/12/2023	12:27	6920-1
RNC8G81/TO	DETRAN	MB00008890	27/12/2023	12:28	6920-1
POZ6F49/TO	DETRAN	MB00008891	27/12/2023	12:28	6920-1
PBW5D36/TO	DETRAN	MB00008892	27/12/2023	12:29	6920-1
BEQ4F57/TO	DETRAN	MB00008893	27/12/2023	12:29	6920-1
QKH0C55/TO	DETRAN	MB00008894	27/12/2023	12:34	6920-1
QKM9C16/TO	DETRAN	MB00008895	27/12/2023	12:35	6920-1
OLH8H72/TO	DETRAN	MB00008896	27/12/2023	12:35	6920-1
RIM5F57/TO	DETRAN	MB00008897	27/12/2023	12:41	6920-1
QIQ3I72/TO	DETRAN	MB00008898	27/12/2023	12:48	6920-1
RMZ4A70/TO	DETRAN	MB00008899	27/12/2023	12:49	6920-1
MWN5E92/TO	DETRAN	MB00008900	27/12/2023	13:00	6920-1
RSDF059/TO	DETRAN	MB00008901	27/12/2023	13:03	6920-1
QKD3I10/TO	DETRAN	MB00008902	27/12/2023	13:04	6920-1
QKI4604/TO	DETRAN	MB00008903	27/12/2023	13:05	6920-1
KEX9C76/TO	DETRAN	MB00008904	27/12/2023	13:06	6920-1
QPE1I32/TO	DETRAN	MB00008905	27/12/2023	13:07	6920-1
OYC7D21/TO	DETRAN	MB00008906	27/12/2023	13:10	6920-1
RNR8C03/TO	DETRAN	MB00008907	27/12/2023	13:11	6920-1
QUP4B71/TO	DETRAN	MB00008908	27/12/2023	13:11	6920-1
MWK2635/TO	DETRAN	MB00008909	27/12/2023	13:11	6920-1
RMJ8I48/TO	DETRAN	MB00008910	27/12/2023	13:16	6920-1
PAF7D49/TO	DETRAN	SJ00H7100R	26/12/2023	13:05	5168-1
JGB3A54/TO	DETRAN	MB00008911	27/12/2023	13:16	6920-1
QKB4576/TO	DETRAN	MB00008912	27/12/2023	13:20	6920-1
REB6I44/TO	DETRAN	MB00008913	27/12/2023	13:21	6920-1
QKM7G76/TO	DETRAN	MB00008914	27/12/2023	13:22	6920-1
KHE1D62/TO	DETRAN	MB00008915	27/12/2023	13:22	6920-1
PTD1B35/TO	DETRAN	MB00008916	27/12/2023	13:24	6920-1
PXR8I68/TO	DETRAN	MB00008917	27/12/2023	13:28	6920-1
OJH7H05/TO	DETRAN	MB00008918	27/12/2023	13:28	6920-1
QKH2H15/TO	DETRAN	MB00008919	27/12/2023	13:31	6920-1
QVD9H69/TO	DETRAN	MB00008920	27/12/2023	13:32	6920-1
MXC3G34/TO	DETRAN	MB00008921	27/12/2023	13:32	6920-1
QPE1F59/TO	DETRAN	MB00008922	27/12/2023	13:34	6920-1
QOK3I06/TO	DETRAN	MB00008923	27/12/2023	13:39	6920-1
QVY1H72/TO	DETRAN	MB00008924	27/12/2023	13:40	6920-1
AVU6F20/TO	DETRAN	MB00008925	27/12/2023	13:40	6920-1
QWV0A65/TO	DETRAN	MB00008926	27/12/2023	13:41	6920-1
NTW3G02/TO	DETRAN	MB00008927	27/12/2023	13:44	6920-1
QWB2985/TO	DETRAN	MB00008928	27/12/2023	13:49	6920-1
RCAGC86/TO	DETRAN	MB00008929	27/12/2023	13:49	6920-1
JFQ3F45/TO	DETRAN	MB00008930	27/12/2023	13:51	6920-1
QEAB6H5/TO	DETRAN	MB00008931	27/12/2023	13:51	6920-1
NOP2A29/TO	DETRAN	MB00008932	27/12/2023	13:55	6920-1
QE1C85/TO	DETRAN	MB00008933	27/12/2023	13:59	6920-1
OLM6H43/TO	DETRAN	SJ00B3402Q	26/12/2023	09:30	5541-1
QWA2C00/TO	DETRAN	MB00008934	27/12/2023	14:01	6920-1
QWE6A88/TO	DETRAN	MB00008935	27/12/2023	14:02	6920-1
QK1G11/TO	DETRAN	MB00008936	27/12/2023	14:03	6920-1
NAN6D84/TO	DETRAN	MB00008937	27/12/2023	14:04	6920-1
MXC7C44/TO	DETRAN	MB00008938	27/12/2023	14:05	6920-1
MXA6074/TO	DETRAN	SJ00B3402R	26/12/2023	09:30	5541-1
PYK0C32/TO	DETRAN	MB00008939	27/12/2023	14:07	6920-1
PW14H51/TO	DETRAN	MB00008940	27/12/2023	14:07	6920-1
PSX5A95/TO	DETRAN	MB00008941	27/12/2023	14:08	6920-1
PH6E79/TO	DETRAN	MB00008942	27/12/2023	14:08	6920-1
OXW5C47/TO	DETRAN	MB00008943	27/12/2023	14:12	6920-1
QKIQJ58/TO	DETRAN	MB00008946	27/12/2023	14:20	6920-1
OSY1F78/TO	DETRAN	MB00008947	27/12/2023	14:22	6920-1
RUT9E50/TO	DETRAN	MB00008949	27/12/2023	14:29	6920-1
MW07H12/TO	DETRAN	MB00008950	27/12/2023	14:45	6920-1
RIM9B23/TO	DETRAN	MB00008951	27/12/2023	14:53	6920-1
RBO0I76/TO	DETRAN	MB00008952	27/12/2023	15:09	6920-1
PSR9E39/TO	DETRAN	MB00008953	27/12/2023	15:19	6920-1
QKI5772/TO	DETRAN	SJ00B3402U	26/12/2023	15:14	7625-1
OVT3077/TO	DETRAN	MB00008954	27/12/2023	15:23	6920-1
JV4I62/TO	DETRAN	SJ00B3402V	26/12/2023	15:33	5452-2
PQX6B30/TO	DETRAN	MB00008955	27/12/2023	15:43	6920-1
QKG9069/TO	DETRAN	SJ00B3402X	26/12/2023	15:37	5452-2
NXL2H77/TO	DETRAN	MB00008956	27/12/2023	15:52	6920-1
QHZ9E01/TO	DETRAN	MB00008957	27/12/2023	15:54	6920-1
EEQ0A05/TO	DETRAN	MB00008958	27/12/2023	15:55	6920-1
MWL3I87/TO	DETRAN	SJ00B8F506T	26/12/2023	15:52	6858-0
QKH1630/TO	DETRAN	SJ00B8F506U	26/12/2023	16:01	5550-0
MWH5103/TO	DETRAN	SJ00GV400G	26/12/2023	16:10	7366-2
OYAB314/TO	DETRAN	SJ00HF402C	26/12/2023	16:40	5010-0
I2T4I05/TO	DETRAN	MB00008960	27/12/2023	17:01	6920-1
PZK3H81/TO	DETRAN	MB00008961	27/12/2023	17:08	6920-1
EXL8F32/TO	DETRAN	MB00008962	27/12/2023	17:11	6920-1

QKI8J39/TO	DETRAN	MB00008963	27/12/2023	17:15	6920-1
MXD4299/TO	DETRAN	MB00008964	27/12/2023	17:19	6920-1
MWY8799/TO	DETRAN	SJ00HF402D	26/12/2023	17:14	7030-1
OYCO46I/TO	DETRAN	MB00008965	27/12/2023	17:21	6920-1
BEK6C34/TO	DETRAN	MB00008966	27/12/2023	17:23	6920-1
MXA6569/TO	DETRAN	SJ00HF402E	26/12/2023	17:20	5207-0
NS28B94/TO	DETRAN	MB00008967	27/12/2023	17:33	6920-1
OQI4D88/TO	DETRAN	MB00008968	27/12/2023	17:56	6920-1
ONA8G41/TO	DETRAN	MB00008969	27/12/2023	18:00	6920-1
MVP1J21/TO	DETRAN	SJ00EA205R	26/12/2023	17:47	5525-0
MWP0163/TO	DETRAN	SJ00AQ203E	26/12/2023	17:59	5010-0
BAY8A73/TO	DETRAN	MB00008970	27/12/2023	18:09	6920-1
MWP0163/TO	DETRAN	SJ00AQ203F	26/12/2023	18:03	6017-4
OYC8237/TO	DETRAN	MB00008971	27/12/2023	18:16	6920-1
QKD3089/TO	DETRAN	MB00008972	27/12/2023	18:20	6920-1
QKX8C46/TO	DETRAN	SJ00HX102M	26/12/2023	18:10	5010-0
RMA2I25/TO	DETRAN	SJ00HE302C	26/12/2023	18:17	5010-0
MVR5D95/TO	DETRAN	MB00008973	27/12/2023	18:23	6920-1
QKX8C46/TO	DETRAN	SJ00HX102N	26/12/2023	18:10	6602-0
QKX8C46/TO	DETRAN	SJ00HX102O	26/12/2023	18:10	6637-2
MWH5103/TO	DETRAN	SJ00GV400I	26/12/2023	17:07	6599-2
MWH5103/TO	DETRAN	SJ00GV400J	26/12/2023	17:09	7340-0
MWH5103/TO	DETRAN	SJ00GV400K	26/12/2023	17:18	6661-0
MWH5103/TO	DETRAN	SJ00GV400L	26/12/2023	17:20	6653-1
QKX8C46/TO	DETRAN	SJ00HX102P	26/12/2023	18:10	6637-2
QKX8C46/TO	DETRAN	SJ00HX102Q	26/12/2023	18:10	6645-0
QKX8C46/TO	DETRAN	SJ00HX102R	26/12/2023	18:10	6670-0
QER8H51/TO	DETRAN	MB00008974	27/12/2023	18:35	6920-1
QWF8F11/TO	DETRAN	MB00008975	27/12/2023	18:49	6920-1
JGC5F31/TO	DETRAN	MB00008976	27/12/2023	19:45	6920-1
QKA3037/TO	DETRAN	SJ00I400Q	26/12/2023	19:37	6637-1
AMN6C11/TO	DETRAN	MB00008977	27/12/2023	19:56	6920-1
RSE0H13/TO	DETRAN	SJ00ID400R	26/12/2023	19:46	6637-1
RSE0H13/TO	DETRAN	SJ00ID400S	26/12/2023	19:52	6653-1
QKA3037/TO	DETRAN	SJ00ID400T	26/12/2023	19:55	6653-1
RIM4H78/TO	DETRAN	SJ00B34003	26/12/2023	19:57	5010-0
RSA5C05/TO	DETRAN	SJ00B34031	26/12/2023	20:15	6050-1
RSE3J33/TO	DETRAN	SJ00HE302D	26/12/2023	20:34	5010-0
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00IN102T	26/12/2023	22:06	7056-1
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00IN102U	26/12/2023	22:12	6637-1
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00IN102V	26/12/2023	22:15	5010-0
QKH6A71/TO	DETRAN	SJ00II2009	26/12/2023	23:03	5010-0
QKH6A71/TO	DETRAN	SJ00II200A	26/12/2023	23:18	6637-1
QKQ0G85/TO	DETRAN	SJ00II200B	26/12/2023	23:50	5010-0
QKQ0G85/TO	DETRAN	SJ00II200C	26/12/2023	23:56	6599-2
JIW7427/TO	DETRAN	SJ00I81005	26/12/2023	23:57	5010-0
NSG4D46/TO	DETRAN	SJ00E24006	26/12/2023	23:34	6530-0
MVW0243/TO	DETRAN	SJ00A1306S	27/12/2023	00:01	5452-1
NSG4D46/TO	DETRAN	SJ00E24009	27/12/2023	00:13	5169-1
MVY7H96/TO	DETRAN	SJ00HX102S	27/12/2023	00:40	5452-1
MVY7H96/TO	DETRAN	SJ00HX102T	27/12/2023	00:40	6645-0
MVY7H96/TO	DETRAN	SJ00HX102U	27/12/2023	00:40	7340-0
NKW2577/TO	DETRAN	SJ00BN4022	27/12/2023	06:48	5797-0
MWG9D36/TO	DETRAN	SJ00C300J	27/12/2023	08:28	7340-0
RIM4G05/TO	DETRAN	SJ00S64076	27/12/2023	08:20	5010-0
QKH9G72/TO	DETRAN	SJ00GJ500N	27/12/2023	08:36	5550-0
QWE6B84/TO	DETRAN	SJ00ED2004	27/12/2023	09:38	5010-0
OLM2055/TO	DETRAN	SJ00EF4026	27/12/2023	10:14	7048-1
QKL2493/TO	DETRAN	SJ00EC304H	27/12/2023	10:32	5010-0
QKF2C48/TO	DETRAN	SJ00EC304I	27/12/2023	10:44	5010-0
MXV9B57/TO	DETRAN	SJ00BD204G	27/12/2023	10:40	7030-1
MVP6802/TO	DETRAN	SJ00EF4027	27/12/2023	11:14	5010-0
MVP6802/TO	DETRAN	SJ00EF4028	27/12/2023	11:23	6556-1
OLK7470/TO	DETRAN	SJ00B9302T	27/12/2023	13:01	5509-0
NSS0359/TO	DETRAN	SJ00G6102E	27/12/2023	11:00	6599-2
JHZ1641/TO	DETRAN	SJ00SL2028	27/12/2023	14:14	6653-1
JHZ1641/TO	DETRAN	SJ00SL2029	27/12/2023	14:21	6637-1
MWK2E22/TO	DETRAN	SJ00HW104W	27/12/2023	15:44	7056-1
MWK2E22/TO	DETRAN	SJ00HW104X	27/12/2023	15:53	7340-0
MXB8F86/TO	DETRAN	SJ00GJ500P	27/12/2023	16:20	5010-0
MXB8F86/TO	DETRAN	SJ00GJ500Q	27/12/2023	16:29	7340-0
QKD4964/TO	DETRAN	SJ00S303CV	27/12/2023	16:38	6637-1
QKM1525/TO	DETRAN	SJ00G3104W	27/12/2023	16:42	5010-0
QKC5558/TO	DETRAN	SJ00HN103G	27/12/2023	16:51	5479-0
QWF1B98/TO	DETRAN	SJ00EC304J	27/12/2023	16:45	5525-0
OLL1841/TO	DETRAN	SJ00HF402F	27/12/2023	16:58	5010-0
QWA2D05/TO	DETRAN	SJ00BD702Q	27/12/2023	17:01	5487-0
MWL3J26/TO	DETRAN	SJ00B9302U	27/12/2023	17:02	6637-2
MWL3J26/TO	DETRAN	SJ00B9302V	27/12/2023	17:07	5010-0
NLA1H37/TO	DETRAN	SJ00CC101R	27/12/2023	17:01	5967-0
QKE7874/TO	DETRAN	SJ00AX302X	27/12/2023	17:13	6599-2

QKE7874/TO	DETRAN	SJ00AX302Y	27/12/2023	17:16	5835-0
OLN7013/TO	DETRAN	SJ00AY208G	27/12/2023	17:18	5010-0
RSE8C61/TO	DETRAN	SJ00G3104X	27/12/2023	17:19	5010-0
MMU6869/TO	DETRAN	SJ00EF402A	27/12/2023	17:17	6858-0
MMU6869/TO	DETRAN	SJ00EF402B	27/12/2023	17:26	5010-0
MMU6869/TO	DETRAN	SJ00EF402C	27/12/2023	17:41	6912-0
NK7381/TO	DETRAN	SJ0057606G	27/12/2023	17:43	7030-1
QWE2H34/TO	DETRAN	SJ00HW104Y	27/12/2023	17:46	6599-2
QWC1307/TO	DETRAN	SJ007L3009	27/12/2023	17:49	5053-1
MWZ3184/TO	DETRAN	SJ0057606H	27/12/2023	17:45	7366-2
QWE2H34/TO	DETRAN	SJ00HW104Z	27/12/2023	18:01	5010-0
QKE6I54/TO	DETRAN	SJ006B604J	27/12/2023	17:57	5010-0
GHZ2D59/TO	DETRAN	SJ007L300A	27/12/2023	18:03	6947-1
MWD0980/TO	DETRAN	SJ00G3104Y	27/12/2023	18:36	5010-0
OLN7544/TO	DETRAN	SJ0062400A	27/12/2023	18:35	7323-2
NSM7D44/TO	DETRAN	SJ006090K3	27/12/2023	19:34	6530-0
MXG8673/TO	DETRAN	SJ00G3104Z	27/12/2023	21:03	5010-0
QKL5075/TO	DETRAN	SJ00GL500D	27/12/2023	21:10	6050-1
RINS06/TO	DETRAN	SJ00AI306U	27/12/2023	21:35	7056-1
RINS06/TO	DETRAN	SJ00AI306V	27/12/2023	21:47	5010-0
RSF5F23/TO	DETRAN	SJ00BF200K	27/12/2023	21:48	5010-0
RSF5F23/TO	DETRAN	SJ00BF200L	27/12/2023	21:54	7340-0
RINS06/TO	DETRAN	SJ00AI306W	27/12/2023	21:59	6610-2
RSE9I28/TO	DETRAN	SJ006090KT	27/12/2023	22:35	6653-1
RSF5F23/TO	DETRAN	SJ00BF200M	27/12/2023	22:31	6653-1
RIMSJ96/TO	DETRAN	SJ006090KU	27/12/2023	22:54	6653-1
RIMSJ96/TO	DETRAN	SJ006090KV	27/12/2023	22:59	5010-0
MXV9324/TO	DETRAN	SJ00JB100R	27/12/2023	23:03	6599-2
QWD2C64/TO	DETRAN	SJ00BF200N	27/12/2023	22:15	7056-1
RIMSJ96/TO	DETRAN	SJ006090KX	27/12/2023	23:18	6599-2
MWO6C18/TO	DETRAN	MB00008722	26/12/2023	12:09	6920-1
NSU3366/TO	DETRAN	MB00008723	26/12/2023	12:18	6920-1
OTP4A81/TO	DETRAN	MB00008724	26/12/2023	12:19	6920-1
RBS4C80/TO	DETRAN	MB00008725	26/12/2023	12:19	6920-1
QMB1J07/TO	DETRAN	MB00008726	26/12/2023	12:20	6920-1
NKP5G04/TO	DETRAN	MB00008727	26/12/2023	12:26	6920-1
EPF2G35/TO	DETRAN	MB00008728	26/12/2023	12:28	6920-1
OST9C12/TO	DETRAN	MB00008729	26/12/2023	12:28	6920-1
OLL4H77/TO	DETRAN	MB00008730	26/12/2023	12:29	6920-1
SDH0G70/TO	DETRAN	MB00008731	26/12/2023	12:49	6920-1
QKM9444/TO	DETRAN	MB00008732	26/12/2023	12:49	6920-1
RQM1B00/TO	DETRAN	MB00008733	26/12/2023	12:54	6920-1
QVX9A00/TO	DETRAN	MB00008734	26/12/2023	12:58	6920-1
QKD2092/TO	DETRAN	MB00008735	26/12/2023	12:59	6920-1
MVMA113/TO	DETRAN	MB00008736	26/12/2023	13:01	6920-1
QKM8J69/TO	DETRAN	MB00008737	26/12/2023	13:02	6920-1
OLL6H34/TO	DETRAN	MB00008738	26/12/2023	13:03	6920-1
PXC1F95/TO	DETRAN	MB00008739	26/12/2023	13:04	6920-1
MWX6B73/TO	DETRAN	MB00008740	26/12/2023	13:11	6920-1
RMO1F06/TO	DETRAN	MB00008741	26/12/2023	13:15	6920-1
NLJB15/TO	DETRAN	MB00008742	26/12/2023	13:21	6920-1
QVL2F44/TO	DETRAN	MB00008743	26/12/2023	13:23	6920-1
RBW7J39/TO	DETRAN	MB00008744	26/12/2023	13:26	6920-1
PRM3A54/TO	DETRAN	MB00008745	26/12/2023	13:26	6920-1
QWF7C37/TO	DETRAN	MB00008746	26/12/2023	13:29	6920-1
PBR07D1/TO	DETRAN	MB00008747	26/12/2023	13:35	6920-1
ETG5J15/TO	DETRAN	MB00008748	26/12/2023	13:37	6920-1
NX03C57/TO	DETRAN	MB00008749	26/12/2023	13:38	6920-1
PQN4B63/TO	DETRAN	MB00008750	26/12/2023	13:38	6920-1
MWR8A42/TO	DETRAN	MB00008751	26/12/2023	13:42	6920-1
QNV5I20/TO	DETRAN	MB00008752	26/12/2023	13:43	6920-1
ISO0E76/TO	DETRAN	MB00008753	26/12/2023	13:44	6920-1
OLK3A90/TO	DETRAN	MB00008754	26/12/2023	13:46	6920-1
QKI4E98/TO	DETRAN	MB00008755	26/12/2023	13:47	6920-1
JKK4D56/TO	DETRAN	MB00008756	26/12/2023	13:49	6920-1
HQD4102/TO	DETRAN	MB00008757	26/12/2023	13:51	6920-1
OBX9G36/TO	DETRAN	MB00008758	26/12/2023	13:54	6920-1
QRF6G19/TO	DETRAN	MB00008759	26/12/2023	13:54	6920-1
MWW2H30/TO	DETRAN	MB00008760	26/12/2023	13:54	6920-1
QGN2B43/TO	DETRAN	MB00008761	26/12/2023	13:55	6920-1
REO9C66/TO	DETRAN	MB00008762	26/12/2023	13:56	6920-1
GIF7G79/TO	DETRAN	MB00008763	26/12/2023	14:19	6920-1
QHM9E47/TO	DETRAN	MB00008764	26/12/2023	14:22	6920-1
HHV2J78/TO	DETRAN	MB00008765	26/12/2023	14:30	6920-1
PNM4C15/TO	DETRAN	MB00008766	26/12/2023	14:35	6920-1
OLN0F70/TO	DETRAN	MB00008767	26/12/2023	14:36	6920-1
QQN6D72/TO	DETRAN	MB00008768	26/12/2023	14:41	6920-1
PCO2D04/TO	DETRAN	MB00008769	26/12/2023	14:49	6920-1
QOX4A63/TO	DETRAN	MB00008770	26/12/2023	15:03	6920-1
OLL2H00/TO	DETRAN	MB00008771	26/12/2023	15:21	6920-1
JGM7G93/TO	DETRAN	MB00008772	26/12/2023	15:27	6920-1

PRJ6A46/TO	DETRAN	MB00008773	26/12/2023	15:33	6920-1
MMU1J48/TO	DETRAN	MB00008774	26/12/2023	15:34	6920-1
RHD4H06/TO	DETRAN	MB00008775	26/12/2023	15:37	6920-1
OLM6E76/TO	DETRAN	MB00008776	26/12/2023	15:48	6920-1
MEA0G11/TO	DETRAN	MB00008777	26/12/2023	16:22	6920-1
JTN1G53/TO	DETRAN	MB00008778	26/12/2023	16:23	6920-1
HSC0H48/TO	DETRAN	MB00008779	26/12/2023	17:29	6920-1
NMN4F81/TO	DETRAN	MB00008780	26/12/2023	17:33	6920-1
OXQ9A12/TO	DETRAN	MB00008781	26/12/2023	17:35	6920-1
JHA9A66/TO	DETRAN	MB00008782	26/12/2023	18:40	6920-1
RMA3C17/TO	DETRAN	SJ00GZ100Z	25/12/2023	23:40	6653-1
NLJ3406/TO	DETRAN	SJ008U306S	25/12/2023	23:44	5479-0
NLJ3406/TO	DETRAN	SJ008U306T	25/12/2023	23:52	6599-2
RMA4I84/TO	DETRAN	SJ00BD204E	25/12/2023	23:50	7048-1
RMA4I84/TO	DETRAN	SJ00BD204F	25/12/2023	23:56	5010-0
RMA3C17/TO	DETRAN	SJ00GZ1010	25/12/2023	23:51	6637-1
MWJ2804/TO	DETRAN	SJ007I502Q	26/12/2023	01:51	5169-2
NKR0A92/TO	DETRAN	SJ006E20A7	25/12/2023	23:00	6599-2
OFN6C59/TO	DETRAN	MB00008783	27/12/2023	08:07	6920-1
OVN8G07/TO	DETRAN	MB00008784	27/12/2023	08:08	6920-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001671/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JAE7E54/TO	DETRAN	SJ0080602C	27/01/2024	23:30	5452-1
MXF8G96/TO	DETRAN	MB00010271	29/01/2024	08:42	6920-1
QOP9003/TO	DETRAN	MB00010272	29/01/2024	08:47	6920-1
NWU3A77/TO	DETRAN	MB00010273	29/01/2024	08:49	6920-1
CYS9E29/TO	DETRAN	MB00010274	29/01/2024	08:53	6920-1
QKX5J10/TO	DETRAN	MB00010275	29/01/2024	09:04	6920-1
PAY4I81/TO	DETRAN	MB00010276	29/01/2024	09:17	6920-1
NSL2I82/TO	DETRAN	MB00010277	29/01/2024	09:22	6920-1
GEB5A53/TO	DETRAN	MB00010278	29/01/2024	09:35	6920-1
OYC6I78/TO	DETRAN	TO02692985	12/01/2024	16:33	6599-2
QKL8444/TO	DETRAN	TO00332880	18/01/2024	10:23	5185-1
LQG9E95/TO	DETRAN	MB00010279	29/01/2024	09:57	6920-1
PEI0532/TO	DETRAN	TO00332877	18/01/2024	10:19	5185-1
NFX8988/TO	DETRAN	TO00332874	18/01/2024	10:12	5185-1
MWL3I24/TO	DETRAN	MB00010280	29/01/2024	10:02	6920-1
QUN4G16/TO	DETRAN	TO00332873	18/01/2024	10:11	5185-1
QKL2784/TO	DETRAN	TO00332872	18/01/2024	10:09	5185-1
JZL0109/TO	DETRAN	TO00332878	18/01/2024	10:21	5185-1
MVZ3J78/TO	DETRAN	MB00010281	29/01/2024	10:07	6920-1
QKJ2G89/TO	DETRAN	TO00332871	18/01/2024	08:54	7072-1
RIM5A95/TO	DETRAN	TO00228230	18/01/2024	10:28	5185-1
JXV0H33/TO	DETRAN	TO00228229	18/01/2024	10:25	5185-1
MWV6D36/TO	DETRAN	MB00010282	29/01/2024	10:19	6920-1
MWP2H93/TO	DETRAN	TO00228225	18/01/2024	10:14	5185-1
QWB9I37/TO	DETRAN	MB00010283	29/01/2024	10:25	6920-1
JDX5B66/TO	DETRAN	TO00228226	18/01/2024	10:15	5185-1
OUA2F34/TO	DETRAN	TO00228224	18/01/2024	10:11	5185-1
MWH3I18/TO	DETRAN	MB00010284	29/01/2024	10:35	6920-1
AEU6B20/TO	DETRAN	MB00010285	29/01/2024	10:37	6920-1
OLK3895/TO	DETRAN	MB00010286	29/01/2024	10:43	6920-1
MW1F92/TO	DETRAN	TO00228222	18/01/2024	10:06	5401-0
MWZ7C12/TO	DETRAN	TO00228227	18/01/2024	10:16	5185-1
MXB1H24/TO	DETRAN	TO00228229	18/01/2024	17:57	5185-1
QWF9C16/TO	DETRAN	TO00228244	18/01/2024	19:02	5452-2
QWD9B19/TO	DETRAN	TO00228243	18/01/2024	18:55	5568-0
NSJ9I66/TO	DETRAN	TO00332876	18/01/2024	10:18	5185-1
MMU6B33/TO	DETRAN	MB00010287	29/01/2024	10:56	6920-1
OYB1B64/TO	DETRAN	MB00010288	29/01/2024	10:59	6920-1
QKE3B20/TO	DETRAN	TO02693209	22/01/2024	17:59	5185-1
RSF2A05/TO	DETRAN	TO02693215	22/01/2024	18:01	5185-1
QKD4704/TO	DETRAN	TO02693216	22/01/2024	18:06	5185-1
OGT0303/TO	DETRAN	TO02693218	22/01/2024	18:08	5185-1
NSZ4J20/TO	DETRAN	TO02693220	22/01/2024	18:14	5185-1

OLH2728/TO	DETRAN	MB00010289	29/01/2024	11:20	6920-1
MXD6H97/TO	DETRAN	MB00010290	29/01/2024	11:24	6920-1
OLH3157/TO	DETRAN	TO02693225	22/01/2024	17:00	7030-1
NTOSA98/TO	DETRAN	TO02693231	22/01/2024	17:58	5185-1
MWZ1G85/TO	DETRAN	TO02693234	22/01/2024	18:25	7030-1
MW07G36/TO	DETRAN	TO02693237	22/01/2024	17:06	6599-2
NSZ4J20/TO	DETRAN	TO02693221	22/01/2024	18:14	6599-2
QKF9842/TO	DETRAN	MB00010291	29/01/2024	12:07	6920-1
NSU9F93/TO	DETRAN	MB00010292	29/01/2024	12:22	6920-1
QK14A40/TO	DETRAN	MB00010293	29/01/2024	12:23	6920-1
QK6D50/TO	DETRAN	MB00010294	29/01/2024	12:25	6920-1
QWE3B69/TO	DETRAN	MB00010295	29/01/2024	12:26	6920-1
NQS2770/TO	DETRAN	MB00010296	29/01/2024	12:43	6920-1
QKLOB57/TO	DETRAN	MB00010297	29/01/2024	12:57	6920-1
JTK4A08/TO	DETRAN	MB00010298	29/01/2024	13:10	6920-1
MWZ5H73/TO	DETRAN	MB00010299	29/01/2024	13:11	6920-1
RSC5G22/TO	DETRAN	MB00010300	29/01/2024	13:24	6920-1
QKMB8C9/TO	DETRAN	MB00010301	29/01/2024	13:28	6920-1
PBV5G64/TO	DETRAN	MB00010302	29/01/2024	13:30	6920-1
KDPOE65/TO	DETRAN	MB00010303	29/01/2024	13:32	6920-1
OQE4757/TO	DETRAN	MB00010304	29/01/2024	13:35	6920-1
JKZ4A2/TO	DETRAN	MB00010305	29/01/2024	13:38	6920-1
QWB406/TO	DETRAN	MB00010306	29/01/2024	13:39	6920-1
QK6C36/TO	DETRAN	MB00010307	29/01/2024	13:46	6920-1
NIM1A85/TO	DETRAN	MB00010308	29/01/2024	13:51	6920-1
RSB0G82/TO	DETRAN	MB00010309	29/01/2024	13:51	6920-1
RSE7A63/TO	DETRAN	MB00010310	29/01/2024	13:51	6920-1
NWF1C79/TO	DETRAN	MB00010311	29/01/2024	14:04	6920-1
ONN9I60/TO	DETRAN	MB00010312	29/01/2024	14:38	6920-1
QKF2J09/TO	DETRAN	MB00010313	29/01/2024	15:12	6920-1
JVS6386/TO	DETRAN	MB00010314	29/01/2024	15:14	6920-1
QKL4F93/TO	DETRAN	MB00010315	29/01/2024	15:30	6920-1
QWE5D15/TO	DETRAN	MB00010316	29/01/2024	16:37	6920-1
MWK7452/TO	DETRAN	MB00010317	29/01/2024	17:07	6920-1
MVV8H97/TO	DETRAN	MB00010318	29/01/2024	17:20	6920-1
OLK8B57/TO	DETRAN	MB00010319	29/01/2024	18:14	6920-1
PTW6C94/TO	DETRAN	TO00165651	10/01/2024	16:44	5185-1
RSFOF80/TO	DETRAN	TO00165652	10/01/2024	17:34	5193-0
MWP4041/TO	DETRAN	TO00165653	10/01/2024	13:45	5185-1
JXE4879/GO	DETRAN	TO00165654	19/01/2024	10:53	5185-1
MWO4883/TO	DETRAN	TO00165657	19/01/2024	10:54	5185-1
HPN4297/TO	DETRAN	TO00165659	19/01/2024	11:24	5185-1
FKD1G77/SP	DETRAN	TO00165641	26/01/2024	15:00	5185-1
RSF9C30/TO	DETRAN	TO00165637	23/01/2024	10:37	5045-0
RIM2A61/TO	DETRAN	TO00167489	22/01/2024	08:33	5720-0
PSN2E60/MA	DETRAN	TO00165629	22/01/2024	08:38	5720-0
OSW5776/PA	DETRAN	TO00165635	23/01/2024	10:17	5010-0
OSW3C48/PA	DETRAN	TO00165632	23/01/2024	09:17	5010-0
OIW5E21/MA	DETRAN	TO00172036	23/01/2024	10:04	5010-0
RWO0B26/PA	DETRAN	TO00172030	23/01/2024	09:21	5010-0
KET5D81/GO	DETRAN	TO00172035	23/01/2024	09:31	5010-0
RIN9B47/TO	DETRAN	TO00165627	22/01/2024	08:12	5010-0
PTT3J49/MA	DETRAN	TO00165630	22/01/2024	11:34	7048-3
MVX6I55/TO	DETRAN	TO00165628	22/01/2024	07:49	7048-1
OLM8348/TO	DETRAN	TO00165638	23/01/2024	07:47	7048-3
OSW3C48/PA	DETRAN	TO00165631	23/01/2024	09:07	6670-0
QKK5791/TO	DETRAN	TO00165633	23/01/2024	09:28	6670-0
MXG0447/TO	DETRAN	TO00165634	23/01/2024	09:49	6599-2
MWT6158/TO	DETRAN	TO00172039	23/01/2024	10:35	6599-2
QKD2984/TO	DETRAN	TO00172026	23/01/2024	09:06	6599-2
OIW5E21/MA	DETRAN	TO00172037	23/01/2024	10:04	6599-2
RSF9C30/TO	DETRAN	TO00165636	23/01/2024	10:29	6599-2
QKA0472/TO	DETRAN	TO00167487	22/01/2024	08:24	7633-2
OTA7448/PA	DETRAN	TO00167488	22/01/2024	16:25	6564-0
OJE6069/TO	DETRAN	TO00167490	22/01/2024	16:41	5193-0
QWB7924/TO	DETRAN	TO00165648	29/01/2024	16:28	5045-0
QKG2105/TO	DETRAN	TO00165647	29/01/2024	17:46	5274-1
QKG2105/TO	DETRAN	TO00165646	29/01/2024	17:46	5819-1
QKG2105/TO	DETRAN	TO00165645	29/01/2024	17:46	5835-0
MWN2E76/TO	DETRAN	SJ00G0107S	28/01/2024	22:53	5835-0
QKG2105/TO	DETRAN	TO00165644	29/01/2024	17:46	6394-1
HQC9723/TO	DETRAN	TO00165643	29/01/2024	08:40	7633-2
OYB429/TO	DETRAN	TO00141843	29/01/2024	16:40	6599-2
OYB429/TO	DETRAN	TO00141844	29/01/2024	16:40	6653-1
RSF7C65/TO	DETRAN	TO00141846	29/01/2024	17:58	5010-0
MXB4A32/TO	DETRAN	SJ00AX3037	28/01/2024	23:33	5967-0
MVM4067/TO	DETRAN	SJ00IM1051	28/01/2024	23:33	6637-1
MVM4067/TO	DETRAN	SJ00IM1052	28/01/2024	23:40	5010-0
NIA1763/MA	DETRAN	TO00165639	23/01/2024	10:19	5185-1
RWO0B26/PA	DETRAN	TO00172042	23/01/2024	09:21	5118-0
NWA0929/GO	DETRAN	SJ005D30DN	28/01/2024	23:49	6530-0

NSH4352/TO	DETRAN	SJ00IE2031	29/01/2024	00:03	6530-0
NSH4352/TO	DETRAN	SJ00IE2033	29/01/2024	00:34	6599-2
MW03105/TO	DETRAN	SJ00H0103J	29/01/2024	00:25	6599-2
QWF2521/TO	DETRAN	SJ00G7100A	28/01/2024	14:35	6653-1
MVU2F18/TO	DETRAN	SJ00G7100B	28/01/2024	15:02	6653-1
MWA9C32/TO	DETRAN	SJ00G7100C	28/01/2024	15:05	6653-1
QED9638/PA	DETRAN	SJ00H0103K	28/01/2024	18:25	7056-2
ROQ4D95/MA	DETRAN	SJ00EQ301P	29/01/2024	07:29	6637-2
QKD4704/TO	DETRAN	TO02693217	22/01/2024	18:06	6599-2
QNL4272/TO	DETRAN	TO02693233	22/01/2024	18:15	6599-2
RSD1G61/TO	DETRAN	TO02693219	22/01/2024	18:11	7633-2
QNL4272/TO	DETRAN	TO02693232	22/01/2024	18:15	7633-2
MW07G36/TO	DETRAN	TO02693226	22/01/2024	17:08	7633-1
QKF6679/TO	DETRAN	TO02693228	22/01/2024	17:13	6858-0
QKA6H25/TO	DETRAN	TO02693224	22/01/2024	16:31	5487-0
PKD1H00/TO	DETRAN	TO02693230	22/01/2024	17:18	5487-0
OLJ4062/TO	DETRAN	TO02693222	23/01/2024	17:02	5568-0
QKM0B25/TO	DETRAN	TO02693250	25/01/2024	10:33	5185-1
QKD7550/TO	DETRAN	TO02693223	23/01/2024	17:02	5401-0
NFF3I87/TO	DETRAN	TO02693248	25/01/2024	10:30	5185-1
MWU9941/TO	DETRAN	TO02693247	25/01/2024	10:29	5185-1
HPN0374/MA	DETRAN	SJ00I0105D	29/01/2024	10:40	5452-2
OLN4001/TO	DETRAN	TO02693245	25/01/2024	10:25	5185-1
MWX8A12/TO	DETRAN	TO02693244	25/01/2024	10:23	5185-1
PIV6D63/MA	DETRAN	SJ00I0105E	29/01/2024	10:45	5452-2
ALG1792/TO	DETRAN	TO02693243	25/01/2024	10:20	5185-1
PAT2991/DF	DETRAN	TO02693242	25/01/2024	10:18	5185-1
OLM6E88/TO	DETRAN	TO02693241	25/01/2024	09:15	5185-1
QUY1B02/PR	DETRAN	TO02693240	25/01/2024	09:10	5185-1
MWH4589/TO	DETRAN	TO02693235	25/01/2024	10:42	5185-1
RSC4D84/TO	DETRAN	TO02693246	25/01/2024	10:24	7633-2
QWA7J49/TO	DETRAN	SJ007G3002	29/01/2024	11:21	5738-0
JID7738/TO	DETRAN	SJ00GJ502F	29/01/2024	11:30	6050-2
JID7738/TO	DETRAN	SJ00GJ502G	29/01/2024	11:37	5010-0
JID7738/TO	DETRAN	SJ00GJ502H	29/01/2024	11:44	6599-2
MW03B07/TO	DETRAN	SJ00G6102L	29/01/2024	11:50	5010-0
MW03B07/TO	DETRAN	SJ00G6102M	29/01/2024	11:54	6653-1
MVW6901/TO	DETRAN	SJ00P200B	29/01/2024	12:25	5738-0
RSE2A97/TO	DETRAN	SJ00J301K	29/01/2024	13:53	5487-0
NGV7433/TO	DETRAN	SJ00HP1053	29/01/2024	12:50	5010-0
BUX5999/TO	DETRAN	SJ00P200B	29/01/2024	16:42	6912-0
OLK9411/TO	DETRAN	SJ00J301L	29/01/2024	17:03	5010-0
RMA5B53/TO	DETRAN	SJ00I0105F	29/01/2024	17:45	5010-0
RIM7C71/TO	DETRAN	SJ009F207F	29/01/2024	18:03	5010-0
RIM1G91/TO	DETRAN	SJ00H0103L	29/01/2024	17:45	5010-0
RIM1G91/TO	DETRAN	SJ00H0103M	29/01/2024	18:09	6599-2
MW03B07/TO	DETRAN	SJ00HP1054	29/01/2024	13:30	6076-0
RIM1G91/TO	DETRAN	SJ00H0103N	29/01/2024	17:45	7056-1
AG00108/TO	DETRAN	SJ009F207G	29/01/2024	18:40	5436-0
OLJ6G47/TO	DETRAN	SJ00HM101X	29/01/2024	21:02	6653-1
OLJ6G47/TO	DETRAN	SJ00HQ1026	29/01/2024	20:45	7056-1
QWF5H80/TO	DETRAN	SJ00F61033	29/01/2024	22:56	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 2582, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Simone Marcia Monteiro de Carvalho Cardoso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SIMONE MARCIA MONTEIRO DE CARVALHO CARDOSO, matrícula nº 611922/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.910,83, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219916P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2629, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adilene Rodrigues Marinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ADILENE RODRIGUES MARINHO, matrícula nº 636220/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.731,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220120P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2634, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Paulo Martins Reis Júnior.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: nos arts. 56, 57, no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado PAULO MARTINS REIS JÚNIOR, matrícula nº 469285/3, Perito Oficial, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 34.410,61 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.410,61, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220382P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Raimundo Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RAIMUNDO VIEIRA, matrícula nº 306505/4, Agente de Polícia, Padrão III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 20.355,49, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220177P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Selma Cristina Franco dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SELMA CRISTINA FRANCO DOS SANTOS, matrícula nº 424710/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 29 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 7.188,96, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 6.949,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2023.03.219854P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 33, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sidiane Pereira Amaral.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SIDIANE PEREIRA AMARAL, matrícula nº 762341/1, Professor Normalista, Nível III, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.731,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220084P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 39, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vilma Lopes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VILMA LOPES DA SILVA, matrícula nº 787222/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.731,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220241P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 44, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Célia Costa Teixeira Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAIMUNDA CÉLIA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula nº 561220/1, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.731,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220034P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Zilman Aires Moura.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: nos arts. 56, 57, no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ZILMAN AIRES MOURA, matrícula nº 710833/3, Agente de Necrotomia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 20.355,49, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220601P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de fiscais do contrato nº 4/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com sua respectiva suplente, para fiscalizar a execução do Contrato nº 4/2024, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa A.B TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 4/2024	OBJETO DO CONTRATO
Felicidade Viana Borges Titular - Matrícula nº 850503-1 Aliciene B. de Sousa Rocha Suplente - Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 4/2024	Contratação de empresa para locação, manutenção corretiva, preventiva e chamada de emergência das portas automáticas do Igeprev-TO

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se as disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 92, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aparecida Mendes Araújo Carmo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 99/2024, de 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1565, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5475, de 1º de novembro de 2019, em relação à segurada MARIA APARECIDA MENDES ARAÚJO CARMO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência H, do cargo de Auxiliar de Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2023.04.207088R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 148, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscais do contrato nº 12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2024, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa ELEVADORES ATLAS.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 12/2024	OBJETO DO CONTRATO
Felicidade Viana Borges- Titular - Matrícula nº 850503-1 Karla Gianna da Silva Santana - Suplente - Matrícula nº 11181842-1	Termo de Contrato 12/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, do elevador da marca Atlas Schindler

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 166, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de fiscais do contrato 10/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2024, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa LEUSVANE MORAES MARTINS.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 10/2024	OBJETO DE CONTRATO
RENATA ANDRÉ VIEIRA ALVES DOURADO - Titular - Matrícula nº 8172202-3 MORGANA TAÍSE GOMES FARIAS - Titular - Matrícula nº 34104-5	Termo de Contrato 10/2024	Aquisição de material gráfico para divulgação de ações do Instituto de gestão previdenciária do Estado do Tocantins IGEPREV-TO

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 173, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Essy Gomes Rodrigues .

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 582/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5215/2023, de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1028, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.170, de 06 de agosto de 2018, em relação à segurada MARIA ESSY GOMES RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "H", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2023.04.204081R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 175, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Isaura Parente Garcia de Brito.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.042, de 07 de março de 2022 e Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5500/2023, de 26 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 572, de 27 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.349, de 02 de maio de 2019, em relação à segurada ISAURA PARENTE GARCIA DE BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX Referência K, do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2023.02.206568R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 177, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Delzirene Rezende Tavares Neves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e Portaria nº 405/2022/GASEC de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 95/2024, de 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2412, de 27 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.940, de 1º de outubro de 2021, em relação a segurada DELZIRENE REZENDE TAVARES NEVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.213250R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Gilneide da Costa Ferreira Freire.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 100/2024, de 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1623, de 09 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.723, de 12 de novembro de 2020, em relação à segurada GILNEIDE DA COSTA FERREIRA FREIRE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V Referência L, do cargo de Técnico em Laboratório, com base no que consta dos autos nº 2023.02.204431R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Raimunda Menez Dutra.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 557/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5300/2023, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 106/AP, de 19 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.331, de 06 de março de 2015, em relação à segurada RAIMUNDA MENEZ DUTRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.00760R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de março de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 190, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Antônio Henrique Campos Moraes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 774/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 28 de junho de 2022 e a Portaria nº 556/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 195/2024, de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1657, de 1º de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, em relação ao segurado ANTÔNIO HENRIQUE CAMPOS MORAES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência "H", do cargo de Inspetor de Defesa Agropecuária, com base no que consta dos autos nº 2023.04.207615R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 5/2024.

Na Portaria nº 2386, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.446, de 09 de novembro de 2023, republicada para correção no Diário Oficial nº 6.448, de 11 de novembro de 2023, com relação à segurada JURCILENE DE OLIVEIRA GOMES BORGES, com base no que consta do processo nº 2023.04.219838P.

Onde se lê: matrícula nº 63319/2.

Leia-se: matrícula nº 563319/2.

Palmas/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 6/2024.

Na Portaria nº 2143, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.428, de 10 de outubro de 2023, com relação ao segurado LAERCIO CABRAL DA SILVA, com base no que consta do processo nº 2023.04.219733P:

Onde se lê: processo nº 2023.04.218733P.

Leia-se: processo nº 2023.04.219733P.

Palmas/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 7/2024.

Na Portaria nº 1412, de 06 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.365, de 10 de julho de 2023, republicada para correção no Diário Oficial nº 6.369, de 14 de julho de 2023, com relação à segurada MARLUCIA RABELO DE AZEVEDO, com base no que consta do processo nº 2023.45.301216PA.

Onde se lê: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de março de 2013.

Leia-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2018.

Palmas/TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.200728PA
REQUERENTE: HERCULANO DE FRANÇA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE TRIBUTOS

DESPACHO Nº 3340/2023/GABPRES

ACOLHO o Parecer Jurídico nº 346, de 28 de julho de 2023, e determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Previdência para as seguintes providências:

I - NOTIFICAR o Requerente sobre o INDEFERIMENTO dos pedidos de isenção tributária, oportunizando a exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, caso queira, nos moldes da Portaria 700/2019.

II - ARQUIVAR caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado no item I.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.07.212469R1
INTERESSADO(A): RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA EX-SEGURADO:
ROZENILDA DE OLIVEIRA ALMEIDA ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 3841/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER JURÍDICO "SPA" Nº 570/2023, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 889/2023, da Procuradoria-Geral do Estado (fls. 128/137), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de reconsideração apresentado por RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

Sigam os autos à DIPREV para providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

Republicado para correção

Processo nº: 2023/24830/003006
Nº Contrato: 1/2024
Nº automático Siafe/TO: 24000009
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. CNPJ: 26.341.935/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários de acordo com os ditames da instrução da comissão de valores mobiliários (CVM) nº 19/21 Valor Estimado: R\$ 15.276,00 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais)
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.35
Fonte Recurso: 802
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Tocantins.
Assinatura: 22/01/2024
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO Ronaldo de Oliveira - Representante da LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024

Processo nº: 2023/24830/003152
Nº Contrato: 4/2024
Nº automático Siafe/TO: 24000027
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: A.B TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.567.015/0001-88
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e chamado de emergência com fornecimento de peças com custo mensal até R\$ 300,00 (trezentos reais).
Valor Estimado: R\$ 11.850,20 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte Recurso: 802
Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2024.
Assinatura: 29/01/2024
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO Luiz Maria da Silva - Representante da A.B TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Processo nº: 2023/24830/002561
Nº Contrato: 10/2024
Nº automático Siafe/TO: 24000005
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: LEUSVANE MORAES MARTINS CNPJ: 50.355.396/0001-68
Objeto: Aquisição de material gráfico para divulgação das ações do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.
Valor Estimado: R\$ 1.138,20 (um mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos)
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4240.0000
Elemento de despesa: 33.90.30
Fonte Recurso: 802
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.
Assinatura: 16/01/2024
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO Leusvane Moraes Martins - Representante da LEUSVANE MORAES MARTINS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Processo nº: 2023/24830/003153
Nº Contrato: 12/2024
Nº automático Siafe/TO: 24000026
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER. CNPJ: 00.028.986/0009-65
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, do elevador da marca Atlas Schindler.
Valor Estimado: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte Recurso: 802
Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2024.
Assinatura: 29/01/2024
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO
Hugo Fernando Correa - Representante da ELEVADORES ATLAS SCHINDLER

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 22/2024/GABREITOR,
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e pelo que consta no Processo nº 2024/20320/000017,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo Assist. Administr/B-II, ocupado pelo servidor RAIR SANTOS RIBEIRO, matrícula funcional nº 810355, a partir de 15 de janeiro de 2024, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos legais a partir de 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 23/2024/GABREITOR,
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e pelo que consta no Processo nº 2024/20320/000016,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo Assist. Administr/B-II, ocupado pelo servidor GLEYBER PAIXÃO PINTO, matrícula funcional nº 810108, a partir de 12 de janeiro de 2024, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos legais a partir de 12 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 24/2024/GABREITOR,
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e pelo que consta no Processo nº 2024/20320/000028,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo Assist. Administr/B-I, ocupado pela servidora GLEICIANE NUNES DE SOUSA, matrícula funcional nº 810380, a partir de 17 de janeiro de 2024, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos legais a partir de 17 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 28/2024/GABREITOR,
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/01/2024/PROEX,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de extrema necessidade do serviço público, 06 (seis) dias do gozo das férias da servidora KAMILA GOMES BORGES, matrícula funcional nº 820981, a partir de 08 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 39/2024/GABREITOR,
DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei nº 1.818/2007 e pelo que consta do formulário de Requerimentos Diversos protocolado sob o SGD nº 2024/20329/001393,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares do servidor público CLEITON DA SILVA MENDONÇA, matrícula funcional nº 810075 detentor do cargo de ANALISTA SISTEMA/C-3, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2024, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 40/2024/GABREITOR,
DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2024/20329/001400,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares à servidora pública JOYCE JATIELLE PARENTE MASCARENHAS PACHECO, matrícula funcional nº 810401, detentora do cargo de Assist. Administ./B-I, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de janeiro de 2024, podendo ser convocada, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 41/2024/GABREITOR,
DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de agosto de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/DIR. ASSESTES Nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ELIANE MARINHO DA SILVA, matrícula funcional nº 830355, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Curadoria do Museu de Zoologia e Taxidermia José Hidasí - CDAI - 4, no período de 05/02/2024 a 22/02/2024 totalizando 18 (dezoito) dias, em substituição a servidora Eloisa Paula Bispo de Sousa Soares, matrícula 810052, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 05 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO
PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Alteração de carga horária
FUNÇÃO: Professor Universitário III
CARGA HORÁRIA: 20hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 4.259,08 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
RODRIGO VIEIRA DO NASCIMENTO	821131	464/2022	17/01/2024	PEDAGOGIA - PALMAS

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora em Exercício da Reitoria

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 029, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Republicada para correção

Aprova a criação da Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo nº 2021/20321/000225.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 004, de 28 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RES/CONSUNI/Nº 029/2023.

POLÍTICA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os artigos 3º e 5º, que preconizam a igualdade como princípio para estabelecer a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Ministério da Educação, de 2008;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), e institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras);

CONSIDERANDO a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambiente de uso coletivo acompanhada de cão-guia;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, e o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que ratifica a referida Convenção como Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.678, de 24 de setembro de 2002, do Ministério da Educação, que aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional, na forma da publicação Classificação Decimal Universal - CDU 376.352 deste Ministério, a partir de 01 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, do Ministério da Educação, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 304, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

CONSIDERANDO o Aviso Circular nº 277/MEC/GM, de 08 de maio de 1996, que preconiza sobre a inclusão de alunos portadores de deficiência às instituições de ensino superior;

CONSIDERANDO a norma NBR 9.050, de 11 de setembro de 2015, que estabelece os critérios e os parâmetros técnicos a serem observados no projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, em relação à acessibilidade, com o objetivo de promovê-la em todos os espaços;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.458, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre o ingresso nas instituições estaduais de educação superior e instituições estaduais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar a Política de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), com o objetivo de garantir que todas ações desenvolvidas e executadas pela instituição estejam em conformidade com a legislação, normas técnicas e recomendações que protegem os direitos das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais ou mobilidade reduzida.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Política, em conformidade com as normas vigentes, considera-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de acesso para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações, no âmbito da UNITINS, compreendendo:

a) acessibilidade arquitetônica: ausência de barreiras para o acesso às vias e espaços abertos ou de uso coletivo;

b) acessibilidade nos transportes: ausência de barreiras para o acesso aos sistemas e meios de transportes;

c) acessibilidade instrumental: ausência de barreiras para o uso de ferramentas, utensílios e equipamentos para desempenho das atividades acadêmicas e administrativas;

d) acessibilidade tecnológica: ausência de barreiras que dificultam ou impedem o acesso às tecnologias para realização das atividades acadêmicas e administrativas;

e) acessibilidade na comunicação e na informação: ausência de barreiras para o acesso aos sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

f) acessibilidade pedagógica: ausência de barreiras nos processos de ensino e aprendizagem e adoção de mecanismos de acompanhamento para prevenir situações de retenção e evasão;

g) acessibilidade metodológica: ausência de barreiras para a realização das atividades acadêmicas e administrativas mediante o desenvolvimento de estratégias, práticas, técnicas e métodos de ensino e aprendizagem, de desempenho profissional e de ação comunitária;

h) acessibilidade programática: ausência de barreiras para a compreensão, conhecimento, conscientização, entendimento e a aplicação dos dispositivos legais, textos normativos e políticas públicas gerais e institucionais;

i) acessibilidade atitudinal: ausência de barreiras impostas por atitudes e comportamentos discriminatórios e preconceituosos em âmbito institucional.

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, visando à autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social das pessoas;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social, bem como o gozo, a fruição e o exercício dos direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, classificadas em: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais e tecnológicas.

Art. 3º Para fins desta Política, considera-se inclusão o processo de reforma sistêmica que abrange modificações, melhorias, métodos, estruturas e estratégias no âmbito da UNITINS para transpor barreiras, visando proporcionar a toda comunidade acadêmica a participação plena e igualitária nas atividades acadêmicas, sociais e profissionais, conforme suas demandas e necessidades.

Art. 4º São objetivos desta Política:

I - orientar o desenvolvimento de ações acadêmico-administrativas da UNITINS conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a Agenda 2030 e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (ODS 4);

II - promover a inclusão e a acessibilidade no âmbito da UNITINS como dimensão da dignidade da pessoa humana;

III - nortear o planejamento e a implantação de ações acadêmico-administrativas voltadas para inclusão e acessibilidade.

Art. 5º Para fins desta política, nos termos das normas vigentes, o público-alvo compreende discentes, docentes, servidores do quadro técnico-administrativo, egressos e pessoas da comunidade externa envolvidas em atividades ou ações da UNITINS, identificados como pessoas com:

I - deficiência: aquelas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - mobilidade reduzida: aquelas que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso, entre outros;

III - transtornos globais do desenvolvimento: aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, tais como pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, entre outros;

IV - altas habilidades e superdotação: aquelas que demonstram potencial elevado nas áreas intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, isoladas ou combinadas, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;

V - transtornos funcionais específicos: aquelas que apresentam distúrbios de aprendizagem como Dislexia, Disgrafia, Disortografia, Discalculia e Transtornos de Atenção e Hiperatividade, entre outros.

Parágrafo único. O público-alvo especificado acima poderá ser alterado conforme atualizações normativas, seguindo a terminologia apropriada.

Art. 6º Para implementação da Política de Acessibilidade e Inclusão, será criada a Rede de Acessibilidade e Inclusão, composta pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), Comitê Consultivo de Acessibilidade e Inclusão (CCAI) e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) dos nos *Câmpus*.

Parágrafo único. O planejamento das ações de acessibilidade e inclusão para o cumprimento dos objetivos propostos nesta política ocorrerá de forma continuada, articulada e colaborativa com o Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional (NAPE) e todos os demais setores da UNITINS.

Art. 7º As ações desta Política se orientarão conforme os seguintes eixos:

I - Ingresso e permanência;

II - prática pedagógica e formação;

III - comunicação e informação;

IV - assistência estudantil;

V - serviços, infraestrutura e transporte.

CAPÍTULO II INGRESSO E PERMANÊNCIA

Art. 8º A UNITINS deverá, gradativamente, promover e ampliar condições adequadas de acesso aos processos seletivos, concursos públicos, serviços e atividades institucionais, por meio de processos inclusivos que reconheçam e respeitem as diferenças e as necessidades específicas do público-alvo desta política, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

Art. 9º As atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e gestão serão planejadas e desenvolvidas por meio de processos inclusivos que minimizem as barreiras e favoreçam a participação plena e igualitária tanto para a comunidade interna e como para a externa, envolvida em ações da UNITINS.

Art. 10. A sede administrava, os *Câmpus* e os demais setores da instituição deverão dispor de condições adequadas à permanência do público-alvo desta política, conforme estabelecido na legislação e normas técnicas vigentes.

Art. 11. Será assegurado ao público-alvo desta Política plenas condições de acesso às tecnologias assistivas para realização das atividades acadêmico-administrativas.

Art. 12. Será assegurado ao público-alvo desta Política a participação em atividades recreativas, esportivas, culturais e artísticas, em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO III
PRÁTICA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO

Art. 13. A UNITINS deverá desenvolver estratégias para que a organização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação garantam condições plenas de acesso, permanência e êxito no percurso formativo, consoante as necessidades educacionais específicas de cada discente para pessoas com deficiência ou com transtorno do neurodesenvolvimento, tais como:

- I - flexibilização e adaptação de objetivos e conteúdos;
- II - desenvolvimento de alternativas didático-pedagógicas que favoreçam a realização das atividades acadêmicas;
- III - oferta de disciplinas sobre a temática da acessibilidade, a fim de atender à transversalidade no tema;
- IV - flexibilização do tempo para realização das avaliações;
- V - emprego de metodologias e tecnologias especiais para a realização de avaliações;
- VI - apoio profissional especializado na realização das avaliações e demais atividades didático-pedagógicas;
- VII - produção de materiais didático-pedagógicos, em formato acessível.

Parágrafo único: Ao público-alvo desta Política poderá ser concedida prorrogação do tempo máximo estabelecido para conclusão do curso, assim como adaptação na matriz curricular, após parecer fundamentado do NAI, iniciando o processo pelo colegiado do curso, passando pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e findando por deliberação da Câmara de Graduação, salvo, quando necessário, aprovação pelo Conselho Universitário (CONSUNI), seguindo as normas institucionais.

Art. 14. O processo de concepção, planejamento, estruturação e implantação do currículo deverá ser flexível e adaptável para que nenhum componente curricular se torne uma barreira no percurso formativo do público-alvo desta Política.

Art. 15. Os projetos pedagógicos dos cursos (PPC) deverão prever medidas específicas relativas à metodologia de ensino, material didático-pedagógico e avaliação de desempenho que garantam a plena realização do percurso formativo pelo público-alvo desta Política, segundo legislação e normas técnicas vigentes.

Art. 16. O plano de ensino das disciplinas deverá contemplar formas alternativas de avaliação que favoreçam a flexibilização da realização e da correção de provas, assegurando que seja aferido o real desempenho acadêmico do público-alvo desta Política.

Art. 17. Aos discentes que compõem o público-alvo desta Política deverá ser assegurado apoio acadêmico, por meio do desenvolvimento de programas de monitoria e tutoria, conforme normas institucionais.

Art. 18. A UNITINS deverá criar e manter ações sobre acessibilidade e inclusão que visem:

- I - apoiar e fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, material didático, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva;
- II - promover e estimular a formação e a capacitação continuada do corpo docente e do corpo técnico-administrativo sobre o tema;
- III - promover atividades sobre tema, tais como, palestras, encontros, congressos, fóruns, seminários, roda de conversa, minicurso, oficinas.
- IV - apoiar e estimular a participação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo em eventos externos sobre o tema, tais como, palestras, encontros, congressos, fóruns, seminários, roda de conversa, minicurso, oficinas.

CAPÍTULO IV
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 19. A UNITINS deverá desenvolver e implantar ações que garantam condições plenas de acesso aos sistemas de comunicação e à informação, tais como:

- I - aprimorar os sistemas informatizados, utilizados nos âmbitos acadêmico e administrativo, especialmente em plataformas web;
- II - projetar sites e portais de modo que todas as pessoas possam perceber, entender, navegar e interagir de maneira efetiva com as páginas;
- III - promover a comunicação acessível (intérprete de Libras, legendagem, audiodescrição) nas manifestações públicas e divulgações oficiais;
- IV - dar ciência do teor desta Política à comunidade interna e externa, por meio de ampla divulgação nas diversas mídias de comunicação;
- V - realizar eventos e campanhas educativas de mobilização da comunidade interna e externa sobre as questões de acessibilidade e inclusão;
- VI - dar transparência e publicidade às políticas públicas de apoio ao público-alvo desta Política.

CAPÍTULO V
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 20. A UNITINS deverá criar e manter ações de assistência estudantil voltadas à inclusão social e à melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida do público-alvo desta Política, tais como:

- I - realizar análise da situação socioeconômica;
- II - assegurar atendimento prioritário nas ações e serviços institucionais;
- III - instituir programas de apoio financeiro aos que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

CAPÍTULO VI
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Art. 21. A UNITINS deverá avaliar, aprimorar e ampliar as possibilidades e condições de acesso para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações e transportes ao público-alvo desta Política.

Art. 22. Para a realização do proposto no artigo anterior a UNITINS buscará providenciar, dentre outros:

- I - plataformas, corrimãos, guarda-corpos, muretas e guias de balizamentos, em rampas, escadas, degraus isolados e desníveis;
- II - elevadores em quantidade adequada ao atendimento da comunidade acadêmica, bem como sua manutenção preventiva e corretiva;
- III - sanitários acessíveis, garantindo o funcionamento contínuo e a quantidade adequada ao atendimento da comunidade acadêmica;
- IV - demarcação dos espaços reservados às pessoas em cadeiras de roda, obesas e demais casos previstos em norma;
- V - balcões de atendimento e demais mobiliários adequados aos parâmetros de acessibilidade;
- VI - projeto de piso tátil direcional e de alerta, acompanhado de mapa tátil, onde for necessário;
- VII - mapas táteis das localizações das edificações e das rotas e paradas dos ônibus que atendem as atendem;

VIII - adequação dos padrões de sinalização visual da instituição;

IX - recursos assistivos para os todos os ambientes institucionais;

Parágrafo único. Para o cumprimento do proposto neste artigo as ações serão executadas conforme a legislação, as normas técnicas e recomendações de acessibilidade vigentes.

Art. 23. Nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, será priorizada alocação de espaço físico de fácil acesso e com adequadas condições de permanência.

Art. 24. Serão reservadas vagas exclusivas às pessoas com deficiência nos veículos, estacionamentos, próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, de acordo com o quantitativo adequado.

Art. 25. A UNITINS buscará estabelecer diálogo com os órgãos responsáveis pelos sistemas de transporte público dos municípios onde estão localizados aos espaços e edificações de uso acadêmico e administrativo, para assegurar a acessibilidade do público-alvo desta Política, durante o deslocamento à sede administrativa, aos *Câmpus* e aos demais setores institucionais.

CAPÍTULO VII REDE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 26. A Rede de Acessibilidade e Inclusão da UNITINS será constituída por:

I - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI)

II - Comitê Consultivo de Acessibilidade e Inclusão (CCAI)

III - Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), um em cada *Câmpus*.

Art. 27. A CPAI estará vinculada à Reitoria e será o órgão fixo da UNITINS responsável por articular a Rede de Acessibilidade e Inclusão às ações necessárias à implantação desta Política.

Art. 28. A CPAI da UNITINS será composta pelos seguintes membros:

I - Um representante da Vice-Reitoria;

II - um representante da Pró-Reitora de Graduação;

III - um representante da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV - um representante da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

V - um representante de cada Núcleo de Acessibilidade e Inclusão;

VI - um representante de cada Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional.

§1º Os membros da CPAI serão designados pela Reitoria.

§2º No ato de designação dos membros, a Reitoria indicará um dentre os representantes das Prós-Reitorias para atuar como Presidente da CPAI e um dentre os demais membros para atuar como secretário.

§3º Os membros do CPAI não receberão qualquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões do Comitê.

Art. 29. A CPAI terá caráter consultivo e propositivo, segundo a legislação, as normas técnicas e recomendações vigentes sobre o tema e conforme regulamento próprio a ser elaborado por seus membros.

Art. 30. Caberá a CPAI:

I - deliberar sobre as demandas acerca da acessibilidade e inclusão apresentadas pelo NAI, pelo NAPE ou quaisquer dos setores institucionais;

II - propor estudos e avaliações para levantar as demandas relacionados à implantação desta Política;

III - propor plano de ação anual, que responda às demandas levantadas e outras que se fizerem necessárias, após consulta ao CPAI;

IV - indicar especialistas, quando necessário, para compor grupos de trabalho e assessoramento às demandas levantadas e outras que se fizerem necessárias;

V - acompanhar e avaliar a execução das ações estabelecidas no plano anual;

VI - elaborar, revisar e atualizar normas institucionais relativas a esta Política;

VII - assessorar o NAI no estabelecimento de diretrizes, critérios e recomendações para a promoção e execução da Política de Inclusão e Acessibilidade;

VIII - assessorar o NAI na elaboração de relatórios anuais referentes às ações para a implantação desta política;

IX - propor calendário anual de planejamento estratégico que assessore o NAI;

Art. 31. A CPAI realizará reuniões ordinárias a cada dois meses, ou extraordinariamente, nos casos que exijam imediata apreciação.

Art. 32. A CPAI deverá publicizar, gerenciar e dar transparência às ações e serviços existentes na UNITINS sobre acessibilidade e inclusão.

Art. 33. O Comitê Consultivo de Acessibilidade e Inclusão (CCAI) estará vinculado à CPAI e será o órgão fixo de caráter consultivo e propositivo sobre ações relativas a esta Política.

Parágrafo único. O CCAI atuará segundo a legislação, as normas técnicas e recomendações vigentes sobre o tema e conforme regulamento próprio a ser elaborado pela CPAI.

Art. 34. O CCAI da UNITINS será composto pelos seguintes membros:

I - Um representante do corpo discente, preferencialmente, com deficiência;

II - um representante do corpo técnico-administrativo preferencialmente, com deficiência;

III - um representante de órgãos públicos ou da sociedade civil organizada de atuação na área de acessibilidade e inclusão.

Parágrafo único. Os membros do CCAI não receberão qualquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões do Comitê.

Art. 35. Caberá ao CCAI:

I - apresentar prioridades, estratégias e mecanismos que garantam plenas condições de acesso e permanência ao público-alvo desta política, conforme estabelecido na legislação e normas técnicas vigentes;

II - propor ações de acompanhamento do público-alvo desta Política, a fim de fornecer subsídios para aperfeiçoar e ampliar as ações de acessibilidade e inclusão;

III - sugerir critérios de qualidade para desenvolvimento, avaliação e monitoramento das ações para o atendimento das demandas sobre acessibilidade e inclusão;

IV - responder questões relativas à acessibilidade e inclusão necessárias à implantação desta Política;

V - participar de reuniões da CPAI sempre que solicitado.

Art. 36. O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) dos *Câmpus* estarão vinculados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e serão os órgãos responsáveis pelo atendimento das demandas suscitadas pelo público-alvo desta política, atuando em conformidade com a legislação, as normas técnicas e as recomendações vigentes sobre o tema e consoante regulamento próprio a ser elaborado pelo CPAI.

Art. 37. Os NAIs contarão com equipes multidisciplinares, com seguinte composição:

I - um professor articulador, para gerenciar as ações do NAI;

II - um professor de apoio didático-pedagógico, para auxiliar Coordenadores de Curso e Docentes no emprego de metodologias específicas para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos discentes;

III - um professor acompanhante das atividades acadêmicas, para realizar o monitoramento das ações junto aos discentes com necessidades educacionais especiais;

IV - um técnico da área de tecnologia da informação, para auxiliar os discentes com necessidades educacionais especiais no uso das tecnologias de informática;

V - um assistente administrativo, para secretariar o NAI.

Parágrafo único. Poderão ser designados outros membros temporários para atuação junto aos NAIs, conforme o surgimento de demandas que exijam a atuação de profissionais com formação ou experiência em áreas específicas.

Art. 38. Caberá ao NAI:

I - implantar esta Política em seu respectivo *Câmpus*;

II - acompanhar a execução das ações de acessibilidade e inclusão propostas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

III - consolidar as propostas provenientes da CPAI para aprimorar as ações de acessibilidade e inclusão;

IV - implantar as ações de acessibilidade e inclusão indicadas tanto pela CPAI como pelo NAPE;

V - apoiar e estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre acessibilidade e inclusão no seu respectivo *Câmpus* e nos demais setores institucionais;

VI - buscar órgãos governamentais e não governamentais para a celebração de convênios e parcerias para o fortalecimento e ampliação das ações de acessibilidade e inclusão no seu respectivo *Câmpus*;

VII - Identificar as demandas relacionadas à acessibilidade e inclusão do público-alvo desta Política em seus respectivos *Câmpus*;

VIII - gerenciar as demandas de acessibilidade e inclusão e dar os encaminhamentos necessários;

IX - estimular e articular meios para o envolvimento de todo o corpo docente, o corpo discente e o corpo técnico-administrativo na resolutividade das demandas levantadas;

X - desenvolver e acompanhar as ações que assegurem plenas condições de realização das atividades acadêmico-administrativas pelo público-alvo desta Política;

XI - realizar o acompanhamento individualizado do discente com necessidades educacionais especiais;

XII - colaborar para o desenvolvimento da cultura de inclusão na UNITINS;

XIII - assessorar as coordenações de curso e docentes no desenvolvimento de práticas didático-pedagógicas e atividades acadêmicas que assegurem o acesso, a permanência e a conclusão com êxito do percurso formativo;

XIV - estabelecer diretrizes, critérios e recomendações para a promoção e execução da Política de Inclusão e Acessibilidade.

Art. 39. Os NAIs deverão atuar de maneira articulada, colaborativa, interativa e transversal com a CPAI, o CCAI, o NAPE e demais setores da instituição, visando à inclusão social e à melhoria do desempenho nas atividades acadêmico-administrativas e da qualidade de vida do público-alvo desta Política.

CAPÍTULO VIII INSTRUMENTOS E PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 40. A implantação desta Política, se dará, preferencialmente, por meio dos seguintes instrumentos e práticas:

I - elaboração do plano de garantia de acessibilidade e inclusão para o desenvolvimento de ações de implantação desta política;

II - elaboração de normativas institucionais para o fiel cumprimento desta Política;

III - estabelecimento de parcerias ou convênios com órgãos governamentais e não governamentais visando o fortalecimento e a ampliação das ações para implantação desta Política;

IV - previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional de eixo temático referente às ações de acessibilidade e inclusão desta Política;

V - realização de avaliações periódicas sobre a satisfação da comunidade interna e externa sobre as questões relativas à acessibilidade e inclusão.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Aplica-se, no que couber, às disposições desta Política os valores e princípios já estabelecidos e consolidados na legislação, normas técnicas e regulamentações nacionais e nas normativas institucionais, bem como aos que vierem a ser instituídos sobre acessibilidade e inclusão.

Art. 42. A UNITINS deverá tomar medidas para assegurar que o público-alvo desta Política não sofra discriminação em virtude de sua condição.

Parágrafo único. Em casos de denúncias de práticas discriminatórias, serão realizados os procedimentos adequados para a apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos.

Art. 43. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 062, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
Republicada para correção

Approva a atualização da Política Editorial da Editora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Política Editorial da Editora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo nº 2019/20321/581, com as seguintes alterações:

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 038/2023, de 26 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 062/2023.

POLÍTICA EDITORIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
TOCANTINS - UNITINS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º Em consonância com a missão institucional de promover a formação integral inovadora no ensino superior para contribuir com o desenvolvimento regional do estado, a Editora da Universidade Estadual do Tocantins - Editora Unitins tem o compromisso de promover e incentivar a produção científica, didática e cultural da comunidade acadêmica, bem como de instituições parceiras e da comunidade externa, nas várias áreas dos saberes, abrangendo edição, difusão, distribuição e, quando couber, comercialização dos produtos editoriais sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Consideram-se como produtos editoriais sob a responsabilidade institucional da Editora Unitins, as publicações de cunho didático-pedagógico, técnico-científico, tecnológico, artístico-cultural e literário, consubstanciadas na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, produzidas e veiculadas em formato impresso ou digital, que, por suas características, enquadram-se nas linhas editoriais definidas no art. 16.

Art. 2º Constituem princípios da Editora Unitins:

I - a contribuição para o desenvolvimento da educação, ciência, tecnologia e inovação, com observância do cenário socioeconômico e cultural, local e regional;

II - o estímulo a prática da leitura e ao pensamento crítico e reflexivo em uma sociedade plural e democrática;

III - o incentivo à publicação de obras pautadas pela responsabilidade com as demandas sociais em todas as suas dimensões;

IV - o fortalecimento dos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão da Unitins;

V - a difusão do conhecimento produzido pela comunidade acadêmica da Unitins, das instituições parceiras e da comunidade externa;

VI - o compromisso com valores humanísticos e éticos e com qualidade editorial das obras publicadas, tanto no que diz respeito a sua apresentação gráfico-visual quanto ao conteúdo;

VII - o caráter público e institucional, vedando-se, em qualquer produto editorial, a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

Art. 3º São objetivos da Editora Unitins:

I - promover e orientar a publicação de obras com respeito aos princípios dispostos no art. 2º, com vinculação às linhas editoriais estabelecidas nos art. 16;

II - viabilizar ações de divulgação das obras publicadas, propiciando o acesso à leitura e ao conhecimento técnico e científico;

III - articular, junto à rede de bibliotecas públicas do Tocantins, formas de distribuição das obras publicadas que permitam a difusão e interiorização da produção bibliográfica da editora;

IV - desenvolver mecanismos de socialização da produção científica, didática e cultural da Unitins em outros estados da federação e internacionalmente;

V - contribuir, por meio das publicações, para a inserção da Unitins no contexto local, regional, nacional e internacional.

Art. 4º São diretrizes da Editora Unitins:

I - o incentivo à produção de obras científicas e culturais no âmbito da Unitins;

II - o aperfeiçoamento da qualidade editorial das obras por meio de editais;

III - a definição da tiragem em função das condições de distribuição das obras impressas;

IV - a disponibilização das obras repositório institucional da Unitins e no site da Editora;

V - a realização de ações para promoção das obras publicadas;

VI - o fortalecimento da divulgação da história, da memória, da cultura e do patrimônio social e intelectual do estado do Tocantins em âmbito local, regional, nacional e internacional.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DO FLUXO EDITORIAL

Art. 5º De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6029:2006) são considerados para fins editoriais:

I - livro: publicação não periódica que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas, e que é objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN).

II - folheto (manual, cartilha, boletim técnico etc.): publicação não periódica que contém no mínimo cinco e no máximo 49 páginas, excluídas as capas, e que é objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN).

Art. 6º As linhas editoriais da Editora Unitins contemplam:

I - séries didático-pedagógicas: referem-se ao material bibliográfico produzido para utilização nas atividades de ensino, pesquisa ou extensão da Unitins ou em parceria com outras instituições;

II - publicações técnico-científicas e tecnológicas: destinam-se à divulgação e difusão do conhecimento produzido no âmbito da Unitins ou de interesse da comunidade científica;

III - publicações artístico-culturais e literárias: destinam-se à divulgação e difusão dos bens artísticos, culturais e literários do estado do Tocantins, prioritariamente, e do Brasil;

Parágrafo Único. As temáticas das linhas editoriais enumeradas anteriormente deverão obrigatoriamente estar enquadradas nas áreas do conhecimento que são objeto de estudo da Unitins, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional. São elas: Saúde comunitária; Sociedade e humanidade; Gestão, negócios e tecnologia; Agrotecnologia; e Educação e formação continuada.

Art. 7º As obras que podem ser publicadas são dos seguintes tipos:

I - independentes ou resultantes de projetos específicos da produção científica da Unitins;

II - coleções ou séries, entendidos como um conjunto de obras integradas definidas Préviamente e publicadas simultânea ou sequencialmente;

III - traduções de livros científicos ou literários e/ou capítulos de livros integrantes de coletâneas;

IV - anais, livros/cadernos de resumos ou materiais relativos a eventos.

Art. 8º A Editora Unitins edita preferencialmente trabalhos oriundos de pesquisa, extensão e pós-graduação e podem ser considerados:

I - Livros: material bibliográfico submetido à Editora, via edital ou chamada pública, resultantes de dissertações de mestrado ou teses de doutorado de programas de pós-graduação *stricto sensu* da Unitins; relacionados às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação da Unitins; resultantes de projetos de pesquisa ou extensão da Unitins; ou de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação;

II - Periódicos científicos: revistas científicas, de caráter extensionista ou de ensino que apresentam regularidade própria para publicação, propostas por servidores da Unitins e que apresentem o editor chefe e corpo editorial, de acordo com orientações da Editora;

III - Anais: publicações oriundas de eventos realizados pela Unitins ou em parceria com outras instituições, que comprovem adequação aos requerimentos para expedição do ISSN, além de apresentarem critérios claros para a publicação de resumos;

IV - Boletins técnicos e livretos: publicação de obras impressas ou eletrônicas direcionadas à divulgação técnica para a comunidade externa, resultantes de projetos de pesquisa ou extensão da Unitins; ou de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação;

V - Manuais e cartilhas: materiais para instrução da comunidade acadêmica ou divulgação técnica, relacionados a temas específicos, produzidos por professores da Unitins.

VI - Traduções: livros científicos ou literários e/ou capítulos de livros integrantes de coletâneas.

§1º As publicações, de acordo com a capacidade técnica da Editora Unitins, poderão ser realizadas em três modalidades: somente impressa; impressa e digital; e, somente digital.

§2º As obras na modalidade digital poderão ser publicadas em formato de livro digital e/ou audiolivro e serão disponibilizadas no site da Editora (<https://www.unitins.br/nPortal/editora>), salvo as que apresentarem algum impedimento formal.

§3º As obras traduzidas deverão passar por análise técnica da área em que o material foi escrito antes de serem publicadas.

Art. 9º A chancela da Editora Unitins permite que os periódicos possuam hospedagem no Portal de Periódicos, além de receber o DOI e o ISSN e participar da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).

Art. 10. A Editora Unitins não publica teses, dissertações e monografias em formato original, o texto inédito oriundo de pesquisas acadêmicas, a ser submetido para publicação na linha editorial de que trata o inciso I, do art. 18, deverá ser reformulado pelo autor/organizador da obra, observando as seguintes orientações:

I - o texto deve visar a um público leitor mais amplo, não se restringindo, portanto, ao campo universitário;

II - os excessos de aparato teórico e crítico, próprios de um trabalho de tese, dissertação ou monografia, devem ser eliminados;

III - o resumo em língua portuguesa e língua estrangeira, excesso de citações, referências bibliográficas e outros itens específicos desses trabalhos, também devem ser eliminados;

IV - o texto não deve apresentar anexos e apêndices que não contribuam para o entendimento da obra.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS E FLUXO EDITORIAL

Art. 11. A Editora Unitins, diretoria vinculada à Vice-Reitoria, é responsável por todo o processo de editoração, preparação, revisão textual, projeto gráfico, diagramação, distribuição e promoção de produtos editoriais, possuindo as seguintes competências:

I - divulgar o conhecimento por meio da publicação de obras de comprovada relevância para o desenvolvimento da ciência e da cultura universal, nas diversas áreas de atuação institucional, mediante estratégias específicas, como editais ou parcerias;

II - avaliar propostas de publicações, de autoria individual ou coletiva, que atendam aos critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com recomendação do seu conselho editorial;

III - realizar as atividades de planejamento e produção gráfica das obras;

IV - desenvolver ações de promoção da editora e seus produtos editoriais, incluindo a realização de eventos, bem como a participação em feiras, bienais e congressos locais, nacionais e internacionais.

Art. 12. Para a realização do processo de que trata o art. 5º, a Editora Unitins poderá seguir os seguintes fluxos:

I - contínuo e geral para publicações internas ou em parceria com outras instituições;

II - chamada pública para autores e/ou organizadores, conforme edital específico.

§1º O fluxo contínuo e geral ocorre quando há solicitação para a publicação de obras, que não sejam livros, por parte de docente da Unitins via Sistema de Gestão de Documentos do Tocantins (SGD), com anuência da chefia do setor no qual está lotado e quando financiada pelo próprio proponente.

§2º A avaliação do fluxo contínuo e geral é realizada pela diretoria da Editora. O Conselho Editorial será consultado. Após a aprovação, serão dadas orientações para a submissão via e-mail.

§3º A submissão de obras por chamadas públicas para autores e/ou organizadores ocorre por meio de editais específicos.

Art. 13. O fluxo do processo de publicação da Editora da Unitins, de modo geral, compreenderá as seguintes etapas:

I - submissão e classificação da obra a ser publicada, por meio de editais ou parcerias, mediante critérios Préviamente definidos por instruções normativas institucionais ou pelo regimento interno;

II - utilização de ferramentas para detecção de plágio na obra;

III - avaliação e emissão de parecer sobre a obra por pares (especialistas da área);

IV - validação do conselho editorial para publicação da obra;

V - verificação do texto pelo editor;

VI - preparação do texto;

VII - provas de revisão do texto;

VIII - produção gráfica e diagramação (capa e miolo) da obra, conforme especificações da equipe técnica;

IX - devolução do texto para o autor ou organizador para ajustes necessários;

X - realização de correções e ajustes na obra antes da finalização;

XI - análise final e liberação para impressão e/ou publicação (editor);

XII - solicitação do registro ISBN para a obra para a Câmara Brasileira do Livro (CBL);

XIII - solicitação da elaboração da ficha catalográfica da obra para a biblioteca central da Unitins;

XIV - cadastro da obra no sistema *Open Journal Systems* (OJS) no portal da Unitins;

XV - impressão definitiva da obra, se for o caso;

XVI - lançamento e distribuição da obra.

§1º Todas as etapas do fluxo editorial de que trata o *caput* serão coordenadas e operacionalizadas pela Editora Unitins, a qual se reserva o direito de interrompê-lo a qualquer momento, sem prévio aviso.

§2º Consideradas as especificidades da publicação, a Editora da Unitins poderá acrescentar outras etapas às previstas nos incisos I a XVI, sob a coordenação da Direção da Editora, para atender necessidades técnicas e tecnológicas específicas.

§3º Em caso de publicação de tradução de obras estrangeiras, deverá ser acrescentada uma etapa de controle de tradução propriamente dita.

§4º Em caso de reimpressão ou reedição, poderão ser suprimidas as etapas já realizadas na publicação original.

§5º Fica reservado ao autor o direito de reprodução do texto, no todo ou em parte.

Art. 14. Na submissão de obras, os originais deverão ser enviados para o e-mail editora@unitins.br, conforme normas definidas e divulgadas no *site* da Editora na internet <https://www.unitins.br/nPortal/> editora.

§1º É dever dos autores a realização da revisão ortográfica, gramatical e linguística, sendo obrigatória sua comprovação no ato da submissão da obra.

§2º A revisão de que trata o parágrafo anterior deve ser realizada por um profissional graduado em Letras (língua portuguesa) e/ou por portador de certificado de curso de revisor textual reconhecido pelo Ministério da Educação.

§3º É dever dos autores respeitarem os aspectos éticos, principalmente no que tange às questões como plágio, direitos autorais e conflitos de interesse.

§4º Segue fluxograma editorial:



Fonte: Elaborado pelos autores.

Art. 15. O fluxo do processo de publicação da Editora da Unitins, para materiais didáticos e instrucionais compreenderá as seguintes etapas:

I - processo seletivo ou indicação de conteudista/autor e parecerista;

II - envio da carta convite ao conteudista e ao parecerista pela coordenação geral material didático;

III - assinatura do termo de compromisso pelo conteudista e pelo parecerista;

IV - envio da ementa do conteúdo a ser produzido para o conteudista;

V - treinamento para o conteudista;

VI - entrega do sumário pelo autor;

VII - entrega do primeiro capítulo pelo autor;

VIII - análise de similaridade;

IX - envio para o parecerista;

X - verificação pela coordenação geral;

XI - entrega dos capítulos II ao VI pelo autor;

XII - análise de similaridade;

XIII - envio para parecerista;

XIV - verificação pela coordenação geral;

XV - entrega dos capítulos VII ao XII pelo autor;

XVI - análise de similaridade;

XVII - envio para parecerista;

XVIII - verificação pela coordenação geral;

XIX - entrega do livro completo para revisão e editoração;

XX - preparação do livro;

XXI - retorno para o autor fazer ajustes necessários;

XXII - conferência dos ajustes solicitados pelo preparador;

XXIII - revisão do texto;

XXIV - criação de capa;

XV - diagramação;

XVI - revisão de prova;

XVII - solicitação de ISBN e ficha catalográfica;

XVIII - publicação do livro.

§1º Todas as etapas do fluxo editorial de que trata o *caput* serão coordenadas e operacionalizadas pela Editora Unitins, a qual se reserva o direito de interrompê-lo a qualquer momento, sem prévio aviso.

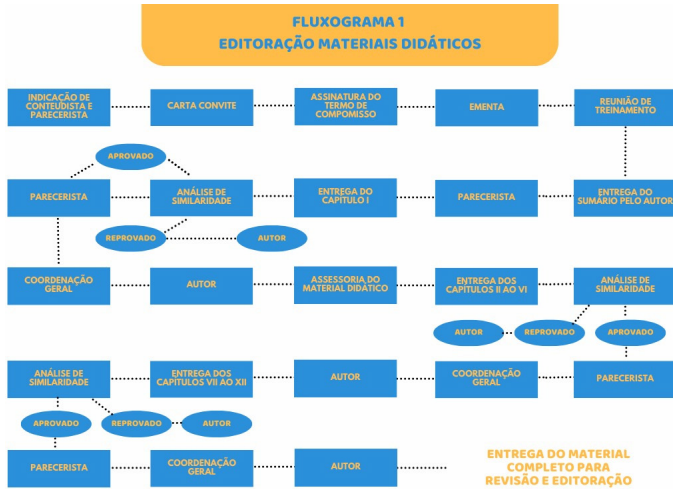
§2º É dever dos autores respeitarem os aspectos éticos, principalmente no que tange às questões como plágio, direitos autorais e conflitos de interesse.

§3º Entende-se como conteudista/autor, a pessoa que escreve o material didático e parecerista, a pessoa que tem conhecimentos específicos para avaliar o material produzido pelo autor.

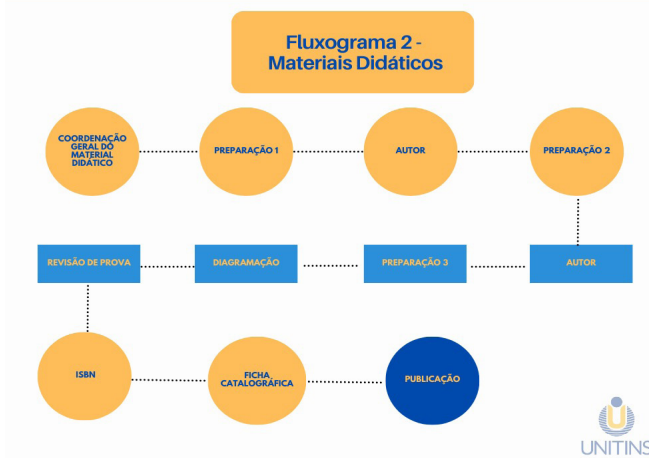
Art. 16. A distribuição do material didático e instrucional produzido pela Editora Unitins ocorre por meio digital no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da instituição. Também pode ocorrer por meio de material impresso, desde que haja parceria com outras instituições e/ou dotação orçamentária.

§1º A Unitins possui um sistema informatizado de acompanhamento e gerenciamento dos processos editoriais com indicadores de publicações semestrais.

§2º Seguem fluxogramas do processo de produção de material didático e instrucional:



Fonte: Elaborado pelos autores.



Fonte: Elaborado pelos autores.

CAPÍTULO IV CONSELHO EDITORIAL

SEÇÃO I CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 17. O Conselho Editorial será o órgão normativo, deliberativo, consultivo e propositivo em todas as especificidades relacionadas aos materiais submetidos à publicação pela Editora da Unitins, atuando segundo a legislação e as normas técnicas sobre o tema e conforme regulamento próprio a ser elaborado por seus membros.

Art. 18. O Conselho Editorial da Editora Unitins será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor da Editora;

II - dois membros titulares de cada área do conhecimento enumerada no Parágrafo Único do art. 16;

III - um suplente para cada área do conhecimento segundo citado anteriormente.

§1º O Diretor da Editora é membro nato e Presidente do Conselho Editorial.

§2º Os demais membros do Conselho Editorial são selecionados por meio de processo seletivo simplificado, regido por edital específico.

§3º O Conselho Editorial da Editora Unitins é nomeado por portaria assinada pela Reitoria.

Art. 19. O Presidente do Conselho Editorial poderá, caso necessário, convidar:

I - pesquisadores ou professores universitários de outros estados e países, de acordo com a produção científica apresentada no *Currículo Lattes* e comprovada por meio de análise documental, para comporem o Conselho Editorial;

II - pesquisadores ou professores universitários com competência reconhecida e publicações recentes na área analisada, quando não dispuser de especialista, para atuarem como consultores *ad'hoc*.

Art. 20 Os critérios para preenchimento das vagas e exercício do mandato de Conselheiro de cada eixo serão definidos em regulamento próprio.

§1º Para ocupar a vaga de Conselheiro o candidato deverá possuir titulação mínima de mestre.

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, mediante manifestação por escrito e aprovação por parte da maioria simples dos demais membros.

§3º O exercício da função de Conselheiro será considerado como atividade voluntária, sem ônus para a instituição.

SEÇÃO II COMPETÊNCIA DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 21. Compete ao Conselho Editorial:

I - indicar linhas de publicação priorizadas pela Unitins que contribuam para os cursos de graduação, pós-graduação e pesquisas institucionalizadas;

II - sugerir e recomendar novas edições e reedições;

III - avaliar e verificar a autenticidade das obras recebidas pela coordenação editorial;

IV - aprovar e encaminhar os livros para editoração;

V - deliberar, na avaliação, os requisitos de qualidade intelectual, contribuição para os cursos de graduação e pós-graduação, relevância acadêmica e difusão do conhecimento;

VI - selecionar Consultores *ad-hoc* para avaliação das obras submetidas para publicação;

VII - encaminhar propostas para Consultores *ad-hoc* qualificados na área de conhecimento com garantia do sigilo do avaliador e da autoria;

VIII - avaliar e substituir Consultores *ad-hoc* e membros;

IX - estabelecer normas e procedimentos para aprovação das obras para publicação;

X - elaborar, revisar e atualizar, sempre que necessário, o regimento interno da Editora e do Conselho Editorial;

XI - formular normas complementares de publicação, sempre que necessário;

XII - estabelecer os critérios para compensação e preservação de direitos autorais;

XIII - propor, revisar e atualizar, sempre que necessário, a política editorial da Unitins;

XIV - analisar a prestação de contas e o relatório anual de atividades;

XV - enviar para o Conselho Universitário (Consuni) o plano de atividades e orçamento anual destinado à Editora.

SEÇÃO III OBRIGAÇÕES DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 22. O Conselho Editorial deverá cumprir as determinações a seguir:

I - reunir-se quando convocado pelo presidente por sua iniciativa ou a requerimento da maioria simples de seus membros, indicando os motivos para a convocação;

II - deliberar por maioria simples, cabendo o voto de qualidade ao presidente;

III - lavrar ata em cada reunião, que deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes.

§1º Na ausência do presidente, a sessão será presidida pelo membro com maior antiguidade como conselheiro.

§2º O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato.

§3º Todas as atividades ocorridas durante as reuniões deverão ser mantidas em sigilo.

SEÇÃO IV COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Art. 23. Compete aos Conselheiros:

I - cumprir e fazer cumprir essa política;

II - apreciar os trabalhos submetidos, examinando-os e emitindo parecer sobre sua adequação às normas estabelecidas para a publicação de originais;

III - manter sigilo sobre a distribuição dos originais para análise, bem como sobre os pareceres lidos em reuniões do Conselho Editorial;

IV - representar o Conselho junto ao órgão que o solicite;

§1º Nenhum conselheiro poderá deixar de votar, salvo nos casos em que tenha interesse pessoal direto ou cujo trabalho em discussão seja de sua autoria.

§2º O Conselheiro impedido de votar deverá declarar seu impedimento, o que constará em ata, ficando o quórum automaticamente reduzido.

CAPÍTULO V RECURSOS FINANCEIROS, DIREITOS AUTORAIS E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 24. As publicações da Editora Unitins serão realizadas de acordo com as seguintes condições financeiras:

I - dotações orçamentárias destinadas ao programa editorial;

II - recursos alocados nas unidades da Unitins para publicação de livros e serviços gráficos;

III - fundos e créditos especiais;

IV - arrecadação própria;

V - recursos provenientes de convênios e doações.

Parágrafo único. A Editora Unitins poderá propor contratos ou convênios com outras editoras ou instituições, de natureza pública ou privada, e agências de fomento à pesquisa, para viabilizar publicações.

Art. 25. Os autores que dispuserem de recursos próprios, captados junto às instituições externas para sua execução, deverão apresentar documentos comprobatórios da fonte de recursos, sendo seu início coincidente com o período do cronograma de execução físico-financeira proposto no projeto e ratificado pelo órgão de fomento, segundo seus dispositivos regulamentares.

Art. 26. As obras produzidas pela Editora Unitins com recursos próprios da instituição não possuem fins comerciais, não sendo, portanto, permitida sua comercialização, salvo em casos excepcionais julgados pelo Conselho Editorial e, se necessário, mediante parecer jurídico.

Art. 27. Os autores/organizadores de obra a ser publicada pela Editora Unitins cedem os direitos autorais, por meio de termo, em que os transferem gratuita e definitivamente, para a Unitins sendo em regime de exclusividade por um período de cinco (5) anos.

Art. 28. A cessão e a transferência dos direitos autorais da obra publicada pela Editora Unitins darão total quitação na assinatura do termo de cessão de direito de uso do texto dos autores envolvidos celebrado entre a Unitins e os autores/organizadores, mediante o qual, renunciarão a todo direito de reclamação de qualquer remuneração ou compensação de natureza pecuniária.

Art. 29. O autor é responsável por todo o conteúdo publicado, estando sob a responsabilidade da legislação de Direitos Autorais 9.610/1998 e Código Penal 2.848/1940. A Unitins, a Editora e o Conselho Editorial estão isentos de qualquer ação civil ou criminal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos nesta Política Editorial serão resolvidos pelo Conselho Editorial, podendo, em caso de urgência, serem tomadas decisões *ad referendum* pela Direção da Editora.

Art. 31. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2023, de 26 de junho de 2023.

Art. 32. Esta Política Editorial entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
- UNITINS, em Palmas/TO, 19 de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Unitins

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. Republicada para correção

Aprova a criação da Política de Pesquisa da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Política de Pesquisa da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no Processo Administrativo nº 2023/20320/632.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO -
CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos
19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 071/2023

POLÍTICA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
TOCANTINS - UNITINSCAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Pesquisa da Universidade Estadual do Tocantins constitui um conjunto de diretrizes norteadoras das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação na instituição, tendo como principal objetivo produzir conhecimentos nas diversas áreas e em sintonia com as demandas do desenvolvimento local, regional, nacional e internacional.

Art. 2º A pesquisa constitui-se como um dos pilares na formação acadêmica da Unitins, associada às atividades de ensino e de extensão. Neste sentido, busca-se com a política de pesquisa construir uma cultura científica e de inovação na instituição que sejam práticas permanentes e indispensáveis na construção do conhecimento.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3º As diretrizes das políticas de pesquisa Unitins seguem orientações presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e estão em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a Sociedade Brasileira de Progresso da Ciência - SBPC, e os Fóruns Nacionais de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação - FOPROP.

Art. 4º As atividades de pesquisa estão estruturadas em grupos e núcleos de pesquisa, projetos de pesquisa institucionalizados e iniciação científica e tecnológica. As atividades de pesquisa da Unitins estão em consonância com os eixos do conhecimento, definidos pelo mapa estratégico da instituição, e seguindo as orientações das áreas de conhecimento, definidas pelo CNPq, e relacionadas aos cursos oferecidos na instituição, sendo as áreas: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes.

CAPÍTULO III
DOS PRESSUPOSTOS

Art. 5º Entre os pressupostos da política da pesquisa na Unitins, busca-se:

I - Construir uma cultura científica e de inovação na instituição;

II - Produzir conhecimentos nas diversas áreas e em sintonia com as demandas do desenvolvimento local, regional, nacional e internacional;

III - Fomentar a condução de atividades multi e interdisciplinares de ensino e pesquisa integrando as áreas de conhecimento e consolidar a pesquisa como atividades de produção de conhecimento, de avanço de práticas e teorias científicas, de inserção no diálogo pedagógico e científico regional, nacional e internacional.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6º No que se refere à Pesquisa, esta política objetiva:

I - Consolidar a pesquisa científica e tecnológica em áreas críticas para a promoção do desenvolvimento da região e do país por meio do apoio institucional continuado;

II - Criar o Programa de Apoio à Pesquisa (PRÓ-PESQUISA) - com previsão de fomento para: (1) bolsas de produtividade em pesquisa aos pesquisadores mais produtivos; (2) auxílio financeiro à produção técnico-científica; (3) para participação docente e discente em eventos científicos; aquisição de itens necessários para execução das atividades de pesquisa;

III - Alocar recursos para fomento institucional à pesquisa científica e tecnológica, e ampliar a captação de recursos de agências de fomento externas nacionais e internacionais;

IV - Ampliação da contrapartida institucional aos docentes com captação de recursos de agências de fomento externas nacionais e internacionais;

V - Integrar pesquisa com o setor produtivo, governo, universidades, institutos, órgãos de pesquisa, entre outros, para apoiar e fomentar atividades de pesquisa e pós-graduação;

VI - Estimular a formação e a consolidação de linhas e grupos de pesquisa em áreas do conhecimento que favoreçam o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

VII - Incentivar a institucionalização de projetos de pesquisa pelos docentes e à iniciação científica de discentes de graduação, assim como de estudantes de Ensino Médio;

VIII - Criar programa de valorização do pesquisador, com base na produção científica de alto impacto;

IX - Implementar mecanismos de difusão da pesquisa científica e tecnológica desenvolvida na instituição, de modo a quantificar e qualificar os resultados;

X - Consolidar os periódicos da Unitins como veículos de divulgação científica de qualidade;

XI - Promover a internacionalização da pesquisa produzida na Unitins e no Estado do Tocantins a partir de ações ligadas a políticas linguísticas, cooperação e mobilidade científica;

XII - Ampliar a interação dos pesquisadores e grupos de pesquisa da Unitins com grupos externos e internacionais;

XIII - Auxiliar na tradução de artigos acadêmicos para línguas estrangeiras para publicação em revistas internacionais através de editais de fomento internos;

XIV - Incentivar a consolidação da pesquisa em nível de pós-graduação;

XV - Seducir e organizar eventos nacionais e internacionais de divulgação científica em nível de graduação e pós-graduação e de especialistas nas variadas áreas do saber.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp, a função garantir a implantação das políticas institucionais de pesquisa, pós-graduação, inovação, difusão tecnológica e propriedade intelectual, observando o Estatuto da Unitins, as demais disposições dos órgãos deliberativos da Unitins e a legislação vigente.

Art. 8º A Política de Pesquisa da Unitins, aprovada por esta Resolução, estabelece estratégias para consolidar o incentivo às ações institucionais com foco no desenvolvimento de pesquisas científicas, desenvolvimento e inovação, de modo a atender aos interesses da sociedade e contribuir para uma formação humana e cidadã da população brasileira, assegurando-lhes uma permanente atualização ante os avanços e desafios sociais e tecnológicos de um mundo globalizado.

Art. 9º Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 072, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Aprova a criação da Política de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Política de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no Processo Administrativo nº 2023/20320/605.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 072/2023**POLÍTICA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política de Pós-Graduação da Unitins constitui o arcabouço estratégico e normativo que norteia o desenvolvimento dos programas e cursos de pós-graduação na instituição e tem como objetivo promover a excelência acadêmica, a pesquisa de alta qualidade e a formação de profissionais altamente capacitados e aptos a atender às demandas da sociedade.

Art. 2º As diretrizes da Política de Pós-Graduação da Unitins se fundamentam nos Planos Nacionais de Pós-Graduação (PNPG) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no Plano Nacional de Educação (PNE) do Ministério da Educação (MEC) e estão em consonância com as diretrizes pactuadas nos Fóruns Nacionais de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação - Foprop e com as demais políticas institucionais transversais à pós-graduação presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unitins.

Art. 3º Os cursos de Pós-Graduação da Unitins podem ser das seguintes modalidades:

I - *lato sensu*, de caráter eminentemente técnico-profissional, conferindo certificado de especialista;

II - *stricto sensu*, de natureza acadêmica e de pesquisa, abrangendo os níveis de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. As diretrizes para criação e abertura dos cursos de pós-graduação de cada das modalidades descritas no *caput* são descritas em seus Regimentos Internos específicos.

**CAPÍTULO II
DOS PRESSUPOSTOS**

Art. 4º Constituem pressupostos da Política de Pós-Graduação da Unitins:

I - Indissociabilidade do ensino com a pesquisa e a extensão promovendo uma abordagem integrada nos cursos de pós-graduação com o objetivo de proporcionar uma formação acadêmica completa e alinhada aos princípios da produção do saber e do serviço à comunidade;

II - Interação da pós-graduação com a graduação e com a educação básica visando promover uma sinergia entre os diferentes níveis de ensino, com o intuito de fortalecer a formação acadêmica, fomentar a pesquisa desde os estágios iniciais e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino superior e básico;

III - Contribuição para o desenvolvimento regional com o objetivo de fortalecer a relação entre a academia e as necessidades específicas da região, promovendo inovação, sustentabilidade e progresso socioeconômico e cultural por meio de pesquisas aplicadas e da formação de profissionais capacitados para enfrentar desafios locais;

IV - Vínculo com as demandas sociais da região com o objetivo de estabelecer uma conexão sólida entre a universidade e as necessidades da sociedade, direcionando as atividades de pesquisa e formação acadêmica para atender às demandas emergentes, contribuindo assim para a Resolução de problemas e para o avanço social, econômico e cultural da comunidade;

V - Compromisso com a excelência acadêmica e com a busca incessante por elevados padrões de qualidade na pesquisa e no ensino, visando proporcionar uma formação de nível superior que atenda aos mais elevados critérios acadêmicos e promova a produção de conhecimento de relevância e impacto;

VI - Incentivo à multi e a interdisciplinaridade por meio da promoção da integração entre as visões de profissionais de áreas distintas, a fim de favorecer o surgimento de soluções abrangentes e inovadoras, com impactos positivos na evolução do conhecimento;

VII - Fomento à internacionalização por meio da ampliação de parcerias acadêmicas e intercâmbios internacionais, promovendo uma perspectiva global nos programas de pós-graduação, enriquecendo a experiência dos estudantes e docentes, incentivando a pesquisa colaborativa e contribuindo para a disseminação internacional do conhecimento científico produzido na instituição;

VIII - Promoção da autonomia acadêmica por meio da valorização da liberdade intelectual, da diversidade de abordagens metodológicas e do estímulo à inovação, proporcionando um ambiente que favoreça a criatividade, a pesquisa independente e a construção autônoma do conhecimento nos programas de pós-graduação;

IX - Incentivo à qualificação acadêmica do quadro docente atual e promoção da absorção de recursos humanos altamente qualificados no intuito de consolidar o quadro docente dos cursos de pós-graduação e propiciar a expansão e oferta de novos cursos;

X - Promoção de um sistema de avaliação contínua e busca constante por aperfeiçoamento, garantindo que os cursos programas de pós-graduação passem por análises regulares e realizem as adaptações necessárias para manter altos padrões de qualidade acadêmica, acompanhar as evoluções no campo de estudo e atender às demandas em constante mudança;

XI - Incorporação dos princípios da sustentabilidade, orientando os cursos e programas de pós-graduação para a conscientização Ambiental, responsabilidade social e a integração de práticas sustentáveis em todas as atividades acadêmicas, de modo a contribuir positivamente para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

XII - Estímulo à colaboração entre instituições, buscando fortalecer parcerias e promover a troca de conhecimento, recursos e experiências. Este pressuposto visa ampliar as oportunidades de pesquisa, internacionalização e inovação nos programas de pós-graduação.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º No que se refere à Pós-Graduação, esta política objetiva:

I - Desenvolver a ambiência para a criação e consolidação de programas de pós-graduação *stricto sensu* com áreas de concentração relacionadas aos cursos de graduação da IES, à competência do corpo docente e às demandas de formação de recursos humanos da sociedade;

II - Criar o Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROPÓS - com previsão de fomento para:

a) bolsas para estudantes de cursos de pós-graduação *stricto sensu* da instituição;

b) bolsas aos pesquisadores mais produtivos da instituição vinculados a cursos de pós-graduação;

c) auxílio financeiro à produção técnico-científica de alto impacto;

d) participação de docentes de programas e grupos de pós-graduação *stricto sensu* em eventos de relevância científica; entre outros.

III - Majorar a articulação institucional, a fim de possibilitar a participação da instituição em Programas de Pós-Graduação em Rede Nacional com outras IES;

IV - Incrementar o acervo da biblioteca e garantir acesso ao portal de periódicos CAPES e às bases de dados relevantes para as áreas estratégicas definidas no PDI;

V - Instituir programa de treinamento docente em redação científica e acesso em portais de periódicos nacionais e internacionais;

VI - Promover o Programa de apoio e capacitação docente para captação de recursos em editais de financiamento de pesquisa nacionais e internacionais;

VII - Ampliar a interiorização da pós-graduação por meio da abertura de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* nos *câmpus* da Unitins;

VIII - Propor parcerias interinstitucionais que objetivem a qualificação avançada de docentes da instituição por meio de doutoramento e pós-doutoramento e que permitam aos professores doutores da Unitins participarem como docentes convidados ou colaboradores nos programas de pós-graduação da IES parceira;

IX - Promover a atração de pesquisadores de reconhecida experiência e qualificação profissional para atuação em projetos de pesquisa e em cursos e programas de pós-graduação da Unitins;

X - Estabelecer uma política clara de incentivo à publicação e divulgação dos resultados das pesquisas produzidas por discentes e docentes dos cursos e programas de pós-graduação da Unitins;

XI - Fomentar projetos de pesquisa vinculados ao ensino de pós-graduação que tenham enfoque na Resolução de problemas locais e regionais;

XII - Promover a internacionalização da pós-graduação por meio da mobilidade acadêmica em âmbito regional, nacional e internacional, nas modalidades presencial e on-line, através de parcerias com outras instituições públicas e privadas, visando a realização de disciplinas, cursos de curta ou longa duração, workshops e qualquer outra atividade acadêmica pertinente;

XIII - Apoiar a participação de docentes e discentes de pós-graduação em eventos científicos de destaque nacional e internacional para divulgação da produção científica resultante das pesquisas realizadas na pós-graduação;

XIV - Estruturar uma política linguística para internacionalização da pós-graduação para discentes e docentes em que o aprendizado de idiomas estrangeiros viabilize o acesso à bibliografia e à produção de artigos científicos e publicações internacionais;

XV - Incentivar a troca de experiências e conhecimentos pedagógicos e científicos em nível de pós-graduação com instituições externas, no âmbito regional, nacional e internacional.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Caberá a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp, a atribuição de garantir a implantação das políticas institucionais de pós-graduação observando o Estatuto da Unitins, as demais disposições dos órgãos deliberativos da Unitins e a legislação vigente.

Art. 7º A Política de Pós-Graduação da Unitins, aprovada por esta Resolução, estabelece estratégias para consolidar a expansão pautada na qualidade dos cursos e programas de pós-graduação da instituição, visando aprimorar continuamente a excelência acadêmica, promover a internacionalização, fortalecer parcerias interinstitucionais e contribuir de maneira significativa para o desenvolvimento regional e nacional.

Art. 9º Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 075, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Aprova a atualização da Política de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Política de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no Processo Administrativo nº 2023/20320/539.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 005/2017, de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 075/2023

POLÍTICA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E ASPECTOS CONCEITUAIS

Art. 1º A Política de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), tem a finalidade de orientar o desenvolvimento da extensão na instituição, promovendo a relação integradora e dialógica entre universidade e sociedade, com ênfase na redução das desigualdades regionais e fomento às culturas locais.

Art. 2º A Política de extensão é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, social, científico e político que é representado por um conjunto de ações visando a articulação do ensino e da pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade. Esta política tem por propósito orientar, integrar e consolidar as atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito da Unitins, de modo a colaborar para a construção de uma instituição educacional de excelência com valor de referência social.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão as atividades que envolvam diretamente as comunidades externas à Unitins e que estejam vinculadas à formação do discente.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3º São diretrizes da extensão, alinhadas ao Plano Nacional de Extensão (2012):

I - interação dialógica: orienta o desenvolvimento de relações entre universidade e a sociedade, promovendo o diálogo e troca de saberes;

II - interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: combina especialização e a complexidade inerente as comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de extensão. A correlação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;

III - indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão: reafirma a extensão como processo acadêmico, que busca colocar o estudante como protagonista de sua formação acadêmica no processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional e de sua formação cidadã, o qual permite ao estudante reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social;

IV - impacto na formação do estudante: as atividades de extensão universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas. Esses resultados possibilitam enriquecimento da experiência acadêmica em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que permitem a reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da universidade pública brasileira;

V - impacto e transformação social: reafirma a extensão universitária como o mecanismo pelo qual se estabelece a inter-relação da universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, e propiciadora do desenvolvimento social e regional e de aprimoramento das políticas públicas;

VI - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): vinculação dos objetivos da ODS às ações de extensão.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política de Extensão da Unitins, alinhados a Política Nacional de Extensão Universitária (2012):

I - reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;

II - conquistar o reconhecimento da extensão universitária por parte do poder público e da sociedade tocantinense como dimensão relevante da atuação universitária, integrada a uma nova concepção de Universidade pública e de seu projeto político- institucional;

III - contribuir para que a extensão universitária seja parte da solução dos grandes problemas sociais enfrentados pelo estado;

IV - estimular atividades de extensão cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade, em contextos locais, regionais e internacionais;

V - criar condições para a participação da universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a população, bem como para que ela se constitua como organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação dessas políticas, fomentando o desenvolvimento regional do estado;

VI - possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do estado;

VII - defender um financiamento público e privado, transparente e unificado, destinado à execução das ações extensionistas em todo território estadual, viabilizando a continuidade e a implantação dos programas e projetos;

VIII - priorizar práticas voltadas para o atendimento de grupos vulneráveis nas áreas de: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção e trabalho;

IX - promover atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural, artística e de memória institucional como relevantes para a afirmação da identidade regional e de diferentes grupos sociais;

X - estimular a educação Ambiental e o desenvolvimento sustentável como componentes da atividade extensionista;

XI - tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade;

XII - promover a articulação da extensão universitária com as políticas públicas orientadas pelo compromisso com o enfrentamento da exclusão e vulnerabilidade sociais e combate a todas as formas de desigualdade e discriminação;

XIII - ampliar o processo de diálogo da universidade, com movimentos sociais e outros setores da sociedade para a promoção de ações voltada a diversidade, igualdade e justiça social;

XIV - fortalecer a extensão universitária por meio de ações e processos que tomem a democratização do conhecimento como princípio central, de forma que cumpra sua função pública e sustente sua relevância social, promovendo e disseminando o espírito crítico, emancipatório e humanista;

XV - ampliar o contato com a sociedade em geral, numa perspectiva interdisciplinar e apoiada no compromisso com o saber, o fazer e criar, em constante diálogo com os saberes científicos e não-científicos, formação acadêmica e cidadã dos estudantes e transformação social;

XVI - tornar a cultura uma dimensão orientadora do fazer acadêmico, assim como outros princípios entre os quais os relacionados à ética, à justiça e à liberdade, sempre favorecendo novas indagações e perspectivas de tratamento das problemáticas contemporâneas, recepcionando culturas e saberes nacionais e internacionais;

XVII - promover a prática de esporte e de atividades desportivas como elemento significativo à integração e à educação do corpo e da mente, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar;

XVIII - promover atendimento por meio da implantação e implementação de programas que propiciem acesso, permanência e êxito a comunidade acadêmica no seu processo educativo, apoio à inserção no mundo do trabalho e exercício da cidadania;

XIX - promover e ampliar a formação integral da comunidade acadêmica ao estimular e desenvolver o protagonismo juvenil, a criatividade, a reflexão crítica, a ação política, as atividades e os intercâmbios artístico-culturais, esportivos, sociais, ambientais, científicos e tecnológicos, em âmbito nacional e internacional;

XX - constituir programas e projetos referentes à alimentação, saúde física e mental, serviço sociopsicopedagógico, artístico-cultural, Ambiental, orientação profissional, moradia e transporte;

XXI - promover a produção de conteúdo de radiodifusão, educativos, informativos artísticos e culturais das emissoras de TV e rádio, em consonância com a legislação da radiodifusão vigente para as emissoras públicas de caráter educativo, observando as finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e promotoras de cidadania, buscando assegurar a competitividade da programação, e a natureza complementar e diferenciada da comunicação pública, amparada pela legislação federal exclusiva às concessionárias do serviço de radiodifusão educativa;

XXII - agregar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável às políticas e ações extensionistas da universidade, articulando-a por meio da governança em rede, da gestão, da cultura, do esporte e assistência à comunidade acadêmica;

XXIII - captar recursos financeiros de acordo com as instruções normativas e editais publicados;

XXIV - propor aos Conselhos da Universidade a aplicação de recursos orçamentários para o fomento da extensão.

CAPÍTULO IV DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 5º A Política de Extensão Universitária da Unitins organiza as ações de Extensão, seguindo as orientações das áreas temáticas, definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2012), conforme classificação a seguir:

I - comunicação: nesta área estão inseridas as atividades complementares de comunicação social; mídia comunitária comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área, entre outras;

II - cultura: estão inseridas as atividades complementares de desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III - direitos humanos e justiça: estão inseridas as atividades complementares de assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrária; entre outras;

IV - educação: estão inseridas as atividades complementares de educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na áreas; entre outras;

V - meio ambiente: estão inseridas as atividades complementares de preservação e sustentabilidade do meio ambiente; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação de qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e internacional na área; educação Ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; biodiversidade; mudanças climáticas; biotecnologia e energias renováveis;

VI - saúde: estão inseridas as atividades complementares de promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; saúde indígena; saúde mental, entre outras;

VII - tecnologia e produção: estão inseridas as atividades complementares de transferência de tecnologia apropriadas; empreendedorismo; inovação tecnológica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e internacional na área; entre outras;

VIII - trabalho: estão inseridas as atividades complementares de reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questões agrárias; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidade de trabalho, entre outras.

CAPÍTULO V DA DEFINIÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO E MODALIDADES

Art. 6º As ações de extensão devem, efetivamente, articular ensino e a pesquisa, envolvendo membros da comunidade externa a Unitins como público alvo e estar vinculadas à formação do estudante, caracterizando o foco da ação e sua relevância social.

§1º É obrigatório em proposta de ações de extensão que o público alvo contemple a comunidade externa e tenha por foco o atendimento de demandas inerentes a comunidade externa.

§2º É obrigatório em proposta de ações de extensão que o estudante atue como protagonista.

Art. 7º As propostas de ações de extensão deverão ser elaboradas em conformidade com as diretrizes, os objetivos e normas constantes nesta política, com as Diretrizes do Conselho Nacional de Educação para a Extensão na Educação Superior Brasileira, e disporá de regulamentação em instrumento próprio.

Art. 8º As ações de extensão devem ser desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, eventos, cursos e oficinas, prestação de serviços e produtos acadêmicos.

Art. 9º As modalidades de ações, previstas no art. 10, incluem, além das ações institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estadual e nacional.

Art. 10. As ações extensionistas da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Unitins concretizam-se em consonância com o Plano Nacional de Extensão (2012) e seguem as seguintes modalidades de ações estruturais de extensão:

I - programas: conjunto articulado de projetos, cursos e oficinas, eventos, prestação de serviços e produtos acadêmicos de extensão voltados para um objetivo comum;

II - projetos: conjunto de ações contínuas, de caráter educativo, social, científico e tecnológico, envolvendo atividades interdisciplinares e com cronograma de execução dentro de um prazo pré-estabelecido, podendo ser elaborado também como parte de um programa;

III - cursos: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial e/ou a distância, planejadas e organizadas sistematicamente, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos. Destacam-se as capacitações, qualificações, iniciações, atualizações, treinamentos, oficinas, workshops, laboratórios, entre outros;

IV - eventos: são os acontecimentos de natureza técnica, científica, cultural e social, em modalidade expositiva e/ou artística, presencial, semipresencial ou a distância. Destacam-se as assembleias, ciclos de estudos, congressos, conferências, seminários, simpósios, debates, palestras, encontros, fóruns, exposições, feiras, jornadas, mostras, espetáculos, festivais, lançamentos de publicações e produtos, campeonatos, olimpíadas, campanhas, entre outros;

V - prestação de serviços: são as atividades demandadas por terceiros, de caráter permanente ou eventual, que compreendem a execução ou a participação em tarefas profissionais, fundamentadas em habilidades de domínio da universidade. Destacam-se as consultorias, assessorias, curadorias, laudos técnicos, atendimentos jurídicos e judiciais; entre outros;

VI - produtos acadêmicos: caracterizam-se como as produções institucionalizadas decorrentes das ações de ensino, pesquisa e extensão, publicações e outros produtos gerados pelas ações de extensão universitária, de acordo com a classificação e definição estabelecidas pelo Forproex (2012), tais como manuais, jornais, relatórios técnicos, cartilhas, produtos audiovisuais, programas de rádio e TV, aplicativos, softwares, apostilas, livros, artigos, anais, revistas, entre outros.

CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

Art. 11. Ao fim de sua execução, todas as ações de extensão desenvolvidas que atendam ao disposto nesta política e em outras normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários farão jus à certificação, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo único. As regras que disciplinam a certificação de ações de extensão serão normatizadas na instrução normativa que dispõe sobre a institucionalização de ações de extensão.

CAPÍTULO VII PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art. 12. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) é o órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação, promoção, articulação, avaliação, monitoramento, execução, controle, supervisão e registro das ações de extensão, cultura e assuntos comunitários, em consonância com os objetivos da Unitins e as políticas públicas da área.

Art. 13. São atribuições da Pró-reitoria de Extensão alinhadas, com o estatuto da universidade:

I - elaborar, apresentar e divulgar o plano anual de atividades e ações de extensão, cultura e assuntos estudantis a serem desenvolvidas pela Pró-Reitoria, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o orçamento geral da Unitins;

II - subsidiar o trabalho dos *câmpus* no que tange à sua área de atuação;

III - institucionalizar a política de extensão, cultura e assuntos estudantis da Unitins, em consonância com as políticas nacionais pertinentes;

IV - representar a Pró-Reitoria;

V - presidir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Câmara de Extensão, com direito a voz e voto, conforme atribuições definidas em regimento próprio aprovado pelo Consepe;

VI - promover e garantir a realização das políticas de assistência e permanência estudantil nas ações de extensão presencial e a distância, envolvendo os demais órgãos da estrutura organizacional da Unitins;

VII - orientar o planejamento e a implementação das ações extensionistas;

VIII - promover intercâmbio com instituições acadêmicas, científicas e tecnológicas, nacionais e internacionais com a sociedade estimulando o contato entre extensionistas e pesquisadores, para o desenvolvimento de projetos integrados;

IX - supervisionar a execução das ações inerentes à sua área de atuação, garantindo que sejam submetidas a procedimentos regulares de avaliação;

X - estabelecer metas e objetivos a serem cumpridos para a melhoria dos resultados obtidos visando à consolidação e a excelência da instituição;

XI - propor a regulamentação das ações de extensão, cultura e assuntos estudantis no âmbito da Unitins;

XII - assegurar que a legislação de extensão, de cultura e assuntos estudantis, emanadas dos órgãos oficiais externos seja observada na sua área de atuação;

XIII - coordenar o processo de composição, acompanhamento e avaliação dos órgãos vinculados à Pró-Reitoria, bem como oferecer suporte para o seu bom funcionamento;

XIV - elaborar e divulgar o relatório anual e, sempre que solicitado, outros relatórios de atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria, bem como subsidiar outros setores que necessitem de informações e dados pertinentes à sua área de atuação;

XV - promover e divulgar ações específicas de formação continuada, para o aprimoramento dos envolvidos em sua área de atuação;

XVI - registrar, documentar e divulgar os resultados das ações de extensão executadas;

XVII - designar servidor para substituições eventuais em sua ausência, mediante solicitação de portaria à Reitoria;

XVIII - cumprir e assegurar o cumprimento das normas e regulamentos da Unitins e da legislação vigente;

XIX - fomentar a participação de docentes, discentes e técnicos-administrativos nas ações de extensão, inclusive subsidiando a elaboração de propostas;

XX - fomentar e coordenar atividades culturais, desportivas, sociais e lazer junto à comunidade universitária;

XXI - captar recursos por meio de órgãos de fomento às ações de extensão;

XXII - propor a implantação e manutenção de programas de bolsa de extensão destinada à comunidade acadêmica;

XXIII - promover o incremento da articulação das ações de extensão com os movimentos sociais e os setores produtivos da sociedade;

XXIV - fortalecer a relação autônoma e crítico-propositiva da extensão universitária com as políticas públicas por meio de programas estruturantes capazes de gerar impacto social;

XXV - desenvolver ações que visem o rompimento com as diferenças de raça, gênero, etnia, orientação sexual e religiosa;

XXVI - fomentar atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação do caráter regional;

XXVII - elaborar políticas para regulamentação de práticas que viabilizem o desenvolvimento qualitativo e quantitativo das ações de extensão;

XXVIII - coordenar e supervisionar a política de extensão da universidade;

XXIX - manter articulações, contínuas e permanentes, com as outras pró-reitorias e os demais órgãos da universidade, visando assegurar o aperfeiçoamento, a integração e a eficácia das ações de extensão, cultura e assuntos comunitários;

XXX - promover e assegurar condições para a participação, inclusão e permanência estudantil na universidade;

XXXI - gerenciar os recursos financeiros destinados às ações de extensão, cultura, assuntos comunitários e estudantis.

CAPÍTULO VIII DA CÂMARA DE EXTENSÃO

Art. 14. A Câmara de Extensão é uma instância técnica consultiva e deliberativa para ações de extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), vinculada à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

Parágrafo único. Entende-se por ações de extensão: programas, projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e produtos acadêmicos.

Art. 15. As atribuições e competências da Câmara de Extensão serão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara de Extensão.

CAPÍTULO IX DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 16. A Curricularização da Extensão consiste na inserção de ações extensionistas no currículo dos cursos de graduação, compondo o itinerário formativo de toda comunidade acadêmica, de modo inter, trans ou multidisciplinar e interprofissional, por meio de atividades orientadas por docentes.

Art. 17. As ações de curricularização devem atender aos princípios, diretrizes e objetivos desta política e deverá ser regulamentada em instrumento próprio.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 18. A permanente avaliação das políticas, dos processos de gestão, dos resultados e impactos das ações de extensão constitui ação fundamental para o fortalecimento e desenvolvimento da dimensão extensionista na educação profissional e tecnológica.

Art. 19. A avaliação da extensão deve estar inserida na avaliação institucional da universidade, em consonância com as demais áreas do fazer acadêmico.

Art. 20. A avaliação da extensão deve ser contínua, qualitativa e quantitativa, abrangendo todas as ações de extensão, de forma a promover a qualidade e a credibilidade do que é produzido e ter seus resultados considerados no planejamento e na tomada de decisão da universidade.

Art. 21. A avaliação das Políticas de Extensão seguirá as diretrizes do Forproex (2017), considerando as seguintes dimensões:

I - política de gestão: contida nas finalidades, objetivos, fomento e atribuições da extensão, bem como seus instrumentos de ação denunciam se a missão da universidade incorpora a função extensionista;

II - infraestrutura: informa sobre as condições físicas e gerenciais, reais, de realização da extensão e sobre as possibilidades de se consolidarem as metas almeçadas;

III - relação instituição-sociedade: revela de que modo as ações de extensão estão presentes na sociedade, quais seus pressupostos e finalidades e como a universidade interage no sentido de transformações recíprocas;

IV - plano acadêmico: analisa as possibilidades de incorporação da extensão na vida acadêmica, valorizando as experiências desenvolvidas pelo conjunto de participantes na ação extensionista;

V - produto acadêmico: trata da captação dos produtos resultantes da ação da extensão, que elabora e dissemina conhecimentos e que, no âmbito universitário, tem o seu valor reconhecido.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 22. As práticas de extensão poderão ser subsidiadas:

I - recursos orçamentários da Unitins;

II - recursos externos: convênios/contratos e parcerias público-privadas;

III - outras fontes.

Art. 23. Para o fomento das ações de extensão, a captação de recursos orçamentários e financeiros, sejam dos órgãos vinculados à gestão ou de servidores extensionistas, deverá ser da responsabilidade de todos.

Art. 24. A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros será definida pela Proex.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Esta política se aplica a todas as modalidades e níveis de Ensino ofertados na Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 26. Os casos omissos nesta política e as dúvidas que porventura surgirem em sua aplicação serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Art. 27. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições contrárias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 084, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. Republicada para correção

Aprova a criação da Política de Cultura da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Política de Cultura da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no Processo Administrativo nº 2023/20320/618.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 084/2023

POLÍTICA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A universidade, no que diz respeito à cultura, tem por finalidade, a promoção de ações culturais, possibilitando desenvolvimento crítico, bem como o acesso as diferentes formas de expressões culturais.

Art. 2º A cultura está compreendida como um processo de construção de mundo, onde sua abrangência alcança as constituições sociais, antropológicas, produtivas, econômicas, perpassando pela estética e artística, somando-se aos seus aspectos singular e de diversidade.

Art. 3º As ações culturais da universidade deverão estar em consonância ao disposto na Política de Extensão desta Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 4º A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), deve assegurar a promoção, o fomento, a gestão e a difusão, em sua área de atuação, da cultura e da arte, consolidando as garantias de condições da execução de atividades, bem como, de dar continuidade às ações culturais, estimulando o desenvolvimento de novas ações culturais, no contexto universitário.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) tem os seguintes objetivos, para a Política de Cultura:

I - impulsionar ações artísticas e culturais no ambiente educacional;

II - valorizar e difundir criações artísticas e bens culturais;

III - estimular sustentabilidade socioAmbiental;

IV - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

V - promover o direito à memória regional;

VI - fomentar o consumo cultural e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos;

VII - valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

VIII - incentivar o pensamento crítico e reflexivo;

IX - universalizar o acesso à arte e à cultura;

X - articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XI - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XII - valorizar os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e garantir os direitos de seus detentores;

XIII - capacitar e qualificar os agentes e gestores da área cultural nos setores público e privado;

XIV - descentralizar a implementação desta política;

XV - estabelecer relações interculturais a nível nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º De acordo com o Plano Nacional de Cultura, à Universidade orienta-se pelos seguintes princípios:

I - respeitar e considerar a liberdade de expressão, criação e fruição;

II - observar a diversidade cultural, considerando as questões étnico-raciais, de gênero, de geração, de território, de religião, entre outras;

III - primar pelo respeito aos direitos humanos;

IV - ampliar o direito de todos à arte e à cultura;

V - conduzir o direito à informação, à comunicação e à crítica cultural, no âmbito universitário;

VI - preservar o direito à memória, às tradições e aos processos de resistência cultural;

VII - orientar responsabilidade socioAmbiental;

VIII - fomentar a valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - guiar a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - nortear, como instituição de ensino, a responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - encaminhar colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - reger a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL

Art. 7º A Política de Cultura da Unitins, será executada pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), pela Diretoria de Extensão e pela Coordenadoria Ações Culturais, Eventos e Fomento.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

Art. 8º As ações e atividades culturais e artísticas podem ser propostas por servidores ou discentes regularmente matriculados, lotados nas diferentes Unidades Acadêmicas da Universidade.

Art. 9º As proposições de ações ou atividades culturais e artísticas, podem ser dos segmentos colegiados, como entidades de representação estudantil, corpos artísticos, ligas acadêmicas ou outros agrupamentos institucionais.

Art. 10. Antes de sua execução, as atividades culturais e artísticas devem ser cadastradas, tramitadas e deferidas somente pelo Formulário Único de Proposta de Extensão (FUPE).

Art. 11. A Unitins deve garantir a realização de estudos de diagnósticos sobre a dinâmica cultural da comunidade universitária, bem como o mapeamento dos agentes e equipamentos culturais, corpos artísticos da Instituição, de modo a subsidiar o planejamento, a implementação, a avaliação e a revisão periódica da sua Política Cultural.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 12. São aceitos os convênios e parcerias com outras Instituições públicas e privadas para o fomento e a execução de projetos culturais, bem como de capacitar recursos humanos na área cultural, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unitins.

Art. 13. As ações e atividades institucionais de cultura, serão estimuladas, com alocação de recursos técnicos e/ou financeiros, através de editais específicos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 15. É de responsabilidade da Unitins, garantir a revisão de sua Política de Cultura, a luz do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e observar os contextos internos e externos que podem interferir em sua implementação ou manutenção.

Art. 16. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 085, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Aprova a criação da Política de Curricularização das ações de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Política de Curricularização das ações de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no Processo Administrativo nº 2023/20320/617.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 085/2023

POLÍTICA DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Curricularização da Extensão da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), tem a finalidade regulamentar a curricularização das ações de extensão nos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único. Esta política está em consonância com a Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE), assim como o disposto na Política Extensão desta Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 2º O Projeto Pedagógico dos cursos desta IES, deverá assegurar, obrigatoriamente, em suas matrizes curriculares, no mínimo, dez por cento da carga horária total do curso em ações de extensão.

Art. 3º Para fins de curricularização, os Componentes Curriculares de Extensão (CCE) devem estar vinculados a um Programa de Incentivo à Extensão Curricular.

§1º Compreendem-se os CCE como ações executadas em forma de Programas de Extensão, devidamente aprovadas pela Câmara de Extensão, conforme regulamentação e orientação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex).

§2º As demais modalidades de extensão (projeto, cursos, eventos e prestação de serviço), deverão ser realizadas de forma vinculada aos programas.

§3º As ações desenvolvidas no âmbito dos Programas de Incentivo à Extensão Curricular não poderão ser cumpridas exclusivamente por meio de ações de extensão das modalidades curso e evento.

Art. 4º Os Componentes Curriculares de Extensão (CCE) devem dedicar toda a sua carga horária para metodologia orientada a extensão que incluem o seu planejamento, estudo, execução e avaliação, devidamente previstas em um Programa de Incentivo à Extensão Curricular.

Art. 5º Os CCE de que trata esta política, compreende-se a Extensão Universitária como o processo interdisciplinar, educativo, cultural, social, científico e político que é representado por um conjunto de ações visando à articulação do ensino e da pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade. Esta política tem por propósito orientar, integrar e consolidar as atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito da Unitins, de modo a colaborar para a construção de uma instituição educacional de excelência com valor de referência social.

Art. 6º A curricularização da extensão deve seguir os princípios, conceitos, abrangências e orientações das normativas institucionais relacionadas às diretrizes para as ações de extensão no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

Art. 7º O processo de curricularização da extensão deverá ocorrer, ainda, sob os seguintes princípios:

I - Interação Dialógica: orienta o desenvolvimento de relações entre universidade e a sociedade, promovendo o diálogo e troca de saberes;

II - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: combina especialização e a complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de extensão. A correlação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como, pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;

III - Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão: reafirma a extensão como processo acadêmico, que busca colocar o estudante como protagonista de sua formação acadêmica no processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional e de sua formação cidadã, o qual permite ao estudante reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social;

IV - Impacto na Formação do Estudante: as atividades de extensão universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas. Esses resultados possibilitam enriquecimento da experiência acadêmica em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que permitem a reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da universidade pública brasileira;

V - Impacto e Transformação Social: reafirma a extensão universitária como o mecanismo pelo qual se estabelece a inter-relação da universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, e propiciadora do desenvolvimento social e regional e de aprimoramento das políticas públicas;

VI - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): vinculação dos objetivos da ODS às ações de extensão.

Art. 8º A curricularização da extensão se aplica, obrigatoriamente, a todos os cursos de graduação da Unitins.

Parágrafo único. Fica facultativo a inclusão de atividades de extensão no currículo obrigatório dos cursos de pós-graduação, e quando ocorrer, deve ser estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Política se aplica a todas as modalidades e níveis de ensino ofertados na Unitins.

Art. 10. Os casos omissos nesta política e as dúvidas que porventura surgirem em sua aplicação serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex).

Art. 11. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2023-ADM

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº 09.442.148/0001-50. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2023-ADM, firmados entre as partes, em 02/10/2023 à 30/12/2023. Pretende-se a 1ª Prorrogação dos Prazos por 90 (noventa) dias, do dia 31/12/2023 à 29/03/2024. Data de Assinatura do Termo 29 de dezembro de 2023. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022-ADM

Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, CNPJ nº 41.314.176/0001-03. Resultado da Tomada de Preço nº 002/2022. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 020/2022. Prazo de Vigência: 24/09/2023 à 22/12/2023. Data de Assinatura do Termo 22 de setembro de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022-ADM

Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, CNPJ nº 41.314.176/0001-03. Resultado da Tomada de Preço nº 003/2022. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 020/2022. Prazo de Vigência: 23/12/2023 à 30/12/2023. Data de Assinatura do Termo 22 de dezembro de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2023-FMS

Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.314.176/0001-03. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO do contrato nº 065/2023-FMS. Pretende-se a 2ª prorrogação do prazo de vigência/execução de 24/01/2024 à 22/04/2024. Data de Assinatura do Termo 24 de janeiro de 2024. Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ALMAS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001-2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2024. PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS-TO, CNPJ: 01.138.551/0001-89, empresa: AURA ALMAS MINERAÇÃO S.A, CNPJ: 08.213.823/0001-07, OBJETO: Cooperação técnica para execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde São Miguel, localizada na Avenida São João, s/n, Município de Almas-TO, de acordo com as especificações constantes na Planilha Orçamentaria. APORTE FINANCEIRO: R\$ 355.612,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e doze reais). VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Prefeito: Wagner Nepomuceno Carvalho, pela Prefeitura Municipal de Almas-TO, Diretor: Diego Alves Gomes e Diretora: Andréia de Lourdes Nunes pela Aura Almas Mineração S.A.

CAMPOS LINDOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Campos Lindos - TO, CNPJ: CNPJ: 31.255.981/0001-41, Avenida Goiás, s/n, Quadra 60, Lote 43, Centro, torna público:

Pregão Eletrônico - SRP nº 01-2024, Menor Preço Por Item, abertura dia 16/02/2024 às 08:00 horas. Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para as escolas do município de Campos Lindos - TO.

Pregão Eletrônico - SRP nº 02-2024, Menor Preço Por Item, abertura dia 16/02/2024 às 10:00 horas. Registro de Preço para contratação de empresa para serviço de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Campos Lindos/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link: <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Campos Lindos/TO, 01 de fevereiro de 2024.

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI
Gestora

CARIRI DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 709/2023, julgamento tipo Menor Preço Global, cujo objeto se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL - PEDRO BATISTA DE CARIRI DO TOCANTINS, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 931476/2022 - OPERAÇÃO 1083166-74 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos oriundos do CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 931476/2022 - OPERAÇÃO 1083166-74 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Meio Ambiente de Cariri do Tocantins, conforme a seguir: 03.0017.04.122.0147.1067. Revitalização de Praças, Parques e Jardins. Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações - 4.4.51.91 Obras em andamento. Fonte de Recurso: 15000000000000 Recursos Próprios - 17000000000000 - Outras Transferências de recurso repasse da União. Tendo como vencedora a empresa TORQUE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.745.739/0001-72, com sede na Av. E, QD. 43, Lt. 19, RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS, GURUPI/TO, CEP: 77.426-072. Com valor total de R\$ 496.663,12 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos). O contrato terá vigência da sua assinatura até 30 de setembro de 2024 a partir da ordem de serviços, e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1165. Cariri do Tocantins/TO, 25 de janeiro de 2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2023**

Tendo em vista o de julgamento da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, constante no referido Processo Licitatório, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, o Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR a proposta vencedora da Tomada de Preços 004/2023, do Processo Administrativo nº 642/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA FEIRA AGROPECUÁRIA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OSVALDO RIBEIRO MARINS NA CIDADE DE CARIRI DO TOCANTINS, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940385/2022 - OPERAÇÃO 1085980-51 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, no valor total de R\$ 496.327,45 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), nos termos desta Tomada de Preços nº 004/2023; DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Cariri do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2024. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2023**

Tendo em vista o de julgamento da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, constante no referido Processo Licitatório, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, o Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a proposta vencedora da Tomada de Preços 004/2023, do Processo Administrativo nº 642/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA FEIRA AGROPECUÁRIA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OSVALDO RIBEIRO MARINS NA CIDADE DE CARIRI DO TOCANTINS, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940385/2022 - OPERAÇÃO 1085980-51 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, no valor total de R\$ 496.327,45 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), nos termos desta Tomada de Preços nº 004/2023; DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Cariri do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2024. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 642/2023, julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA FEIRA AGROPECUÁRIA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OSVALDO RIBEIRO MARINS NA CIDADE DE CARIRI DO TOCANTINS, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940385/2022 - OPERAÇÃO 1085980-51 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos oriundos do CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940385/2022 - OPERAÇÃO 1085980-51 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL E URBANO e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Meio Ambiente de Cariri do Tocantins, conforme a seguir: 03.0021.20.605.0152.1078. Construção de Galpão no Parque Agropecuário. Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações - 4.4.51.91 Obras em andamento. Fonte de Recurso: 15000000000000 Recursos Próprios - 17000000000000 - Outras Transferências de recurso repasse da União. Tendo como vencedora a empresa TORQUE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.745.739/0001-72, com sede na Av. E, QD 43, Lt 19, RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS, GURUPI/TO, CEP: 77.426-072. Com valor total de R\$ 496.327,45 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). O contrato terá vigência da sua assinatura até 30 de agosto de 2024 a partir da ordem de serviços, e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1165. Cariri do Tocantins/TO, 25 de janeiro de 2024. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2023**

Tendo em vista o de julgamento da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, constante no referido Processo Licitatório, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, o Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR a proposta vencedora da Tomada de Preços 003/2023, do Processo Administrativo nº 709/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL - PEDRO BATISTA DE CARIRI DO TOCANTINS, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 931476/2022 - OPERAÇÃO 1083166-74 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, no valor total de R\$ 496.663,12 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), nos termos desta Tomada de Preços nº 003/2023; DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Cariri do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2024. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2023**

Tendo em vista o de julgamento da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, constante no referido Processo Licitatório, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, o Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a proposta vencedora da Tomada de Preços 003/2023, do Processo Administrativo nº 709/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL - PEDRO BATISTA DE CARIRI DO TOCANTINS, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 931476/2022 - OPERAÇÃO 1083166-74 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, no valor total de R\$ 496.663,12 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), nos termos desta Tomada de Preços nº 003/2023; DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Cariri do Tocantins - TO, 22 de janeiro de 2024. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR - Prefeito Municipal.

NOVA OLINDA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

PROC. ADM Nº 091/2024 - OBJETO: Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: a dupla "MAYKE E RODRIGO", os cantores "RENANZIN PRESSÃO"; "GASPARZINHO"; "ANDRÉ RHAMON" destinado a apresentação de Shows Musicais nas festividades do evento denominado "Carnaval Nova Olinda 2024" com apresentações nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO e apoio do Governo do Estado através das Emendas Parlamentares nº 010417.00048/2024; nº 010416.00004/2024; nº 010424.00042/2024; 010404.00087/2024, conforme especificações e condições constante no termo de Referência. Total de Shows: 004. Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 30/01/2024. ORDENADOR DA DESPESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 - Centro - CEP: 77.790-000, Representada pelo então Prefeito Municipal - Jesus Evaristo Cardoso. FAVORECIDAS: VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.720/0001-44, Representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade do artista consagrada pela opinião pública denominado "ANDRÉ RHAMON", para apresentação do show dia 13 de fevereiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.448.938/0001-08, representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade do artista consagrada pela opinião pública denominado "GASPARZINHO", para apresentação do show no dia 12 de fevereiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); M & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.214.756/0001-10, representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade da dupla de artistas consagrada pela opinião pública denominado "MAYKE & RODRIGO", para apresentação do show no dia 10 de fevereiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); RENANZIN PRESSÃO SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.240.576/0001-90, neste ato representando o artista consagrada pela opinião pública denominado "RENANZIN PRESSÃO", para apresentação do show no dia 11 de fevereiro, no valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

OFUNDOMUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE PEDROAFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fulcro no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço, por valor unitário, com fulcro no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos, com fulcro no artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 006/2024, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência. O certame será realizado de forma online no dia 21 de fevereiro de 2024 às 08h30min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cp1pedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO, <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/> na aba SICAP-LCO. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 31 de janeiro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

PEIXE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Peixe/TO, torna público aos interessados referente ao Processo Administrativo Nº 1201/2023; Tomada de Preços Nº 004/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para execução de obras de Revitalização/Reforma da Praça, Francisco De Queiroz, oriundo do Contrato de Repasse nº 921658/2021/MDR/CAIXA, que em 13/12/2023 foi ADJUDICADO a proposta da empresa L J A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 32.414.212/0001-01, com sede na R 07, Quadra 12, Lote 14, s/nº, Parque Eldorado, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, no valor global de R\$ 477.543,93 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

Augusto Cezar Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peixe/TO, torna público aos interessados, referente ao Processo Administrativo Nº 1201/2023; Tomada de Preços Nº 004/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para execução de obras de Revitalização/Reforma da Praça, Francisco De Queiroz, oriundo do Contrato de Repasse nº 921658/2021/MDR/CAIXA, que em 20/12/2023 foi HOMOLOGADO para a empresa L J A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 32.414.212/0001-01, com sede na R 07, Quadra 12, Lote 14, s/nº, Parque Eldorado, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, no valor global de R\$ 477.543,93 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos). Ficando desde já notificada para assinatura do Contrato no prazo de até 05 dias.

Augusto Cezar Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

TOCANTINÓPOLIS**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis no uso de suas atribuições legais, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico 001/2024, tipo Menor Preço Por Item, do Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis, cujo objeto é Contratação dos serviços de locação de veículos junto a Secretaria Municipal de Educação destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Educação e demais atividades análogas designadas pela pasta, conforme especificações e quantitativos da Secretaria Municipal de Educação de Tocantinópolis/TO e demais disposições do Anexo I - Termo de Referência e Calendário Escolar 2024. JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO: o Edital disponível no site oficial do município <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, referente ao Pregão Eletrônico 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 014, segunda-feira, 29 de janeiro de 2023 e aviso de publicação no Diário Oficial do Estado nº 6498, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024, pág. 60, com a data de abertura para o dia 09 de fevereiro de 2024 às 08h30min, para o cumprimento do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, art. 55, Inciso II, a), o prazo entre a publicação do aviso e a data fixada para

a apresentação das propostas, não será inferior a 10 (dez) dias úteis, nos casos de serviços comuns, o Edital será retificado e republicado e estará disponível no site Portal da Transparência do Município pelo endereço www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura da sessão e julgamento: dia 22/02/2024, às 08h30min, no Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 30 de janeiro de 2024.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, Alexander Borges da Silva, com CPF nº 720.XXX.101-53, torno público que requeri junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para uma atividade AGRICULTURA, Fazenda Areia Branca, localizada na zona rural do município de Palmeirante/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Ciccotti Agropecuária LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.011.991/0001-03, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura e Pecuária, na Fazenda Novo Pintado em Taipas do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CLARÃO DA LUA AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 51.XXX.643/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade Bovinocultura e Agricultura a ser implantadas na Fazenda Clarão da Lua, com endereço na Zona Rural dos Municípios de Wanderlândia/TO, Darcinópolis/TO e Babaçulândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ERNESTO AZEVEDO DA COSTA, CPF: 364.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada na Chácara Recanto Três Irmãos, zona rural do município de Silvanópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

João Dirceu Hartmann, CPF xxx.041.xxx-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de Canais rurais de drenagem pluvial, localizado na Fazenda Proteção, S/N, Loteamento Soninho, Santa Maria do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005 e CONAMA nº 237/97 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

João Dirceu Hartmann, CPF xxx.041.xxx-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de Canais rurais de drenagem pluvial, localizado na Fazenda União, Lote 49, Loteamento Barra do Soninho, Bom Jesus do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005 e CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa M.D.F. Comércio Varejista de Derivados de Petróleo LTDA (Posto Novo Mundo), CNPJ: 07.xxx.xxx/0001-30, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Gurupi, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO), para a atividade de Posto de Combustíveis. A empresa tem endereço na Av. Guaporé, nº 1629, Jardim Sevilha, Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 273/2000, COEMA 007/2005 e 073/2017, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SERRACENTRO ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ: 04.915.321/0001-77, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA DE CONFINAMENTO BOVINO, Zona Rural, município de CAMPOS LINDOS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECO BRASIL FLORESTAS S/A, CNPJ nº XX.787.XXX/0001-XX, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS Nº 63-DBAP/2023 para levantamento e resgate de fauna silvestres no imóvel Bloco Roma Ognem, situada na zona rural do município de Tupirantins/TO. As atividades enquadram-se nas Resoluções Coema/TO nº 07 e 08 de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Teixeira Transportes e Logística Ltda, CNPJ: 42.XXX.XXX/0001-13, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, para a atividade de Transporte de Combustíveis e Derivados de Petróleo, no âmbito do estado do Tocantins. A mesma tem endereço na Av. Santa Catarina, nº 587, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-060. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237-1997 e Resolução do COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Yann Amaral Cruz, inscrito no CPF nº xxx.492.xxx-11, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças, Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura em sequeiro, realizada na Faz. Ipê Amarelo, localizado no Loteamento denominado "Água Bonita, Folha 02", parte dos Lotes 60, 60-G e 60-H, Zona Rural do município de Araguaçu/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do STICCIP - Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil Intermunicipal de Palmas, Sr. ANSELMO LINHARES FERNANDES no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os Diretores, Associados e Trabalhadores da categoria para comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, designada para o dia 10 de fevereiro de 2024, a realizar-se no seguinte local e horário: Sede social do Sindicato, Quadra 203 Norte, QI D, Alameda 04, Lote 03 - Palmas - TO, para em primeira convocação, às 15:00 horas e, caso não haja *quórum* estatutário a Assembleia instalar-se-á no mesmo dia e local, às 16:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de membros da categoria presentes, para discutir a seguinte pauta:

1) Deliberação da autorização para o Sindicato negociar e celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, junto ao Sindicato Patronal - SINDUSCON;

2) Aprovação da Cobrança da contribuição Assistencial/negocial de caráter vinculativo a todos os membros da categoria; e

3) Deliberação sobre paralização coletiva, em caso de frustração das negociações e outros Assuntos de interesse da Classe.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2024.

ANSELMO LINHARES FERNANDES
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Cooperativa da Agricultura Familiar de Economia Sustentável e Solidária - CAFESSOL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.489.376/0001-16, NIRE nº 17400002820, através da sua Presidente, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/71 e art. 24 do estatuto social) convoca todos os cooperados(as) para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas de forma presencial, obedecendo as orientações sanitárias, no dia 10 de fevereiro de 2024, no Projeto de Assentamento Recanto, Lote 40, Chácara Bom Cantinho, Zona Rural, Xambioá/TO, tendo início às 08:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados(as) aptos a votar, ou às 09:00 horas em segunda convocação com metade + 01 dos cooperados aptos a votar, ou às 10:00 horas em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

1 - Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

2 - Atualização do quadro de cooperados, com inclusão e exclusão de sócios;

3 - Assuntos gerais de interesse da cooperativa.

Assembleia Geral Extraordinária:

1 - Alteração do Estatuto e do endereço da cooperativa. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada logo em seguida à Ordinária. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 35 (trinta e cinco).

Xambioá - TO, 30 de janeiro de 2024.

Maria de Jesus Pereira da Silva
Presidente da CAFESSOL

Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA